

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 917, DE 2014  
(Do Poder Executivo)  
MSC 253/2014  
AV 348/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 55, de 03 de fevereiro de 2012, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR.)

Mensagem nº 253

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

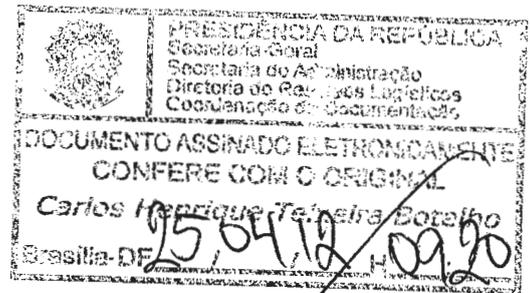
Brasília, 29 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a long, sweeping stroke at the end.

PORT. 55/12.

EM nº 00128/2012 MC

(242)



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2002.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Carlos Henrique Teixeira Botelho	
Brasília-DF	15/04/2020

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

12

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado em DJO em	
30/03/2012	
Seção 1	Página 118
Rubrica <i>Paulo</i>	

PORTARIA Nº 55 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

30/03/12

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 03/09/14	às 09:55 horas
Nome Legível	nº Ponto
	4519

MSC 253/2014

Aviso nº 348 - C. Civil.

Em 29 de agosto de 2014.

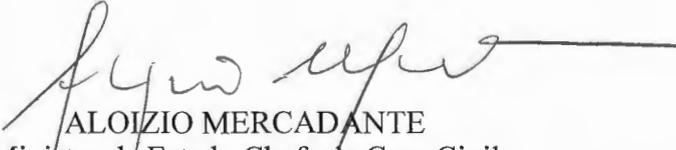
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

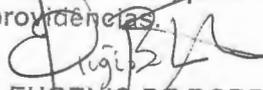
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

<b>PRIMEIRA - SECRETARIA</b>	
Em 03/09/2014.	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.	
	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 03/Set/2014 16:49  
Ponto: 4553 Ass.: 195cc  
Origem: Mangueira

TVR  
917/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
53710  
22 MAR 16 14 2002 000190

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
2106

NOTA 2478/13  
LV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

Q. 5042

Vol. I / 75

INTERESSADO:

RÁDIO CIDADE DE CÂMBUI LTDA

ASSUNTO:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CÓDIGO:

SERVIÇO:

RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

OUTROS DADOS:

CIDADE/UF: CÂMBUI - MG

Vinc: 23106102

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Inserido nº  
CPROD  
08/03 Rubrica:

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
63719  
22 MAR 14 000190



Exmo. Sr.  
Dr. Pimenta da Veiga.  
Ministro de Estado das Comunicações.

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

*205500T*  
*para 2 rodadas*  
*Calendar*  
*28/3/02*

P R O T O C O L O	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Recebi o Original	
Em .....	03/03/2002
Assinatura: .....	Geralda

**A RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.,**  
CGC nº 25 650 870/0001-37, tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 81, de 9 de Março de 1990 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Cambuí, 15 de Março de 2002.

*Justino Anisbort*  
Rádio Cidade de Cambuí Ltda.  
25650870/0001-37

RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA

CA. CORONEL JUSTINIANO  
CENTRO - CEP 37600-000  
CAMBUÍ - MG



## LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

### 1- INTERESSADO:

- a) nome: Rádio Cidade de Cambuí Ltda.
- b) endereço: Praça Coronel Justiniano, nº 77 – Centro – Cambuí - MG

### 2- ENSAIO:

- a) motivo: Renovação de Outorga
- b) endereço onde foi realizado: Pedra de São Domingos – Cambuí - MG
- c) data em que foi realizado: 04/01/02

### 3- FABRICANTE:

- a) nome: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.
- b) endereço: Praça Linear, 100 – Santa Rita do Sapucaí - MG

### 4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

### 5- MEDIÇÕES:

#### 5.1- Frequência:

- a) nominal: 94,1 MHz
- b) medida em ambiente normal: 94.100045 Hz
- c) variação máxima após 60 minutos de observação na temperatura ambiente: (+/- 65 Hz)

#### 5.2- Resposta de audiofrequência com pré-enfase e de-enfase de 75 uS

	ESQUERDO	ESQUERDO	ESQUERDO	DIREITO	DIREITO	DIREITO
Freq (Hz)	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
100	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
400	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
1000	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
5000	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
7500	-2,0	+4,0	+8,5	-2,0	+4,0	+8,5
10000	-2,1	+3,8	+8,3	-2,1	+3,9	+8,4
15000	-2,3	+3,6	+8,1	-2,1	+3,7	+8,1

#### 5.3- Distorção Harmônica: (em %)

	ESQUERDO	ESQUERDO	ESQUERDO	DIREITO	DIREITO	DIREITO
Freq (Hz)	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0,15	0,17	0,20	0,15	0,18	0,20
100	0,15	0,17	0,20	0,15	0,18	0,20
400	0,14	0,16	0,19	0,14	0,17	0,19
1000	0,12	0,14	0,17	0,13	0,15	0,17
5000	0,15	0,17	0,20	0,15	0,18	0,20
7500	0,16	0,18	0,22	0,17	0,19	0,22
10000	0,15	0,17	0,20	0,16	0,18	0,20
15000	0,17	0,20	0,23	0,18	0,21	0,23

#### 5.4- Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

*Handwritten signature or initials.*

03  
[Handwritten signature]

- Canal esquerdo.: > -65dB
- Canal direito.....: > -65dB

5.5- Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude:

- Canal esquerdo.: > -65dB
- Canal direito.....: > -65dB

5.6- Atenuação de harmônicos e espúrios:  
melhor que -80 dB

5.7- Potência de saída

0,700 Watts medida com wattímetro BIRD Thru-Line com pastilha de 1 KW..

5.8- Método de Inibição de Potência

A redução de potência é feita diminuindo a tensão na treliça de diodos PIN (D8, D9 e D10) no módulo 7007 (modulador de FM), ocasionando com isto menor excitação de RF do módulo excitador, consecutivamente diminuindo a potência.

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1- Gerador de estéreo:

- a) fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.
- b) modelo: SG 7101

6.2- Medições:

6.2.1- Frequência da subportadora piloto:

- a) medida: 19,000 Hz
- b) variação máxima em 60 minutos: 0 Hz

6.2.2- Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:  
Manteve-se fixa em 10% com modulação e sem modulação, não apresentando variações.

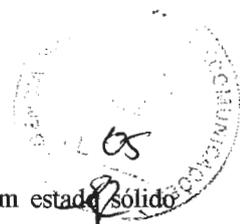
6.2.3- Separação estereofônica:

Frequência (Hz)	Canal principal (1)	Canal estereofônico (2)
50	48	47
100	50	49
400	60	60
1.000	65	65
5.000	55	56
7.500	50	52
10.000	48	50
15.000	46	48

- (1) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal estereofônico.  
Referência: nível de saída do canal estereofônico.
- (2) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal principal.  
Referência: nível de saída do canal principal.

[Handwritten signature]





c) O equipamento não possui tensão maior que 220V, pois no mesmo são usados dispositivos em estado sólido (transistores bipolares e mosfet)

Sendo assim o mesmo não necessita de:

a) Interruptores de segurança nas portas.

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: O mesmo se aplica conforme especificado no sub-item "c", o equipamento não possui tensão maior que 220V

#### 8.5- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: O transmissor utiliza transistores bipolares com o sistema MOSFET, como a tensão do transmissor não é superior a 220V, não há necessidade de dispositivos de proteção da fonte de alta tensão.

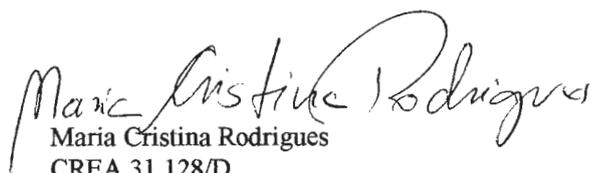
b) Proteção contra falta de ventilação: existem no transmissor dispositivos que o desativam quando o sistema de ventilação forçada apresenta alguma falha.

#### 9- DECLARAÇÕES:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 5 folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial 914 de 05/09/78, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 19 de março de 2002

  
Maria Cristina Rodrigues  
CREA 31.128/D  
CPF 272.358.906-49



## RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS UTILIZADOS

- 1- Frequencímetro digital marca Optoelectronic, modelo3000A
- 2- Gerador de Áudio marca Leader modelo LAG 120B
- 3- Osciloscópio marca Leader modelo LC 2131
- 4- Monitor de modulação TFT modelo 884 FM
- 5- Multiteste analógico marca Minipa
- 6- Medidor de Intensidade de Campo marca Potomac modelo FIM-71
- 7- Wattímetro BIRD Thru-Line

*clm*



## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal pela Rádio Cidade de Cambuí Ltda., declaro que o Eng<sup>a</sup>. Maria Cristina Rodrigues esteve no endereço abaixo no dia 04/01/02 ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado pela LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, modelo F8G, código de homologação nº 342/92, série CW-00025 com potência nominal de 1 KW e potência de operação de 0,700 KW.

Cambuí, MG, 15 de Março de 2002

Nome: ANTONIO CARLOS DE BRITO  
Cargo: Sócio-Gerente

19/03/2002 - BANCO DO BRASIL - 13:34:02  
349416753 0211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

-----

0019995133000000000000003013354216300000000000000  
NOSSO NUMERO 3.013.354  
CONVENIO 00995130  
CONS REG ENG ARQUIT AGRON  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1629/00601450  
DATA DO PAGAMENTO 19/03/2002  
VALOR DO DOCUMENTO 17,46  
VALOR COBRADO 17,46

-----

NR. AUTENTICACAO 0.85E.C64.2ED.B77.6DD



# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-8700 - FAX: 0xx(31) 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE

01

Nº 1 - 3013354



USO DO CREA - MG

02					
03					

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 **Maria Cristina Rodrigues**

REGISTRO NO CREA:

Estado: Carteira: 05 **MG 3 1 12 8 / D**

Título profissional: 06 **Elétrica Op. Eletrônica**

Atribuições anotadas na Carteira: **ART'S 82 e 92**

CPF:

07 **2 7 2 3 5 8 9 0 6 4 9 0 8 3 1 - 3 2 7 4 5 8 0 3**

Telefone:

Endereço residencial do profissional:

09 **Rua da Bahia, 1345/1509 - Lourdes**

**Belo Horizonte - MG**

10 CEP: **3 0 1 6 0 0 1 1**

Nome da Empresa contratada:

11

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

Telefone:

12 13 14 15

Endereço para Correspondência:

CEP:

16 17

### CONTRATANTE

Nome do Contratante:

18 **Rádio Cidade de Cambui Ltda**

CPF ou CNPJ:

19 **2 5 6 5 0 8 7 0 0 0 0 1 3 2 0**

Endereço para Correspondência:

20 **Praça Coronel Justiniano, nº 77 - Centro**

**Cambuí - MG**

21 CEP: **3 7 6 0 0 0 0 0**

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário:

22 **Rádio Cidade de Cambui Ltda**

CPF ou CNPJ:

23 **2 5 6 5 0 8 7 0 0 0 0 1 3 2 0**

Endereço da Obra ou Serviço:

24 **Praça Cel Justiniano, nº 77 Centro**

Município:

25 **Cambuí - MG**

CEP:

26 **3 7 6 0 0 0 0 0**

Uso do CREA-MG:

27

ATIVIDADE TÉCNICA

28 **3 1 2 6** 29 30 31 32

Finalidade:

33 **4 8 2 0 0**

Ent. Classe:

34

Quantificação:

35 **1 0 0 0**

Unid.:

36 **4 5**

Valor da Obra / Serviço:

37

Honorários:

38 **1 0 0 0 0 0**

Tipo Contrato:

39

Descrição complementar:

40 **Laudô Técnico de ensaio do**

**transmissor para a renovação de outorga da emissão**

**ra**

### ASSINATURAS

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas.

**Belo Horizonte, 18 de Março de 2002**

LOCAL E DATA

*Maria Cristina Rodrigues*  
PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

42

Valor da taxa de ART

43 **1 7 4 6**

Uso do CREA-MG

50

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPÉ RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





091

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuo)

1 CPFOU CARIMBAO ORC 25.650-009 370001-37		3 RESERVAO
RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA PCA CEL. JUSTINIANO,77		4 CPFOU CGC DO ESTABELECIMENTO 25.650.870/0001-37
CENTRO -CEP 37600-000 CAMBUI - MG		5 EXERC. 2001
6 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/04/2001		7

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
8 INDICATO DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSAO E TEL. DO EST. MG		9 CDDA FUNDADA SINDICAT 86-7	
10 ENDEREÇO (cep, avenida, nº, etc.) CENTRO	11 NUMERO 30160-011	12 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 30160-011/11	13 CDDA END. SINDICAT 305/0001-06
14 BARRIO OU DISTRITO CENTRO	15 CEP 30160-011	16 MUNICIPIO(CIDADE) CAMBUI HORIZONTE	17 UF MG

18 NOME RAZÃO SOCIAL DE NOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA		19 CDDA FUNDADA SINDICAT 86-7	
20 ENDEREÇO (cep, avenida, nº, etc.) PCA CEL. JUSTINIANO		21 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
22 CEP 37600-000	23 MUNICIPIO(CIDADE) CAMBUI	24 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	25 DATA INICIO DE ATIVIDADE 04/04/91
26 BARRIO OU DISTRITO CENTRO	27 MUNICIPIO(CIDADE) CAMBUI	28 SIGLA UF MG	29
30 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE SERVICOS DE RADIODIFUSAO		31 N° ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA 1	

Cartório do 1º Ofício de Cambui - MG  
- AUTENTICAÇÃO -  
Este xerox é cópia fiel da original. Ou fé.  
CAMBUI 04 DEZ 2001 CAMBUI MG  
Marianete L. P. Machado - Substituta

DADOS DE REFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV
32	01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	02 AUTÔNOMO/LIBERAL	03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	130,02	8	
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	38	N° DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	43	MULTA	13,00	6	
34	TOTAL DA EMPRESA	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	44	JUROS DE MORA	1,30	9	
	DESTE ESTABELECIMENTO	40	TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3	
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	41	N° DE NÃO CONTRIBUINTES	46	TOTAL A RECOLHER	144,32	5	
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	48	DATA ABRIL 2001	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

LANÇADO

47	48	49
BB 17090130 03052001	144,32R 17325	

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".



21 VIA - CONTRIBUINTE  
11 VIA - ENTIDADE SINDICAL

FOLHA DE PAGAMENTO OBRIGATORIA

FUNCIONARIO	SAL. BRUTO	ASSIST.	SALARIO LIQ.
ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	301,80	10,06	291,74
ODAIR BERTOLACINI NASCIMENTO	301,80	10,06	291,74
CLAUDIO MASCARENHAS TORRES	301,80	10,06	291,74
JOSE DONIZETE RODRIGUES	301,80	10,06	291,74
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	301,80	10,06	291,74
FLAVIO ALESSANDRO SIMDES	301,80	10,06	291,74
ADILSON F. DO NASCIMENTO	301,80	10,06	291,74
JANILTON DO CARMO RIBEIRO	301,80	10,06	291,74
ANDREA PADILHA DO PRADO SANTOS	301,80	10,06	291,74
ALINNE PASCHOAL DOS SANTOS	150,90	5,03	145,87
JOSE RIVARIO PEREIRA	150,90	5,03	145,87
RICARDO LAMBERT DEL'AGNOLD	279,00	9,30	269,70
ELIAS FAGUNDES DOS SANTOS	301,80	10,06	291,74
JOAO BATISTA DA ROSA	301,80	10,06	291,74
TOTAL	3900,60	130,02	3770,58



091

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuo)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25 850 870/0001-37</b>		2 RESERVADO	
RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA PCA CEL. JUSTINIANO, 77			
CENTRO - CEP 37800-000 CAMBUI - MG			
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25 850 870/0001-37</b>		5 EXERC. <b>2000</b>	
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO <b>28/04/2000</b>			

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
6 NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSAO E TEL. DO EST. MG</b>			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL <b>009.264.0786-7</b>
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>RUA DA BAHIA</b>	9 NÚMERO <b>1148</b>	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) <b>SALA 1907/09/11</b>	11 CGC DA ENTIDADE <b>17.450.305/0001-08</b>
12 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>	13 CEP <b>30180-011</b>	14 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>BELO HORIZONTE</b>	15 SIGLA UF <b>MG</b>

DADOS DO CONTRIBUINTE			
16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b>			17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>PCA CEL. JUSTINIANO</b>		19 NÚMERO <b>77 CAMBUI MG</b>	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
22 CEP <b>37800-000</b>	21 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>CAMBUI MG</b>	23 DATA INÍCIO ATIVIDADE <b>03/04/91</b>	
24 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		25 SIGLA UF <b>MG</b>	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>SERVICOS DE RADIODIFUSAO</b>		27 COD. ATIV. SUBCATEG. ATIVIDADE <b>54) Anacleto L. B. Machado - Substituta</b>	28 COD. ATIV. SUBCATEG. ATIVIDADE <b>54) Anacleto L. B. Machado - Substituta</b>
29 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS		30 N.º ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA <b>1</b>	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL <input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS		DV	OU	DV	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		8
33 CAPITAL SOCIAL NA EMPRESA		9	38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43 MULTA		5
34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44 JUROS DE MORA		9
35 DESTA ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	2	46 TOTAL A RECOLHER	<b>95,13</b>	5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

17 LOCAL <b>CAMBUI</b>	48 DATA <b>10 ABRIL 2000</b>
---------------------------	---------------------------------

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

BB 17090126 24042000

95,13R 17324



F O L H A   D E   P A G A M E N T O   O B R I G A T O R I A

FUNCIONARIO	SALARIO BRUTO	SINDICAL	SALARIO LIQUIDO
ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	271,80	9,06	262,74
ODAIR BERTOLACINI NASCIMENTO	271,80	9,06	262,74
CLAUDIO MASCARENHAS TORRES	271,80	9,06	262,74
CRISTOVAM BENEDITO DA SILVA	271,80	9,06	262,74
JOSE DONIZETE RODRIGUES	271,80	9,06	262,74
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	271,80	9,06	262,74
FLAVIO ALESSANDRO SIMOES	271,80	9,06	262,74
ADILSON F. DO NASCIMENTO	271,80	9,06	262,74
JANILTON DO CARMO RIBEIRO	271,80	9,06	262,74
ANDREA PADILHA DO PRADO SANTOS	271,80	9,06	262,74
ALINNE PASCHOAL DOS SANTOS	135,90	4,53	131,37
<b>TOTAL</b>	<b>2853,90</b>	<b>95,13</b>	<b>2758,77</b>



091

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuo)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO  
**25 650 870/0001-37**

RADIO CIDADE DE CANSUI LTDA  
 PCA CEL. JUSTINIANO,77

CENTRO - CEP 37600-000  
 CANSUI - MG

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO  
**25 650 870/0001 37**

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO  
**30/04/99**

5 EXERC.  
**99**

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE  
**SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSAO E TEL. DO EST. MG**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL  
**009.264.0786-7**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)  
**RUA DA BAHIA**

9 NÚMERO  
**1148**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)  
**SALA 1907/09/11**

11 CGC DA ENTIDADE  
**17.450.305/0001-06**

12 BAIRRO OU DISTRITO  
**CENTRO**

13 CEP  
**30160-011**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**BELO HORIZONTE**

15 SIGLA UF  
**MG**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME - RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL  
**RADIO CIDADE DE CANSUI LTDA**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)  
**PCA CEL. JUSTINIANO**

19 NÚMERO  
**77**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE  
**03/04/91**

22 CEP  
**37600-000**

23 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**CANSUI**

24 BAIRRO OU DISTRITO  
**CENTRO**

25 SIGLA UF  
**MG**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE  
**SERVICOS DE RADIODIFUSAO**

27 Cód. Ativ.  
**54.11**

28 SUBCÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 01 ÚNICO  02 PRINCIPAL  03 FILIAL  04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA  
**1**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO			8
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	10	43	MULTA	6
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.533,20	44	JUROS DE MORA	9
35	DESTE ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	0	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	(10)	46	TOTAL A RECOLHER	5
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	49	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				4

47 LOCAL  
**CANSUI**

48 DATA  
**31 MARCO 99**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

BB 17090017 28041999

84,44R 17324

Cartório do 1º Juízo de Direito - Cambuí-MG  
 Este xerox foi autenticado em 04 DEZ 2001  
 CANSUI MG  
 Marcelo Fernando Machado - Tabelião  
 Ana Mara Machado - Substituta  
 Mariane L. P. Machado - Substituta



2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - OPERAÇÃO ECONÔMICA

FOLHA DE PAGAMENTO OBRIGATORIA

NOME DO EMPREGADO	SAL. BRUTO	VLR./SIND.	SAL. LIQUIDO
ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	259,80	8,66	251,14
RODAIR BERTOLACINI NASCIMENTO	259,80	8,66	251,14
CLAUDIO MASCARENHAS TORRES	259,80	8,66	251,14
CRISTOVAM BENEDITO DA SILVA	259,80	8,66	251,14
JOSE DONIZETE RODRIGUES	259,80	8,66	251,14
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	259,80	8,66	251,14
FLAVIO ALESSANDRO SIMOES	259,80	8,66	251,14
ADILSON F. DO NASCIMENTO	259,80	8,66	251,14
JANILTON DO CARMO RIBEIRO	195,00	6,50	188,50
CELMA DONIZETE DE SOUZA	259,80	8,66	251,14
<b>TOTAL</b>	<b>2.533,20</b>	<b>84,44</b>	<b>2.448,76</b>



091

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25 650 870/0001-37</b>		2 RESERVADO	
RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA PCA CEL. JUSTINIANO,77		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25 650 870/0001-37</b>	
CENTRO - CEP 37600-000 CAMBUI - MG		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO / / <b>30/04/98</b>	5 EXERC. <b>98</b>

6 NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSAO E TEL. DO EST. MG</b>				7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL <b>009.019.07286.8</b>	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>RUA DA BAHIA</b>		9 NÚMERO <b>1148</b>	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) <b>SALA 1907/09/11</b>		11 CGC DA ENTIDADE <b>17.450.305/0001-08</b>
12 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		13 CEP <b>30160-906</b>	14 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>BELO HORIZONTE</b>		15 SIGLA UF <b>MG</b>

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b>				17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>PCA CEL. JUSTINIANO</b>		19 NÚMERO <b>77</b>	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE <b>03/04/91</b>
22 CEP <b>37600-000</b>	23 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>CAMBUI</b>	24 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		25 SIGLA UF <b>MG</b>	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>SERVICOS DE RADIODIFUSAO</b>		27 Cód. ATIV <b>54.11</b>	28 SUBCÓDIGO ATIVID.	29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS
					31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA <b>1</b>

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR				32 02 AUTÔNOMO LIBERAL				32 03 EMPREGADOS				42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO <b>74,66</b>		DV						
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		36 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL <b>7</b>		43 MULTA		34 TOTAL DA EMPRESA		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO <b>2.239,80</b>		44 JUROS DE MORA		35 OESTE ESTABELECIMENTO		40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO <b>7</b>		45 CORREÇÃO MONETÁRIA		46 TOTAL A RECOLHER <b>74,66</b>		DV
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES <b>0</b>		46 TOTAL A RECOLHER		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		47 LOCAL <b>CAMBUI</b>		48 DATA <b>08 ABRIL 98</b>		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA								DV

Cartório do 10º Ofício de Notas - Cambuí-MG  
- AUT. NT. CAÇATI  
Este xerox é cópia fiel do original. 5 fe.  
CAMBUI 04 DEZ 2001 CAMBUI MG  
Marianete L. P. Machado - Substituta

SEMISE300498\*\*\*\*\*74,66R23840157 010191SIND.MG



OBSERVAÇÃO - SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

FOLHA DE PAGAMENTO OBRIGATORIA

NOME DO EMPREGADO	SAL. BRUTO	VLR./SIND.	SAL. LIQUIDO
ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	199,80	6,66	193,14
ANTONIO CARLOS MENDES	600,00	20,00	580,00
CASSIANA JORGES FONTES	360,00	12,00	348,00
CLAUDIO MASCARENHAS TORRES	180,00	6,00	174,00
DANIELLE BENEDITA DA SILVA	240,00	8,00	232,00
ODAIR BERTOLACINI NASCIMENTO	240,00	8,00	232,00
RICARDO LAMBERT DEL AGNOLO	420,00	14,00	406,00
TOTAL	2.239,80	74,66	2.165,14



091

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25 650 870/0001-37</b>		2 RESERVADO	
RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA PCA CEL. JUSTINIANO,77		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25.650.870/0001-37</b>	
CENTRO -CEP 37600-000 CAMBUI - MG		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO <b>30/04/97</b>	5 EXERC. <b>97</b>

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESA DE RADIODIFUSAO E TEL. DO EST. MG</b>			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL <b>009.019.07286.8</b>	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>RUA DA BAHIA</b>		9 NÚMERO <b>1148</b>	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) <b>SALA 1907/09/11</b>	
11 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		13 CEP <b>30160-906</b>	14 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>BELO HORIZONTE</b>	
			15 SIGLA UF <b>MG</b>	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b>				17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>PCA CEL. JUSTINIANO</b>		19 NÚMERO <b>77</b>	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		21 DATA INICIO ATIVIDADE <b>03/04/91</b>
22 CEP <b>37600-000</b>	23 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>CAMBUI</b>	24 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		25 SIGLA UF <b>MG</b>	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>SERVICOS DE RADIODIFUSAO</b>		27 Cód. ATIV. <b>54.11</b>	28 SUBCÓDIGO ATIVID.	29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS
					31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA <b>1</b>

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL <input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS		DV	OU	DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	9	4	
34 TOTAL DA EMPRESA	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	6	1.026.00	
35 DESTE ESTABELECIMENTO	40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	8	4	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	7	0	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	3		

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	43 MULTA	8	
44 JUROS DE MORA	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	5	
46 TOTAL A RECOLHER		3	

Cartório do 1º Ofício de Notas - Cambui - MG  
- AUTENTICAÇÃO  
Este xeroc é cópia fiel do original.  
CAMBUI 04 DEZ 2001 CAMBUI MG  
Marcelo Fernando Machado - Tabelião  
Ana Mara Machado - Substituta  
Marianete L. P. Machado - Substituta

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

47 LOCAL  
**CAMBUI**

48 DATA  
**03 ABRIL 97**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

34,20R23834235 012090SIND.MG



FOLHA DE PAGAMENTO OBRIGATORIA

NOME DO EMPREGADO	SAL. BRUTO	VLR./SIND.	SAL. LIQUIDO
RICARDO LAMBERT DEL'AGNOLO	391,80	13,06	378,7
DANIELLE BENEDITA DA SILVA	223,80	7,46	216,34
ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	186,60	6,22	180,38
ODAIR BERTOLACINI NASCIMENTO	223,80	7,46	216,34
TOTAL	1.026,00	34,20	991,80

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT. )

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

**VIA CONTRIBUINTE****CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2002	2002
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CGC
000.000.05140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

7 - NÚMERO

8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

RUA DOMINGOS VIEIRA

587

CONJ. 803

9 - BAIRRO ou DISTRITO

10 - CEP

11 - MUNICÍPIO (cidade)

12 - U.F.

SANTA EFIGÊNIA

30150-240

BELO HORIZONTE

MG

13 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA

14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0001368

15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

PCA CEL. JUSTINIANO

16 - NÚMERO

77

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

19 - MUNICÍPIO (cidade)

CAMBUI

20 - U.F.

MG

21 - CEP

37600-000

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

03.04.1991

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

SERVICOS DE RADIODIFUS

24 - COD. ATIVID.

34.11

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

01

27 -

 1 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 - AUTÔNOMO / LIBERAL

03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

133,49

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

30.000,00

29 - TOTAL DA EMPRESA

30 - DESTA ESTABELECIMENTO

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

32 - VALOR BASE / CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

30.000,00

33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

38 - MULTA

39 - JUROS DE MORA

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

41 - TOTAL A RECOLHER

133,49

30/01/2002 - BANCO DO BRASIL - 14:23:52  
170917324 0374

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: REC CONT SIND URB  
AGENCIA: 1709-4 CONTA: 350.810.100-4

DATA	30/01/2002
NR. DOCUMENTO	170.900
VALOR DINHEIRO	133,49
VALOR TOTAL	133,49
HISTORICO	0555

NR. AUTENTICACAO 6.3B6.964.D1D.A74.002

Cartório do 1º Ofício de Notas - Cambuí-MG  
- AUTENTICAÇÃO -

Este xerox é cópia fiel do original. Dou fé.

CAMBUI 30 JAN 2002 CAMBUI  
MG MG

( ) Marcelo Fernando Machado	- Tabelião
( ) Ana Mara Machado	- Substituta
(x) Marianete L. F. Machado	- Substituta



Cartório do 1º Office de Notas - Cambuí-MG  
 - AUTENTICAÇÃO -  
 Este xerox é cópia fiel do original. Dou fé.  
 CAMBUI 30 JAN 2002 CAMBUI  
 MO MB  
 ( ) Marcelo Fernando Machado - Tabelião  
 ( ) Ana Mara Machado - Substituta  
 (x) Mariante L. F. Machado - Substituta

VIA CONTRIBUINTE



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT. )

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2001	2001
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CGC
000.000.05140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE			
<b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)		7 - NÚMERO	8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA DOMINGOS VIEIRA		587	CONJ. 803
9 - BAIRRO ou DISTRITO		10 - CEP	11 - MUNICÍPIO (cidade)
SANTA EFIGÊNIA		30150-240	BELO HORIZONTE
12 - U.F.		13 - NOME DO CONTRIBUINTE	
MG		RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA	
14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE		15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	
0000133		PÇA. CEL. JUSTINIANO	
16 - NÚMERO		17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO ou DISTRITO
77			CENTRO
19 - MUNICÍPIO (cidade)		20 - U.F.	21 - CEP
CAMBUI		MG	37600-000
22 - INÍCIO DA ATIVIDADE		23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	
03/04/91		SERV. DE RADIODIFUSÃO	
24 - COD. ATIVID.		25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	
54.11		UNICO	
26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA		27 -	
01			
37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		38 - LÍQUIDA	
119,53			
01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		02 - AUTÔNOMO / LIBERAL	
03 - EMPREGADOS		33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE	
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
30.000,00		JUROS DE MORA	
29 - TOTAL DA EMPRESA		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	
30.000,00		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - DESTA ESTABELECIMENTO		31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	
30.000,00		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	
41 - TOTAL A RECOLHER		32 - VALOR BASE / CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	
119,53		BB 17090129 31012001	
		119,53R 17326	

**LANÇADO**





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS**  
 (uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25650870/0001-37</b>		2 RESERVADO
RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA. R.ÇA. CORONEL JUSTINIANO, 77 CENTRO - CEP 37600-900 CAMBUÍ - MG		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO <b>25.650.870/0001-37</b>
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO <b>28/12/2001</b>	5 EXERC. <b>2000</b>	

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

6 NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL <b>000.000.05140-3</b>
8 ENDEREÇO <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	9 NÚMERO <b>587</b>	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) <b>CONJ. 803</b>	11 CGC DA ENTIDADE <b>26.271.338/0001-71</b>
12 BAIRRO OU DISTRITO <b>SANTA EFIGÊNIA</b>	13 CEP <b>30150-240</b>	14 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>BELO HORIZONTE</b>	15 SIGLA UF <b>MG</b>

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA</b>			17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO <b>0000133</b>
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>R.ÇA. CEL. JUSTINIANO</b>	19 NÚMERO <b>77</b>	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE <b>03/04/1991</b>
22 CEP <b>37600-000</b>	23 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>CAMBUÍ</b>	24 BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>	25 SIGLA UF <b>MG</b>
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>SERV. DE RÁDIO DIFUSÃO</b>	27 COD. ATIV. <b>5411</b>	28 SUBCÓDIGO ATIV.	29 CÓDIGO CBO
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> ÚNICO <input type="checkbox"/> PRINCIPAL <input type="checkbox"/> FILIAL <input type="checkbox"/> OUTROS		31 N° ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA <b>01</b>	

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL				2ª VIA - CONTRIBUINTE			
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	<b>119,53</b>	DV
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	36	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	43	MULTA	
34	TOTAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	44	JUROS DE MORA	
	DESTA ESTABELECIMENTO		40	TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	
35	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	<b>30.000,00</b>	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	46	TOTAL A RECOLHER	
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO						
47	LOCAL <b>CambuÍ</b>	48	DATA <b>03/12/2001</b>	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

**Cartório do 10º Ofício de Notas - Cambuí-MG**  
**- AUTENTICAÇÃO -**  
 Este xerox é cópia fiel do original. Dou fé.  
**CAMBUÍ 30 JAN 2002 CAMBUÍ**  
**MG MG**  
 ( ) Marcelo Fernando Machado - Tabelião  
 ( ) Ana Mara Machado - Substituta  
 ( ) Marianete L. P. Machado - Substituta



RR 17090193 27122001

119.530017325

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

**25650870/0001-37**

RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

FÇA. CORONEL JUSTINIANO, 77

CENTRO - CEP 37600-000

CAMBUÍ - MG

RESERVADO

CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

**25.650.870/0001-37**

DATA LIMITE DE PAGAMENTO

**28/12/2001**

EXERC.

**1999**

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL  
2ª VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **000.000.05140-3**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): **RUA DOMINGOS VIEIRA**

9 NÚMERO: **587**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): **CONJ. 803**

11 CGC DA ENTIDADE: **26.271.338/0001-71**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **SANTA EFIGÊNIA**

13 CEP: **30150-240**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **BELO HORIZONTE**

15 SIGLA UF: **MG**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: **0000133**

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): **FÇA. CEL. JUSTINIANO**

19 NÚMERO: **77**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: **03/04/1991**

22 CEP: **37600-000**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **CAMBUÍ**

24 BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**

25 SIGLA UF: **MG**

26 SERV. DO CONTRIBUINTE: **SERV. DE RADIODIFUSÃO**

27 CÓDIGO: **5411**

28 SUBCÓDIGO ATIVD.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO:  01 UNICO  02 PRINCIPAL  03 FILIAL  04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: **01**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				DV
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	<b>119,53</b>		8
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	36	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	43	MULTA		6
34	TOTAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	37	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	44	JUROS DE MORA		9
	DESTE ESTABELECIMENTO		40	TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3
35	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	<b>30.000,00</b>	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	46	TOTAL A RECOLHER		5
37	VALOR-BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		45	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	<p>Cartório do 10º Ofício de Notas - Cambuí-MG</p> <p>- AUTENTICAÇÃO -</p> <p>Este xerox é cópia fiel do original. Dou fé.</p> <p>CAMBUÍ 30 JAN 2002 CAMBUÍ MG</p> <p>( ) Marcelo Fernando Machado - Tabelião</p> <p>( ) Ana Mara Machado - Substituta</p> <p>( ) Marianete L. P. Machado - Substituta</p>			
47	LOCAL: <b>Cambuí</b>	48	DATA: <b>03.12.2001</b>					

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A 'DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO' APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO 'MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE'.

RR 17090194 27122001

119.530





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO  
**25650870/0001-37**

RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.  
 R.ÇA. CORONEL JUSTINIANO, 77  
 CENTRO - CEP 37600-000  
 CAMBUÍ - MG

2 RECEBIDO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO  
**25.650.870/0001-37**

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO  
**28/12/2001**

5 EXERC.  
**1998**

1ª VIA - CONTRIBUINTE  
2ª VIA - CONTRIBUINTE  
3ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

7 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SINDICAL  
**000.000.05140-3**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)  
**RUA DOMINGOS VIEIRA**

9 NÚMERO  
**587**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)  
**CONJ. 803**

11 CGC DA ENTIDADE  
**26.271.338/0001-71**

12 BAIRRO OU DISTRITO  
**SANTA EFIGÊNIA**

13 CEP  
**30150-240**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**BELO HORIZONTE**

15 SIGLA DO ESTADO  
**MG**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL  
**RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO  
**0000133**

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)  
**R.ÇA. CEL. JUSTINIANO,**

19 NÚMERO  
**77**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA DE INSCRIÇÃO  
**03/04/1991**

22 CEP  
**37600-000**

23 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**CAMBUÍ**

24 BAIRRO OU DISTRITO  
**CENTRO**

25 SIGLA DO ESTADO  
**MG**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE  
**SERV. DE RADIODIFUSÃO**

27 CÓD. ATIV.  
**3411**

28 SUBCÓDIGO ATIVD.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 01 ÚNICO  02 PRINCIPAL  03 FILIAL  04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA  
**01**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL	DV	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	<b>119,53</b>	DV
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	9	43	MULTA		6
34	TOTAL DA EMPRESA	<b>30.000,00</b>	6	44	JUROS DE MORA		5
	DESTE ESTABELECIMENTO		8	45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3
35	CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	<b>30.000,00</b>	7	46	TOTAL A RECOLHER		2
36	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3	47	LOCAL	<b>CambuÍ,</b>	3
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3	48	DATA	<b>03.12.2001</b>	3

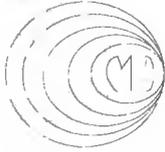
Cartório do 10º Ofício de Notas - Cambuí-MG  
 AUTENTICAÇÃO -  
 Este xerox é cópia fiel do original. Dou fé.  
 CAMBUÍ 30 JAN 2002 CAMBUÍ MG  
 ( ) Marcelo Fernando Machado - Tabelião  
 ( ) Ana Mara Machado - Substituta  
 ( ) Mariane L. P. Machado - Substituta

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

RR 17090195 27122001

119,530017305





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**



CT. n.º 012/02/SEOUT/DRMC/MG

Em, 31 / 01 / 2002

**Do : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS/MG**

**Ilmº Sr.**  
**DIRETOR DA RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA**  
**PRAÇA CORONEL JUSTINIANO N.º 77**  
**37600-000 – CAMBUI – MG**

Senhor Diretor,

Pelo presente, informamos a V. Sª que o prazo de vigência da outorga deferida a essa entidade, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **Cambuí**, Estado de Minas Gerais, terminará em 23 de Julho de 2002.

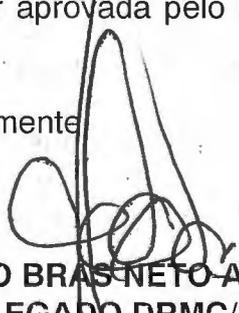
Caso essa entidade pretenda continuar executando o serviço deveria apresentar o pedido de renovação da permissão no período compreendido entre os dias 23 de Dezembro de 2001 e 23 de Março de 2002.

Estamos anexando o modelo do requerimento padronizado e junto a este deverão ser encaminhado a esta Delegacia Regional situada á Rua Timbiras n.º 778 – Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061 os seguintes documentos:

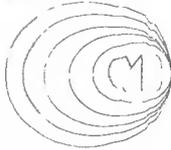
- 1 – Laudo de ensaio do (s) transmissor (es) constando as medidas completas, realizadas há menos de 1 (um) ano, e esteja evidenciado o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas;
- 2 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – correspondente, devidamente quitada;
- 3 – Comprovante de quitação da Contribuição Sindical dos empregados e empregadores correspondentes aos últimos 05 (cinco) exercícios.

Esclarecemos ainda que a Constituição Federal, promulgada em 05 de Outubro de 1988, estabelece que o ato de renovação da outorga de serviço de radiodifusão deverá ser aprovada pelo Congresso Nacional, para produzir os efeitos legais.

Atenciosamente

  
**EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA**  
**DELEGADO DRMC/MG**

DRMC/MG  
JEPR/iom



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS



DMC/MG  
JEPR/iom

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA CORONEL JUSTINIANO Nº 77			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
37600-000	CAMBUI	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT.012/02/SEOUT		(REN)	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		28/02/02	CAMBUI 21 FEV 2002
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
PATRICIA		[Signature]	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	[Signature]		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



\* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 \*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



**Referência.: Processos nº : 53710.000190/2002**

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins devistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 19 de fevereiro de 2004.

  
**MARLEUZA MOREIRA**  
Estagiária de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador- Geral de Outorga de de Serviços de Áudio.

Brasília, 02 de 03 de 2004.

  
**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora de Radiodifusão da  
Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Brasília, 02 de 03 de 2004.

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar  
70044-900 – Brasília - DF  
Tel.: (61) 311-6000



Ofício n.º 813 /2004 – DOS

Brasília, 09 de março de 2004.

Ao Senhor  
HIROSHI WATANABE  
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL  
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte  
BRASÍLIA – DF  
70070-940

**Referência:** Processo n.º 53710.000190/2002  
**Assunto:** Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.
  
2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ATO Nº 28.588 DE 27 DE AGOSTO DE 2002



O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 393, de 12 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as inclusões e alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Escritório Regional da Anatel em cuja jurisdição se encontram as emissoras, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação à classe, contados a partir da data da publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características técnicas de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER LAERTE ARDEO  
Superintendente Executivo

ANEXO



1. Inclusões no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	C L A S S E	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBSERVAÇÃO
			LIMITAÇÃO PARA:		
			AZIMUTE (GRAUS)	(kW)	

CEARÁ

CE

Caucaia	272E	C			
---------	------	---	--	--	--

MINAS GERAIS

MG

Itaúna	274E	C			
--------	------	---	--	--	--

MATO GROSSO DO SUL

MS

Paranaíba	245	C			(ZC)
São Gabriel do Oeste	231	C			
Três Lagoas	245	B2			

PERNAMBUCO

PE

Santa Cruz do Capibaribe	246	B2			
São Lourenço da Mata	217E	C			

SANTA CATARINA

SC

Joinville	286E	A4			
-----------	------	----	--	--	--

2. Alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM:

SITUAÇÃO ATUAL:

BAHIA

BA

Salvador	284	A3			
Saubará	235	C			

CEARÁ

CE

Barro Fortaleza	243 205	C A3			03°S45'00"; 38°W30'00"
--------------------	------------	---------	--	--	------------------------

DISTRITO FEDERAL

DF

Brasília (Gama)	298E	C			
-----------------	------	---	--	--	--

MINAS GERAIS

MG

Cambuí	231	A2			22°S41'28"; 45°W57'23"
Santos Dumont	222	A3	017° 316° a 322°	5,000 5,000	21°S27'39"; 43°W32'42"

PARAÍBA

PB

João Pessoa	299E	B2			
-------------	------	----	--	--	--

PARANÁ

PR

Foz do Iguaçu	249	A1	275°	12,000	Colinear c/ canal 10+ (ZC)
Santa Fé	215	C			(ZC)

SANTA CATARINA

SC

Blumenau	258	B1			
Criciúma	264	A4			
José Boiteux	240	C			

SÃO PAULO

SP

Campinas	270E	B1			Colinear com os canais 279 e 262
Presidente Venceslau	236	A4			22°S51'47"; 51°W50'39"
São José do Rio Preto	294E	B1			Colinear com o canal de RTV 13

NOVA SITUAÇÃO:

BAHIA

BA

Salvador	235	A1			12°S57'43"; 38°W28'16"
Saubará	284	C			

CEARÁ

CE

Barro	243	B1			
Fortaleza	205	A1			03°S44'39"; 38°W29'59"

## DISTRITO FEDERAL

DF

4



Brasília (Gama)	274E	C			
-----------------	------	---	--	--	--

## MINAS GERAIS

MG

Cambuí	231	A2			22°S41'39"; 45°W57'55"
Santos Dumont	222	A3			21°S30'55"; 43°W32'42"

## PARAÍBA

PB

João Pessoa	299E	B1			
-------------	------	----	--	--	--

## PARANÁ

PR

Foz do Iguaçu	249	A1	275°	12,000	(ZC)
Santa Fé	276	C			(ZC)

## SANTA CATARINA

SC

Blumenau	240	B1			
Criciúma	264	A1	345,2° a 355,2° (Rio do Sul/SC)	15,000	28°S39'21"; 49°W21'50"
José Boiteux	258	C			

## SÃO PAULO

SP

Campinas	270E	B1			
Presidente Venceslau	236	A4			22°S52'49"; 51°W52'36"
São José do Rio Preto	294E	B1			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar  
70044-900 – Brasília - DF  
Tel.: (61) 311-6000



Ofício n.º **1813** /2004 – DOS

Brasília, **09** de março de 2004.

Ao Senhor  
**HIROSHI WATANABE**  
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL  
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte  
BRASÍLIA – DF  
70070-940

**Referência:** Processo n.º 53710.000190/2002  
**Assunto:** Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.
2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

PROTÓCOLO GERAL

11/03/2004 09:56:00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

- 53710.000539/2002 → TEC

MG 06



- 50710.000165/1992 → TEC

MG



Mem. 153/2004/RFFCC -ANATEL

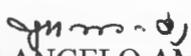
Brasília, 17 de março de 2004.

Ao Sr. Gerente do Escritório Regional no Estado de Minas Gerais – ER-4

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Ofício nº 1813/2004/DOS

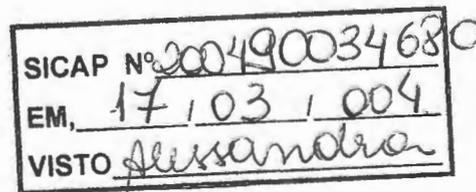
1. Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias por esse Escritório Regional, o processo de renovação de outorga da entidade “ RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA. ”, que presta o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Cambuí/MG.
2. Solicitamos a realização da vistoria técnica na entidade referenciada e posterior encaminhamento do processo, com o respectivo laudo diretamente ao Ministério das Comunicações.

  
JOSÉ ANGELO AMADO  
Gerente de Controle do Espectro  
Em Exercício

Anexos:

- 1 – Ofício 1813/2004/DOS datado de 9 de março de 2004;
- 2 – Processo nº 53710.000190/2002

Ren. de Outorga/RFFCC/Alessandra/SRF/Anatel



Data: 26/03/04  
Da: Gerência ERO4  
Para: William

<input type="checkbox"/> AT	<input checked="" type="checkbox"/> Para providências
<input type="checkbox"/> PRC	<input checked="" type="checkbox"/> Para conhecimento
<input type="checkbox"/> FS	<input type="checkbox"/> Para aprovação
<input type="checkbox"/> FT	<input type="checkbox"/> Falar-me
<input checked="" type="checkbox"/> OT	<input type="checkbox"/> Levantar detalhes
<input type="checkbox"/> AF	<input type="checkbox"/> Arquivo
<input type="checkbox"/> C.i	<input type="checkbox"/> Preparar resposta

**José Dias Coelho Neto**  
Gerente do Escritório Regional em MG

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**
**Laudo de Vistoria Técnica**
**Laudo N°**
**Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM**
**0003M620050404**

**Motivo da Vistoria**  
 Rotina  
 Reclamação de Radiointerferência  
 Licenciamento Inicial  
 Licenciamento por Alteração Técnica  
 Enquadramento no PBFM  
 Especial  
 Renovação  
 Verificação de Correção de Irregularidade  
 (ver item 7 – Informações Adicionais)

**1. Identificação da Entidade**
**N° Estação SITARWEB: 322399300**

1.1 – Razão Social (autorizada): RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
 1.2 – Endereço (sede): PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 77-CENTRO CEP: -  
 Cidade: CAMBUI UF: MG Tel.: (35)3431-1575

**2. Localização da Estação Transmissora**

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
<b>2.1 – Endereço:</b>			
Autorizado: <u>MORRO DE SÃO DOMINGOS</u>			
Cidade: <u>CAMBUI</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>			
Verificado: <u>MORRO DE SÃO DOMINGOS</u>	<b>R</b>	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: <u>CAMBUI</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>			
<b>2.2 – Coordenadas Geográficas</b>			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude	<u>22°41'39" S</u>	<u>22°40'52" S</u>	<b>NA</b>
Longitude	<u>45°57'55" W</u>	<u>45°57'29" W</u>	

**3. Características Técnicas da Estação Transmissora**

<b>3.1 – Freqüência de Operação (MHz)</b>	<u>94,1</u>	<u>94,1</u>	<b>R</b>	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR
<b>3.2 – Sistema Irradiante</b>				
<b>3.2.1 – Sistema Irradiante Principal</b>				
<b>3.2.1.1 – Antena</b>				
3.2.1.1.1 – Fabricante	<u>MECTRONICA</u>	<u>TRANSTEL</u>	<b>I</b>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.1.2 – Modelo	<u>MTEAR</u>	<u>TTFM-3A</u>		
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	<u>03</u>	<u>03</u>		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	<u>14,0</u>	<u>28,0</u>		
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	<u>60°</u>	<u>310</u>		
<b>3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal</b>				
3.2.1.2.1 – Fabricante	<u>KMP</u>	<u>KMP</u>	<b>R</b>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.2.2 – Modelo	<u>HF 7/8"</u>	<u>HF 7/8"</u>		
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			<b>R</b>	
<b>3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar</b>				
<b>3.2.2.1 – Antena</b>				
3.2.2.1.1 – Fabricante	<u>-</u>	<u>-</u>	<b>NA</b>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.1.2 – Modelo	<u>-</u>	<u>-</u>		
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	<u>-</u>	<u>-</u>		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	<u>-</u>	<u>-</u>		
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	<u>-</u>	<u>-</u>		

003410100

X

003410100

RADIO CABA DE CAMBU LTDA

BRAS COGNET 207 INHANO, F.F. CENTR

32 04 11 11

MF

CAMBU

MORRO DE FAD DOMINGOS

CAMBU

MF

MORRO DE FAD DOMINGOS

CAMBU

MF

R

42-23,22 W 42-23,22 W  
55-41,30 S 55-41,30 S

R 247 247

METER

METER

I

03

03

380

40

310

80

R

KM6

KM6

R

-

-

AN

-

-

-

-

-

-

MAPA / SICAP - EROM  
FISCALIZACAO TECNICA  
Nº 200690008573  
Data: 19. 01. 2006  
deleita



3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante	—	—	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo	—	—	NA		
3.2.2.2.3.– Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 – Fabricante	LINEAR	TECLAR	I	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.2 – Modelo	F86-6N	TEC120	I		
3.3.1.3 – Homologação	0342192	—	I	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	0,70	3,0	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV		Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NV	Item 7.2.1” h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NV		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			NV	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NV	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido			
		—	NV	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NV	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NV	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NV	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NV	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NV	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)   I (irregular)   NV (não verificado)   NA (não se aplica)

\* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.1 – Fabricante	BANDEIRANTE	LINEAR	I	Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo	BELZSOFM	F86	I	Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.3 – Homologação	0349193	001298XX0352	I	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	0,25	1,0	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido + 154	R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
<b>3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório</b>					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)

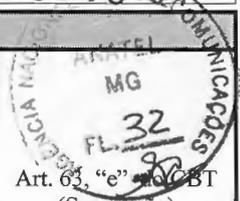
\* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



4. Instalações e Operação				
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)	
5. Estúdios				
<b>5.1 – Estúdio Principal</b>				
<b>5.1.1 – Endereço</b>				
Autorizado: PÇA CORONEL JUSTINIANO, 77-CENTRO	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Cidade: CAMBUI UF: MG CEP: -				
Verificado: PÇA CORONEL JUSTINIANO, 77.CENTRO	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)	
Cidade: CAMBUI UF: MG CEP: -				
<b>5.1.2 – Equipamento de Gravação</b>	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)	
<b>5.2 – Estúdio Auxiliar</b>				
<b>5.2.1 – Endereço</b>				
Autorizado: -	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Cidade: - UF: - CEP: -				
Verificado: -	NA			
Cidade: - UF: - CEP: -				
6. Outras Constatações				
<b>6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência</b>				
<b>6.1.1 – Transmissor Principal</b>	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
2º Harmônico	-	-		NA
3º Harmônico	-	-		NA
Espúrios	-	-		NA
<b>6.1.2 – Transmissor Auxiliar</b>	Permitido	Verificado (sem modulação)		Art.63 "e" CBT (Suspensão)
2º Harmônico	-	-		
3º Harmônico	-	-	NA	
Espúrios	-	-	NA	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.				
6.2 – Existência de interferência prejudicial <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)	

**Legenda:** SIT = Situação      **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada  
 \* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	R	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

**7. Informações Adicionais**

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n° \_\_\_\_\_

-ITEM 2.2 NÃO SE APLICA DE ACORDO COM A PORTARIA DA ANATEL Nº 01 DE 2004.  
 -PARAMETROS AUTORIZADOS RETIRADOS DA FICHA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DE 06/05/2002.  
 -TRANSMISSOR PRINCIPAL FOI LACRADO POR NÃO POSSUIR A DEVIDA CERTIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE INTERRUÇÃO 0003M62005 04

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

**8. Instrumentos Utilizados na Vistoria**

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	FREQUENCI METRO	024 783
02	TELEMETRO	052.955
03	GPS	052.137
04	BUSSOLA	014.089

**Assinaturas**

Agente de Fiscalização (1): DANIEL FRANÇA FERREIRA  
 Assinatura: Credencial N°: 758-3

Agente de Fiscalização (2): LUDGERO DAMASCENO JUNIOR  
 Assinatura: Credencial N°: 887-3

Representante da Entidade: ANTONIO CARLOS DEBRITO Cargo: PRORRIETARIO  
 Identidade N°: M578.107/SSP MG Assinatura:

Local e Data: CAMBUÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 2005

**Legenda:** SIT = Situação      Situações: R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)  
 \* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



# TERMO DE INTERRUÇÃO DE SERVIÇO

Telecomunicações

Radiodifusão

TERMO N.º  
0003 MG 2005 0404  
DATA 14/12/05 HORA 10:00

## I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

CPF / CNPJ

25.650.870/0001-37

Local de Instalação

PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 77 - CENTRO

Tipo de Serviço

RADIODIFUSÃO SONORA EM F.M

Município / Distrito

CAMBUÍ

UF

MG

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

Identidade / Órgão Emissor

M 578.107/SSPM6

Função na Entidade

PROPRIETÁRIO

CPF

312.090.926-20

## II - Motivo da Interrupção e Fundamentação Legal

Risco à vida humana (Situação de perigo de vida).

Artigo 63, § 2º, do RUER\*

Interferência prejudicial.

Artigo 63, § 2º, do RUER\*

Uso não autorizado de radiofrequência

Artigo 163 da Lei nº 9.472 de 16/07/1997 e

Artigo 79 e 80 do RUER\*

Uso irregular de radiofrequência

Artigo 82 inciso II do RUER\*

Utilização de Produto sem a devida Certificação/Homologação.

Artigo 55, V alínea "b" c/c Art. 63 da Resolução 242 de 30/11/2000.

Decisão Judicial.

Sentença Anexa

Decisão Administrativa.

Ato Anexo:

Outros: \_\_\_\_\_

## III - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Eu (Nós), abaixo identificado(s), Agente(s) de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940 e Unidade Regional, situada no seguinte endereço:

AV. DO LANTORNO, 5919 - FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE / MG  
10º ANDAR

constatei(amos) o assinalado em "II - Motivo da Interrupção e Fundamentação Legal" e independentemente das sanções cabíveis em decorrência do processo administrativo a ser instaurado, determinei(amos) a interrupção cautelar do funcionamento da estação, "ad referendum" da autoridade superior, cujos equipamentos estão descritos no anexo. Para constar, lavrei(amos) o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma, que seguem assinadas por mim (nós), pela(s) testemunha(s) que presenciou(aram) a interrupção e pelo Representante da Entidade no Ato da Fiscalização, que neste ato recebeu uma das vias sendo cientificado que o restabelecimento da estação interrompida, sem a prévia autorização do Poder Concedente, é considerado crime de violação de lacre, previsto no Artigo 336 e de desobediência, previsto no Artigo 330, ambos do Código Penal Brasileiro.

Ass.

*[Assinatura]*

Agente de Fiscalização

(Identificado no Anexo)

Ass.

*[Assinatura]*

Agente de Fiscalização

(Identificado no Anexo)

Ass.

*[Assinatura]*

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

(Identificado no Anexo)

O fiscalizado recusou-se a assinar o presente Termo de Interrupção de Serviço.

Ass.

\_\_\_\_\_

Testemunha

(Identificada no Anexo)

Ass.

\_\_\_\_\_

Testemunha

(Identificada no Anexo)

Ass.

\_\_\_\_\_

Agente de Fiscalização

(Identificado no Anexo)

Ass.

\_\_\_\_\_

Agente de Fiscalização

(Identificado no Anexo)

\* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RUER - Regulamento do Uso do Espectro de Radiofrequências: Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001



**ANEXO AO TERMO DE INTERRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO**  
**SERVIÇO INTERROMPIDO**

NÚMERO  
**0003 M6 2005 0404**  
 DATA HORA  
**14/12/2005 10:00**

Altura do sistema Irradiante = X Metros

Altura do sistema Irradiante Auxiliar= X Metros

Descrição do Equipamento	Fabricante	Modelo	Qtde.	Série n.º	Certificação		Plaqueta Possuí?	Potência (W)	Frequência (MHz)	Lacre
					Possuí?	Número				
TRANSMISSOR FM	TECLAR	TEC 120	1	—	( ) S ( X ) N	—	( ) S ( X ) N	3000	94,1	0005918
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			
					( ) S ( ) N		( ) S ( ) N			

**Observações:**  
 1 - O acesso à Fiscalização nas dependências da Estação foi franqueado pelo Representante da Entidade, no ato da Fiscalização e na presença da(s) testemunha(s), retro arrolada(s).  
 2 - O Representante da Entidade no ato da Fiscalização, acima identificado, fica responsável pela guarda dos equipamentos interrompidos que permanecerão a disposição da Autoridade Policial no local da instalação, para posterior apreensão, se for o caso.

Ass. Ludgero Damasceno Junior **Agente de Fiscalização** Ass. Daniel F. Ferreira **Agente de Fiscalização**

Nome LUDGERO DAMASCENO JUNIOR  
 Credencial n.º 887-3

Nome DANIEL FRANÇA FERREIRA  
 Credencial n.º 758-3

Ass. \_\_\_\_\_ **Testemunha**

Ass. \_\_\_\_\_ **Testemunha**

Nome \_\_\_\_\_  
 Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial \_\_\_\_\_  
 Município / Distrito \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

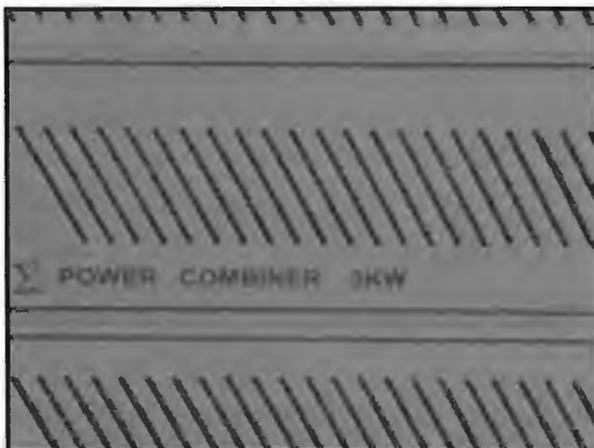
Nome \_\_\_\_\_  
 Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial \_\_\_\_\_  
 Município / Distrito \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Ass. Julio Aubert  
**Representante da Entidade no ato da Fiscalização**  
 (Acima Identificado)

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**MISSÃO MG20050404**  
**RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA – 94,1 MHZ – CAMBUÍ-MG**



*TRANSMISSOR TECLAR – MODELO TEC 120 (NÃO HOMOLOGADO)*



*DETALHE DO TRANSMISSOR*



*TRANSMISSOR LACRADO*



DETALHE DO LACRE



# AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO N° 0003 MG 2005 0404  
 DATA 14/12/05 HORA 15:00

## I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: **RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA** CPF / CNPJ: **25.650.870/0001-37**  
 Local de Instalação: **PRACA CORONEL JUSTINIANO, 77 - CENTRO**  
 Tipo de Serviço: **RADIODIFUSÃO SONORA EM FM** Município / Distrito: **CAMBUÍ** UF: **MG**  
 Representante da Entidade no ato da fiscalização: **ANTÔNIO CARLOS DE BRITO** Identidade / Órgão Emissor: **M. 578.107/SSPMG**

## II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0003 MG 2005 0404**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

## III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização: **LUDGERO DAMASCENO JUNIOR** Nome do Agente de Fiscalização: **DANIEL FRANÇA FERREIRA**

Credencial N°: **887-B** Credencial N°: **758-B**  
 Ass.: **Ludgero Damasceno Junior** Ass.: **Daniel França Ferreira**  
 Agente de Fiscalização Agente de Fiscalização

Ass.: **Antônio Carlos de Brito**  
 Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Doc.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
1533/2005/ER04FT  
**Data:**  
20/12/2005  
**Nº SICAP:**



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

#### 1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER04OT2005000062 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	PRACA CORONEL JUSTINIANO 77 Bairro: CENTRO Município: Cambuí UF: MG
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 322399300
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PEDRA DE SAO DOMINGOS Bairro: Município: Cambuí UF: MG

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar as características técnicas da RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

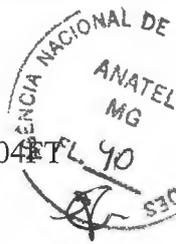
Número:

1533/2005/ER04

Data:

20/12/2005

Nº SICAP:



### 4. INTRODUÇÃO

#### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

##### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com os Incisos VI, VIII, IX e XIII do Art. 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

##### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

##### 4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes:

- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão (Decreto 52795/63)
- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4117/62, alterada pelo Decreto-Lei 236/67)
- RUER - Regulamento de Uso de Espectro de Radiofrequência (Resolução 259/2001)
- Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações (Resolução 242/2000)
- Portarias 06/2003 e 01/2004
- Resolução da ANATEL 303/2002
- LGT - Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9472/97)
- Termo de Ajuste 01/2004 celebrado entre o Ministério das Comunicações e a ANATEL
- Regimento Interno da ANATEL (Resolução 270/2001)
- Resolução 67, de 12/11/1998 - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM.

### 4.2. Período de realização da Fiscalização

14/12/2005 à 14/12/2005



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1533/2005/ER04FT  
Data:  
20/12/2005  
Nº SICAP:



### 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

#### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências.

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- No ambiente da Anatel foram analisados os documentos que solicitaram a vistoria para fins de renovação de outorga e foi selecionado o material necessário à atividade.

-Na estação autorizada foi realizada vistoria técnica.

-Foram preenchidos Laudo de Vistoria, Auto de Infração e Termo de Interrupção, todos com Nº 0003MG20050404.

#### 5.2. Resultados obtidos:

Em fiscalização técnica presencial verificou-se as seguintes irregularidades:

-Transmissor principal difere do autorizado.

Autorizado- Fab.: Linear - Pot.: 0,7KW

Verificado - Fab.: Teclar - Pot.: 3KW

-Transmissor principal não homologado.

Sendo que o mesmo foi lacrado conforme Termo de Interrupção Nº0003MG20050404.

-Transmissor auxiliar difere do autorizado.

Autorizado- Fab.: Bandeirante - Pot.: 0,25KW

Verificado - Fab.: Linear - Pot.: 1 KW

-Características do Sistema irradiante diferem do autorizado:

Autorizado: Fab.: Mectronica

Altura: 14 metros

Azimute: 60 °

Verificado: Fab.: Transtell

Altur: 28metros

Azimute : 310°

-Coordenadas geográficas diferem do autorizado.

Autorizado: 22°41'39"S - 45°57'55"W

Verificado: 22°40'52"S - 45°57'20"W



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1533/2005/ER04FT/42  
Data:  
20/12/2005  
Nº SICAP:

Porém esse item não foi considerado irregular de acordo com a portaria Nº 01 de 2004 da Anatel.

### 5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

#### 5.3.1. Para o serviço

Estação de radiodifusão operando com características técnicas diferentes do autorizado.

#### 5.3.2. Para o usuário

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

#### 5.3.3. Para a Administração Pública

Para que se faça alterações técnicas nas instalações das entidades dos serviços de radiodifusão as mesmas devem submeter seus projetos à avaliação para possível aprovação do poder concedente.

#### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Estação de radiodifusão operando com características técnicas diferentes do autorizado impedem a correta coordenação do espectro radioelétrico.

#### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A entidade fiscalizada está se beneficiando ao conseguir uma maior cobertura, utilizando-se de características técnicas não aprovadas como potência do transmissor acima do autorizado, utilização de transmissor não homologado e altura do sistema irradiante maior que o autorizado.

## 6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

### 6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Dispositivos infringidos:

-Itens 5.2.1.1 , 6.4.1 , 7.1 , 7.1.2 e 7.4.1.1 do RTFM (Res. 67 de 1998).

-Item 34, do RSR (Decreto 52795/63).

### 6.2. Possíveis Sanções:

Possíveis sanções a Cargo do Ministério das Comunicações.

### 6.3. Possíveis Autuações:

Possíveis autuações a cargo do Ministério das Comunicações.

## 7. RELAÇÃO DE ANEXOS



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
1533/2005/ER04FT  
**Data:**  
20/12/2005  
**Nº SICAP:**



### 8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DANIEL FRANCA FERREIRA  
LUDGERO DAMASCENO JUNIOR

### ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório  
DANIEL FRANCA FERREIRA - ER04FT

Responsável pela aprovação do relatório  
HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA - ER04AT

Hélio Gervásio dos Reis  
31-3296-3125

Cód. 12/11/05

Ilustríssimo Senhor Gerente Regional da ANATEL-MG  
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL  
Belo Horizonte - Minas Gerais.



**SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0003MG20050404.**

**RADIO CIDADE DE CAMBUÍ**, com sede na Praça Coronel Justiniano, 77, Centro, Cambuí, MG, CGC: 25.650.870/0001-37, vem por seu procurador infra assinado (Anexo-1), Hélio Gervásio dos Reis, Advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº 71.891, e do CPF nº 366.360.886-72, com escritório a Rua da Bahia, nº 1345, sal 1502, bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, Auto de Infração nº 0003-MG20050404 – Serviços de Radiodifusão, apresentar **Esclarecimentos**.

**PRELIMINARMENTE**

Conforme o auto de infração de serviço de radiodifusão, na vistoria realizada em 14/12/2005, teriam sido encontradas as seguintes irregularidades:

**a) Nenhuma modificação que altere as características do sistema irradiante poderá ser feita sem a prévia autorização da ANATEL.**

Enquadramento: item 5.2.1.1.

SAPD / SICAP - ERO4  
PROCOLO  
Nº 5353400-0358206  
Data: 12/01/2006/16:25  
Nome:



### **Esclarecimentos**

1º - A emissora já havia solicitado no Processo nº 53524.001681/00 a alteração das coordenadas no canal 231/A2, constante no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cambuí/MG.

2º - Em 10/09/2002 a ANATEL, conforme ofício nº 816/2002/CMPPR-ANATEL considerou viável a alteração das coordenadas (anexo-2)

3º - Em 31/10/2002 em atendimento a este ato, que autorizou a mudança de local, foi apresentado um projeto de mudança de local e equipamento junto a então Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais (anexo-3).

4º - Recentemente devido a uma descarga elétrica que queimou os elementos da antena, danificando todo o sistema irradiante, tivemos de trocar o sistema irradiante em caráter de urgência pois a emissora não poderia ficar fora do ar, já que tem compromissos sociais, e contratos com seus anunciantes.

5º - Como já havia adquirido as antenas constantes no projeto encaminhado ao Ministério das Comunicações, e acreditando que o projeto seria logo aprovado, já que o mesmo se encontra no Ministério das Comunicações desde 31/10/2002 solicitando a mudança de local e dos equipamentos (anexo-3).

6º - Assim não tivemos outra alternativa, senão instalarmos as antenas novas conforme o referido projeto, em substituição as danificadas pela descarga elétrica.

### **b) Tramissor Principal verificado divergente do Autorizado.**

Enquadramento: item 7.1; 7.1.2; 7.4.1.1; 6.4.1.

### **Irregularidade corrigida de imediato, no ato da vistoria.**



## **Esclarecimentos**

1º - O transmissor verificado de fabricação da Teclar estava em operação apenas em caráter experimental desde o início do mês (06/12/2005), este teste somente foi efetuado a pedido do fabricante (Teclar), que apresentou o Certificado de Conformidade Técnica de Produto para Telecomunicações do Instituto Brasileiro de Certificação (ibrace) (anexo-4), e disse que como já haviam recebido o certificado a homologação pela ANATEL seria automática.

**Ressaltamos que apenas instalamos o transmissor (Teclar) a pedido do fabricante para fazer alguns testes, pois sendo um equipamento novo no mercado ainda não sabíamos como o mesmo responderia operacionalmente.**

## **O Transmissor Principal da emissora é o autorizado: LINEAR**

2º - Com relação ao transmissor auxiliar, o aconteceu é que com a momentânea instalação do transmissor para teste (TECLAR), os fiscais da ANATEL entenderam que o transmissor principal LINEAR (autorizado) seria o transmissor auxiliar.

## **Irregularidade corrigida de imediato, no ato da vistoria.**

Não houve por parte da emissora notificada, a intenção de cometer alguma irregularidade, como também não houve má fé por parte de seus dirigentes ou funcionários.

A emissora RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, sempre respeitou as diretrizes do Ministério das Comunicações e da ANATEL, primando pelo respeito às Leis que regem a Radiodifusão, tanto que, nunca houve nenhuma notificação; advertência ou penalidade contra a mesma, o que se pode constatar em seu histórico.

Hélio Gervásio dos Reis  
31-3296-3125



## DO PEDIDO

Considerando que a empresa nunca cometeu nenhuma irregularidade, sendo portanto primária, que apresentou seus esclarecimentos, que já foram tomadas as providencias para regularizar as irregularidades encontradas, inclusive as com relação aos transmissores foram corrigidas de imediato, no ato da vistoria.

Destarte, a RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, vem pedir que sejam conhecidos os presentes esclarecimentos, e reconsiderada a apuração desta irregularidade, com o conseqüente arquivamento deste Auto de Infração.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2006.

  
Hélio Gervásio dos Reis  
OAB/MG: 71.891



ANEXO-1



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, empresa com sede à Praça Coronel Justiniano 77, na cidade de Cambuí – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25 650 870/0001-37, através de seu representante legal abaixo assinado e identificado, nomeia e constitui seus bastante procuradores **HÉLIO GERVÁSIO DOS REIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 71.891, e no CPF sob o nº 366.360.886-72, e, **MARIA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, engenheira, inscrito no CREA/MG sob o nº 31.128/D, e no CPF sob o nº 272.358.906-49, ambos com escritório à Rua da Bahia n.º 1345, sala 1509, na cidade de Belo Horizonte – MG, a quem concede poderes para apresentar **RAZÕES DE DEFESA** e **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao Auto de Infração nº 0003MG20050404.

Cambuí, 21 de Dezembro de 2005.



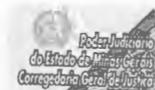
*Antonio Carlos de Brito*

Antonio Carlos de Brito

Sócio Gerente

CPF : 312 090 926-20

RG : M 578 107 / SSP-MG



**Selo de Fiscalização**

RECONHECIMENTO DE FIRMA

ADQ 34971

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS</b>	
Rua Cel. Lambert, 128 - Centro - CAMBUÍ / MG	
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma (s):	
<i>Antonio Carlos de Brito</i>	
CAMBUÍ / MG, 21/12/05	
Em test <sup>o</sup>	da verdade
<input checked="" type="checkbox"/> MARCELO FERNANDO MACHADO - TABELIÃO <input type="checkbox"/> MARIANETE L.R. MACHADO - SUBSTITUTA <input type="checkbox"/> ALISSON M. DOS SANTOS - ESCRIVENTE	

CONTRATO SOCIAL



*Amargosa*

Antonio Carlos de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF No. 312.090.926/20, portador da Cédula de Identidade No. M.578.107, Secretaria da Segurança Pública/MG, expedida em 17/12/73, residente e domiciliado à Praça Cel. Justiniano, 79, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Luiz Guilherme da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF No. 079.235.206/82, portador da Cédula de Identidade 10.685.944, Sec. Seg. Pública/SP expedida em 24/08/76, residente e domiciliado à Estrada do Lavapés, S/N, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Luiz Antonio Marques, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF No. 079.247.126/15, portador da Cédula de Identidade M. 421.544, Secretaria de Segurança Pública/MG, expedida em 25/11/72, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 398 - Cambuí/MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, a sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada com o objetivo de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por atos dos Poderes Públicos, para prestar serviço de Radiodifusão Sonora de Frequência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta e Sons e Imagens (Televisão), cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

*Spina*

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade denominar-se-á RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, tendo Foro e Sede na cidade de Cambuí à Praça Coronel Justiniano, 77, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA SEGUNDA - A finalidade da sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3o. do Decreto Lei No. 52.775 de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será a divulgação de programa de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da Concessão ou Permissão em seu nome; se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA QUINTA - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiro ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

*Luiz Carlos de Brito*

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL  
MG  
FLS 300  
2  
OFICINA

CLAUSULA SEXTA - Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e suas investidas nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA SETIMA - A Sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão em geral.

CLAUSULA OITAVA - A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLAUSULA NONA - A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei No. 236 de 29/02/1967.

CLAUSULA DECIMA: O capital que é de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos) representado por 30.000 (trinta mil) cotas, cada uma de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo), subscritas pelos sócios de forma que se segue:

Antonio Carlos de Brito, subscreve 10.200 (Dez mil e duzentas) cotas de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo) no valor de NCZ\$10.200,00 (Dez mil e duzentos);

Luiz Guilherme da Silva, subscreve 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo) no valor de NCZ\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzados novos);

Luiz Antonio Marques, subscreve 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo) no valor de NCZ\$9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzados novos), detendo cada um a responsabilidade e direito do Capital Social.

Parágrafo Único - De acordo com o artigo 2o. "in fine" do Decreto No. 3.703, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda corrente nacional, e em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: Antonio Carlos de Brito integralizará a importância de NCZ\$5.100,00 (Cinco mil e cem cruzados novos); Luiz Guilherme da Silva, integralizará a importância de NCZ\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta cruzados novos); Luiz Antonio Marques integralizará a importância de NCZ\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta cruzados novos); a segunda ou seja NCZ\$15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), proporcionalmente aos socios, como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons na cidade de Cambuí/MG, se este for deferido em nome da sociedade.

*Marques*

*Lucas*

*Luiz Carlos Brito*



CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - As cotas são individuais em relação à Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - A Sociedade será administrada e representada judicialmente e extra judicialmente pelo sócio Antonio Carlos de Brito cabendo-lhe quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por cota de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - Fica investida no cargo de sócio gerente, Antonio Carlos de Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alteração de bens do ativo, concessão de avais, fianças, cauções bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e a nomeação de procuradores far-se-ão sempre e obrigatoriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - O sócio gerente ou dirigentes terão direito a um "pró-labore" que será convenicionado entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - Nenhum dos sócios poderá ser procurador do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Quinta, deste Contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLAUSULA DECIMA NONA - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o prévio consentimento expresso dos sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações nos termos do estipulado na Cláusula Quarta, deste contrato e, para esse fim o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Único - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, serão arquivadas a alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLAUSULA VIGESIMA - Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu conse-

*Quaque*

*Spina*

*Antonio Carlos de Brito*

quente registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL  
MG  
FLS 4  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
M. G.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídos aquelas determinadas por Lei.

*Quaque*

CLAUSULA VIGESIMA-SEGUNDA - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLAUSULA VIGESIMA-TERCEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLAUSULA VIGESIMA-QUARTA - Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA-QUINTA - Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo como dispõe a Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei 4726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quota de responsabilidade limitada.

*L. P. de*

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

*Inter Subscrit*



CAMBUI, em 05 de janeiro de 1990

*Antonio Carlos de Brito*

Antonio Carlos de Brito  
Sócio Gerente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Luiz Guilherme da Silva*

Luiz Guilherme da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Luiz Antonio Marques*

Luiz Antonio Marques

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Blondio Aparecido de Souza*

Testemunha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Gerardo Estanislau de Santos*

Testemunha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
BEL. MARCELO FERNANDO MACHADO  
TABELIAO

CAMBUI MINAS GERAIS

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s)

*e autêntica com a rubrica de Luiz Guilherme da Silva*

*e de Luiz Antonio Marques*

*e de Blondio Aparecido de Souza*

*e de Gerardo Estanislau de Santos*

Em testemunho de da verdade,

Cambuí, 15 de *Jan* de 19*90*

O Tabelião *MF*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CAMBUI - MG

Marcelo Fernando Machado - Oficial

Apresentado hoje para registro, -  
registrado sob nº 102, às fls. 035 do livro A - Nº 02,  
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cambuí, 15 de Janeiro de 1990.

~~MARCELO FERNANDO MACHADO~~  
Oficial





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE RADIO CIDADE DE  
CAMBUI LTDA., REG. CARTORIO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
SOB Nº 109, FEITO ÀS FLS. 35; LV. A-2; CNPJ: 25.650.870/0001-37.**

**ANTONIO CARLOS DE BRITO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cambuí, M. Gerais, na Praça Cel. Justiniano, 79, Centro, Cambuí, MG., CEP: 37.600-000; natural de Cambuí, M. Gerais, nascido em 07/01/1955, portador de identidade RG. nº M-578.107, expedida pela Sec. Seg. Pública do estado de Minas Gerais, e do CPF-312.090.926-20; e

**GEANILTON JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Praça Cel. Justiniano, 79, Centro, Cambuí, M. Gerais; CEP: 37.600-000; natural de Cambuí, M. Gerais, nascido em 06/09/1938, portador de identidade RG. nº M-2.575.177, expedida pela Sec. Seg. Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF-029.565.606-97; únicos sócios componentes da Sociedade denominada **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, com instrumento contratual devidamente registrado Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cambuí, MG., sob o nº 109, às fls. 35, do Livro A-2, com posteriores alterações sob nº 01, em 06/08/1991; nº 2, em 06/09/1991; nº 03, em 31/05/1993; nº 04, em 19/04/1996; e nº 05, em 07/12/2001; devidamente registrada como microempresa no mesmo Cartório sob o nº 155, Lv. A-2, às fls. 89, em 06/12/1993, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.650.870/0001-37, estabelecida na Praça Cel. Justiniano, 77, Centro, Cambuí, M. Gerais, CEP: 37.600-000; por alteração com aumento de capital, criação de nome de fantasia resolvem, neste ato, consolidar o Contrato Social adequando ao Novo Código Civil, que o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.)** A sociedade com a denominação social de **RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA.**, adota, neste ato, a denominação de fantasia de **RÁDIO CIDADE**, com sede na Praça Cel. Justiniano 77, Centro, Cambuí, M. Gerais, CEP: 37.600-000; com o objetivo de Serviços de radiodifusão de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica; a retransmissão mista de sinal de televisão geradora educativa a inserção local de programas de interesse comunitário, de acordo com o previsto no Art. 2º., letra "d" e "f". do Art. 4º. e Parágrafo 1º. do Art. 17. todos do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão.

**Cláusula 2ª.)** O Capital social que era de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). sendo o aumento de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), realizado pelo sócio

**CONTINUA...**

x *Antonio Carlos de Brito*

x *Geanilton José de Brito*

56  
88  
40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE RADIO CIDADE DE  
CAMBUI LTDA., REG. CARTORIO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
SOB Nº 109, FEITO AS FLS. 35; LV. A-2; CNPJ: 25.650.870/0001-37.

CONTINUAÇÃO.

ANTONIO CARLOS DE BRITO, neste ato, em moeda corrente nacional, passando o total do capital, por força desta alteração ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIO CARLOS DE BRITO.... 49.700 QUOTAS, NO VALOR DE RS49.700,00;  
GEANILTON JOSÉ DE BRITO..... 300 QUOTAS, NO VALOR DE RS 300,00;  
TOTAL..... 50.000 QUOTAS, NO VALOR DE RS50.000,00.

**Cláusula 3ª.)** O objetivo da sociedade continua sendo o de Serviços de radiodifusão de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica e a retransmissão mista de sinal de televisão geradora educativa a inserção local de programas de interesse comunitário, de acordo com o previsto no Art. 2º., letra “d” e “f”, do Art. 4º. e Parágrafo 1º. do Art. 17, todos do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão.

**Cláusula 4ª.)** A sociedade iniciou as suas atividades em 23 de junho de 1992, de acordo com o referendo favorável do Congresso Nacional e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª.)** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações e sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e, se realizada a cessão delas, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à sociedade com antecedência de 60 (Sessenta) dias, formalizando alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único** – As quotas representativas do capital social são inalienáveis e não caucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

**Cláusula 6ª.)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª.)** A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio, **ANTONIO CARLOS DE BRITO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento do outro sócio.

CONTINUA...

x *Antonio Carlos de Brito*

x *Geanilton José de Brito*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE RADIO CIDADE DE  
CAMBUI LTDA., REG. CARTORIO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
SOB Nº 109, FEITO ÀS FLS. 35; LV. A-2; CNPJ: 25.650.870/0001-37.

**CONTINUAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O administrador da entidade deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haver sido aprovado pelo Poder Concedente.

**Cláusula 8ª.)** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª.)** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 10ª.)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo as normas em legislação específica.

**Cláusula 11ª.)** O sócio no cargo de administrador poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pro - Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª.)** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª.)** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª)** Continuam em vigor as demais cláusulas do instrumento de constituição, especialmente as que foram inseridas em obediência a legislação específica e que não tenham sido aqui modificadas.

CONTINUA...

X *futura Anatel*

X *Brasil*



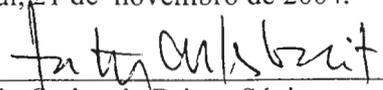
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DE RADIO CIDADE DE  
CAMBUI LTDA., REG. CARTORIO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
SOB Nº 109, FEITO ÀS FLS. 35; LV. A-2; CNPJ: 25.650.870/0001-37.**

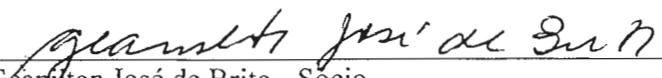
**CONTINUAÇÃO.**

**Cláusula 15ª.)** Fica eleito o foro de Cambuí, M. Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

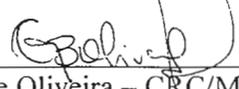
Cambuí, 21 de novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de Brito - Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Geanilton José de Brito - Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª.)   
\_\_\_\_\_  
Oswaldo Faria Fonseca – CRC/MG.026.141/04

2ª.)   
\_\_\_\_\_  
Gerson Benedito de Oliveira – CRC/MG.057.262

ERO4 - 10º andar

GP

Data: 17/01/86	
Da: Gerência ERO4	
Para: RCDM	
<input type="checkbox"/> AT	<input type="checkbox"/> Para providências
<input type="checkbox"/> PKC	<input type="checkbox"/> Para conhecimento
<input type="checkbox"/> FS	<input type="checkbox"/> Para aprovação
<input type="checkbox"/> FI	<input checked="" type="checkbox"/> Falar-me
<input checked="" type="checkbox"/> OT	<input type="checkbox"/> Levantar detalhes
<input type="checkbox"/> AF	<input type="checkbox"/> Arquivo
<input type="checkbox"/> C.I.	<input type="checkbox"/> Preparar resposta
Follow up: / /	

NETO

José Dias Coelho Neto  
Gerente do Escritório Regional em MG

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, AVERBEI ao lado do registro nº 109, feito às fls. 035º do livro A-2 em 15/01/1990 a ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 da firma RADIO CIDADE DE CAMBUÍ.

**INUTILIZADO**

Cambuí, 06 de Dezembro de 2.004.

O Oficial:

*Manoel*



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, AVERBEI ao lado do registro nº 109, feito às fls. 035º do livro A-2 em 15/01/1990 a ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 da firma RADIO CIDADE.

Cambuí, 06 de Dezembro de 2.004.

O Oficial:

*Manoel*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

59  
RF

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.650.870/0001-37	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/04/1991
NOME EMPRESARIAL RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOCALIDADE PCA CORONEL JUSTINIANO		NÚMERO 77	COMPLEMENTO
CEP 37.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **23/06/2004** às **08:22:17** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 Nº 578.107  
**ANTONIO CARLOS DE BRITO**  
 José de Brito Lambert  
 Maria Aparecida de Brito  
 Cambuí - MG  
 07/01/1955  
 19/12/1973

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 POLÍCIA DELEGADA  
 EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Assinatura: Antonio Carlos de Brito

Cartório do 1º Ofício de Notas - Cambuí - MG  
 1 - AUTENTICAÇÃO FRENTE  
 Autentico a presente cópia retrograda conforme o original a meu conhecimento. Dou fé.  
 20 DEZ 2005  
 CARLOS FERNANDO MACHADO - TABELIÃO  
 MARIANETE L.P. MACHADO - SUBSTITUTA  
 ALISSON M. DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Estado de Minas Gerais  
 Corregedor Geral de Justiça  
**Selo de Fiscalização**  
 CAMBUI - MINAS GERAIS  
 AUTENTICAÇÃO  
 AFR 70338

60  
 &

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

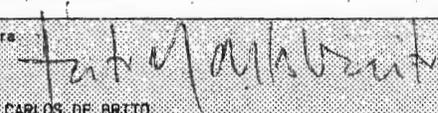
Nome  
**ANTONIO CARLOS DE BRITO**

Nº de Inscrição  
**312090926-20**

Data do Nascimento  
**07/01/55**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
  
 ANTONIO CARLOS DE BRITO

S E R P R O

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**  
 Emitido em : 20/12/93

Cartório do 1º Ofício de Notas - Cambuí - MG  
 1 - AUTENTICAÇÃO FRENTE  
 Autentico a presente cópia retrograda conforme o original a meu conhecimento. Dou fé.  
 20 DEZ 2005  
 CARLOS FERNANDO MACHADO - TABELIÃO  
 MARIANETE L.P. MACHADO - SUBSTITUTA  
 ALISSON M. DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Estado de Minas Gerais  
 Corregedor Geral de Justiça  
**Selo de Fiscalização**  
 CAMBUI - MINAS GERAIS  
 AUTENTICAÇÃO  
 AFR 70338



ANEXO-2



Ofício n.º 816 /2002/CMRR-ANATEL

Brasília, 10 de setembro de 2002.

Prezado Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que a solicitação constante do Processo n.º 53524.001681/00, referente à alteração de coordenadas do canal 231/A2 (duzentos e trinta e um, classe A2), constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, na localidade de Cambuí/MG, foi considerada **viável** por esta Gerência.

2. A mencionada pretensão participou da Consulta Pública n.º 393, de 12 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2002, e a conseqüente alteração no referido Plano Básico, foi aprovada pelo ATO n.º 28.588 de 27 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2002.

3. O citado processo seguirá para o Escritório Regional da ANATEL no Estado de Minas Gerais – ER-04, para ciência e posterior arquivo.

Atenciosamente,

*Josemarcio Lobo*

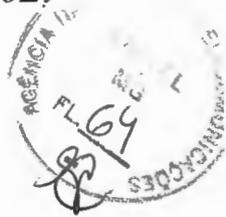
Pedro Humberto de Andrade Lobo  
Gerente de Regulamentação Técnica e Administração de Planos

À  
RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA  
Praça Coronel Justiniano, n.º 77 - Centro  
37600-000 – Cambuí - MG



ANEXO-3

CambuÍ, 25 de Outubro de 2002.



À Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais.  
Sr. Delegado Saulo Levindo Coelho.  
Belo Horizonte – MG.

P R O T O C O L O	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Recebi o Original	
Em	31/10/2002
Assinatura:	geralda

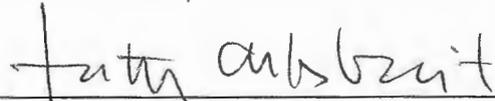
Prezado Senhor.

A RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA., permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, requerer de V. Sa. o encaminhamento do projeto em anexo à seção competente para as devidas providências.

Tal pleito visa atender o Ato nº 28 588 de 27 de Agosto de 2002, publicado no DOU de 28 de Agosto de 2002.

Pelas providências que V. Sa. puder determinar no sentido de agilizar o acima exposto, antecipo-lhe agradecimentos.

Atenciosamente.

  
Antonio Carlos de Brito.  
Sócio Gerente.

25650870/0001-37

RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

CA. CORONEL JUSTINIANO  
CENTRO - CEP 37600-000

1º Ofício de Notas - Cambuí - MG

**Autenticação Frente**

Este documento foi registrado e autenticado em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 11.307/2002. Dou fé.

**Selo de Fiscalização**

AUTENTICAÇÃO

15 DEZ 2005

AFR 70082

CAMBUI - MINAS GERAIS

MARCELO FERNANDO RACHADO - TABELHAO



**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**FM**

**1 - SERVIÇO**

FREQUÊNCIA MODULADA

**2 - REGISTRO FISTEL**

(USO EXCLUSIVO DA ANATEL)

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL

R Á D I O C I D A D E D E C A M B U I L T D A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

2 5 6 5 0 8 7 0 0 0 0 1 3 7

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

**4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

LOGRADOURO

P R A C A C O R O N E L J U S T I N I A N O , N º 7 7

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A M B U I U F M G

CEP

3 7 6 0 0 - 0 0 0

FONE

0 3 5 - 3 4 3 1 3 0 2 2

FAX

E-MAIL

**5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

LOGRADOURO

C H A C A R A B E L A V I S T A

BAIRRO

CIDADE

C A M B U I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 º 4 1 ' 3 9 " S 4 5 º 5 7 ' 5 5 " W

**6 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL**

LOGRADOURO

P R A C A C O R O N E L J U S T I N I A N O , N º 7 7

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O C A M B U I

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

**7 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR**

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

CANAL

2 3 1

C/E

C

CAT.

CLASSE

A 2

FREQUÊNCIA PORTADORA

9 4 , 1 MHz

POLARIZAÇÃO

H  V  C  E

C<sub>BT</sub>

1 7 4 0 , 0 0 metros

H<sub>Cl (P)</sub>

2 9 , 4 0 metros

H<sub>Cl (A)</sub>

, metros

h<sub>T</sub>

3 5 , 0 Metros

9 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL  
FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO
	2,00 kW	



AUXILIAR  
FABRICANTE

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

MODELO	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO
F8G-6N	1,00 kW	342/92

10 - SISTEMA IRRADIANTE

PRINCIPAL  
FABRICANTE

TRANS-TELEANTENNAS & RF SYSTEMS

MODELO	BEAM-TILT	G <sub>TMAX</sub>	ORIENTAÇÃO 0° DIAGRAMA NV
TTFM3A-3	°	4,65	dBd 45,00°

AUXILIAR  
FABRICANTE

MODELO	BEAM-TILT	G <sub>TMAX</sub>	ORIENTAÇÃO 0° DIAGRAMA NV
	°		dBd

11 - LINHA DE TRANSMISSÃO

PRINCIPAL  
FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS LTDA

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED. CARAC	ATENUAÇÃO (A <sub>L</sub> )
CF-7/8"	38,00 metros	50,0 Ohms	1,4 dB/100m

AUXILIAR  
FABRICANTE

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED. CARAC	ATENUAÇÃO (A <sub>L</sub> )
	metros	Ohms	dB/100m

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MARIA CRISTINA RODRIGUES

REG. CREA

31128/D

ENDEREÇO

RUA DA BAHIA, 1345/1509

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

LOURDES

CIDADE

BELO HORIZONTE

UF

MG

CEP

30160-011

FONE

031-32745803

FAX

031-32138559

E-MAIL

mcrista@terra.com.br

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

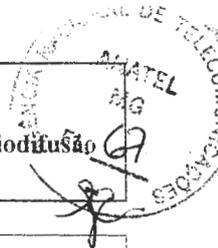
23/10/2002

ASSINATURA

*Maria Cristina Rodrigues*

Definições/siglas utilizadas:

v	CAT	- Categoria
	C/E	- Comercial Educativo
	G <sub>TMAX</sub>	- Ganho máximo do sistema irradiante
	NV	- Orientação do 0° do diagrama da antena em relação ao Norte Verdadeiro.
	C <sub>BT</sub>	- Cota da base da torre em relação ao nível do mar
	H <sub>CI(P)</sub>	- Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre
	H <sub>CI(A)</sub>	- Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
	H <sub>T</sub>	- Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base

**FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO****FREQUÊNCIA MODULADA****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL

R Á D I O C I D A D E D E C A M B U I L T D A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

2 5 6 5 0 8 7 0 0 0 0 1 3 7

**2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

LOCALIDADE

C A M B U I U F M G

**3 – PERDAS NA LINHA DE TRANSMISSÃO (P<sub>D</sub>)**

Comprimento da linha (L): 38 metros

Atenuação em 100 metros (A<sub>L</sub>): 1.4 dBPerdas na linha (P<sub>L</sub> =  $\frac{L \cdot A_L}{100}$ ): 0.532 dBPerdas acessórias (conectores e divisores) (P<sub>C</sub>): 1.1 dBPerdas totais na linha (P<sub>D</sub> = P<sub>L</sub> + P<sub>C</sub>): 1.632 dBPerdas na linha (P<sub>V</sub> = 10<sup>(0,1xP<sub>D</sub>)</sup>): 1.4561 vezesEficiência da linha (E<sub>F</sub> = 1 / P<sub>V</sub>): 0.6868**4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP<sub>MAX</sub>)**

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 2,0 \times 2,92 \times 0,6868 = 4,0071 \text{ kW}$$

P<sub>T</sub>: Potência de operação do transmissor, em kW.G<sub>T(MAX)</sub>: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G<sub>T(MAX)(vezes)</sub> = 10<sup>(0,1xGT(max)xdBd)</sup>).E<sub>F</sub>: Eficiência da linha de transmissão.**5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP<sub>AZ</sub>)**

AZIMUTES (radiais) (em graus)	NMT (m)	HSNMT (m)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$	ERP <sub>AZ</sub> (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
0	1249	520,4			1,0000	4,00	24,8	36,0
15	1265	504,4			0,9604	3,84	24,2	36,0
30	1294	475,4			0,8649	3,46	23,0	36,0
45	1264	505,4			0,7569	3,03	22,9	36,0
60	1335	434,4			0,6084	2,43	20,9	31,5
75	1452	317,4			0,4624	1,85	16,6	25,1
90	1569	200,4			0,3249	1,30	12,6	18,4
270	1356	413,4			0,3600	1,44	17,5	27,0
285	1195	574,4			0,5184	2,07	22,2	35,8
300	1165	604,4			0,6724	2,69	24,3	36,0
315	1199	570,4			0,8100	3,24	24,6	36,0
330	1235	534,4			0,9216	3,69	24,6	36,0
345	1265	504,4			0,9801	3,92	24,3	36,0
Valores médios		473,7				2,84		32,7

OBS.: Identificar com asterisco (\*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

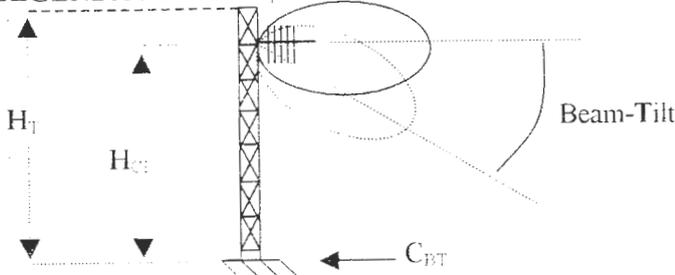
Beam-Tilt = \_\_\_\_\_ graus

7 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	
Distância (km)	78.0	66.0	54.0	40.0	36.0	31.0	24.0	16.0	12.0	7.0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte verdadeiro, no sentido horário.

8 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



-  $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$

-  $H_{SNMT}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

-  $C_{BT}$ : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

-  $H_{CI}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

-  $N_{MT}$ : Nível médio do terreno no azimute considerado.

-  $(\frac{E}{E_{max}})^2$ : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.: 
$$\left[ \begin{aligned} \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 &= \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 \\ \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 &= 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ \end{aligned} \right.$$

-  $ERP_{AZ}$  (potência proposta por azimute) =  $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R I A C R I S T I N A R O D R I G U E S

REG.CREA

3 1 1 2 8 / D

ENDEREÇO

R U A D A B A H I A , 1 3 4 5 / 1 5 0 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

L O U R D E S

CIDADE

B E L O H O R I Z O N T E

UF

M G

CEP

3 0 1 6 0 - 0 1 1

FONE

0 3 1 - 3 2 7 4 5 8 0 3

FAX

0 3 1 - 3 2 1 3 8 5 5 9

E-MAIL

m c r i s r @ t e r r a . c o m . b r

LOCAL

B E L O H O R I Z O N T E

DATA

2 3 / 1 0 / 2 0 0 2

ASSINATURA

*Maria Cristina Rodrigues*

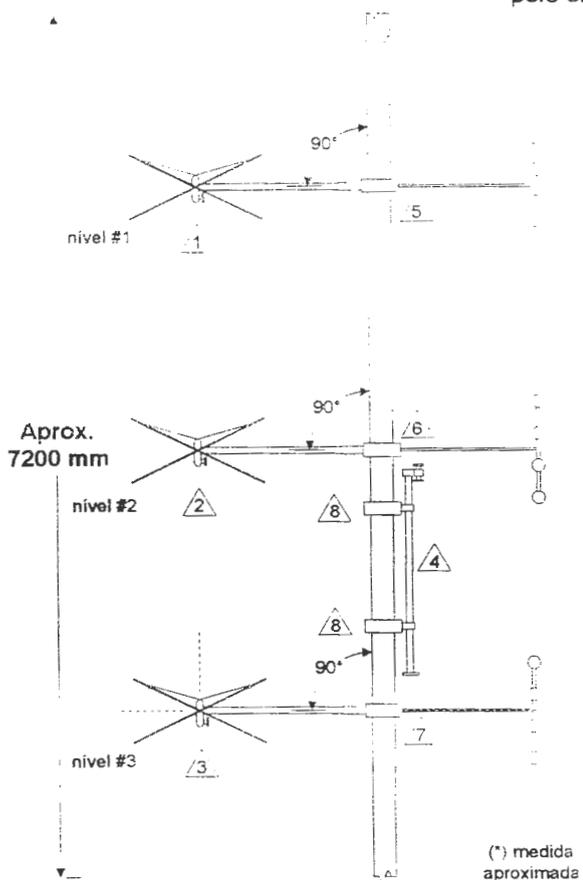
RELAÇÃO DE MATERIAL

PRELIMINAR

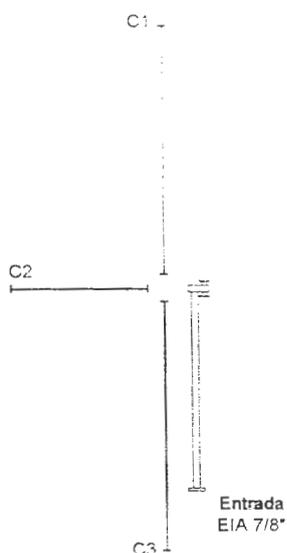
- 1 - antena anel mod. TTFM3A-94,1
- 2 - antena anel mod. TTFM3A-94,1
- 3 - antena anel mod. TTFM3A-94,1
- 4 - divisor D13S1R7878-FM
- 5,6,7 - suporte de fixação anel @ tubo 4"
- 8 - suporte de fixação divisor @ tubo 4"

- C1 - cabo coaxial @ nível 1
- C2 - cabo coaxial @ nível 2
- C2 - cabo coaxial @ nível 3

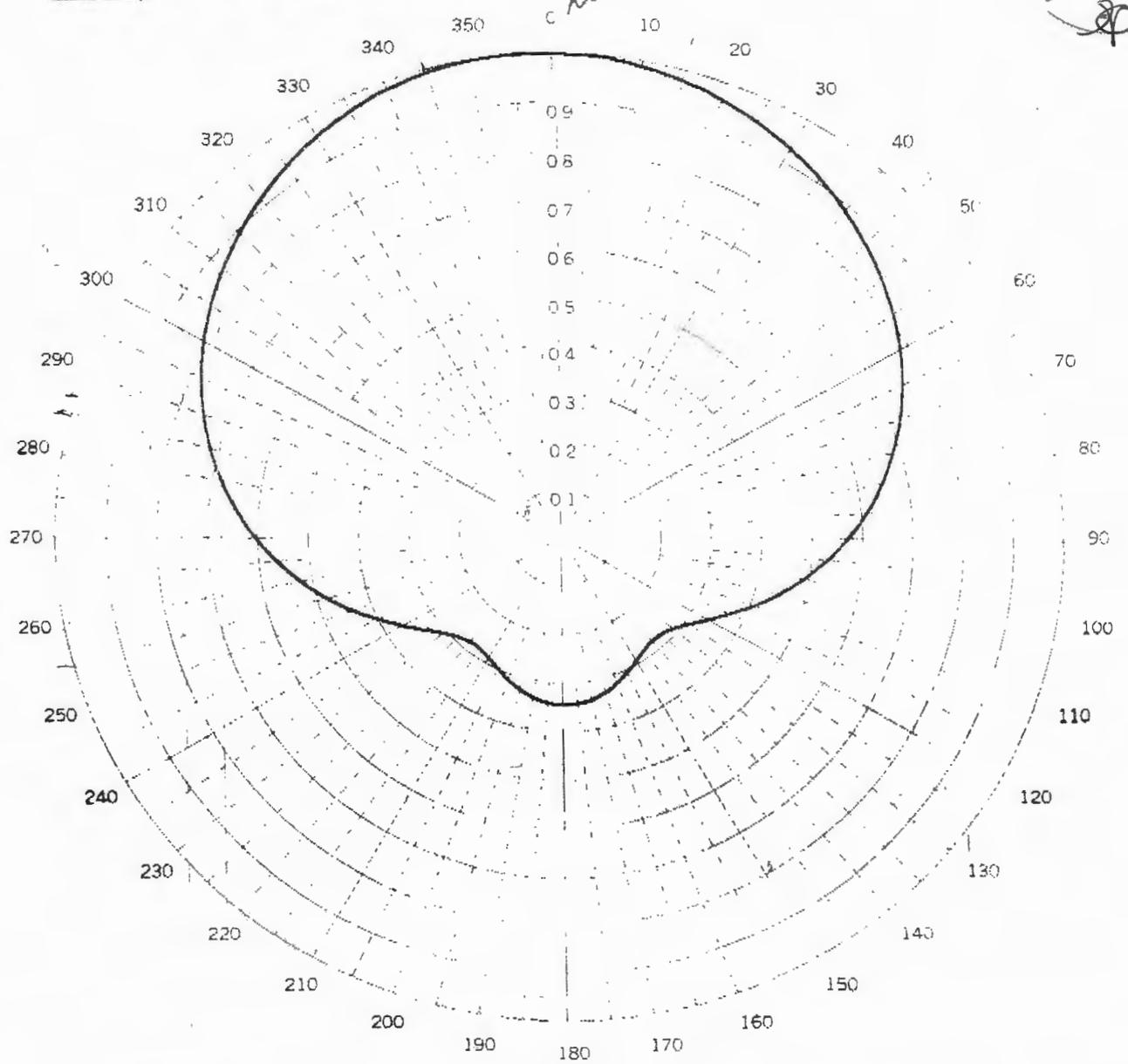
tubo 4"  
(disponibilizado  
peio cliente)



disposição  
mecânica



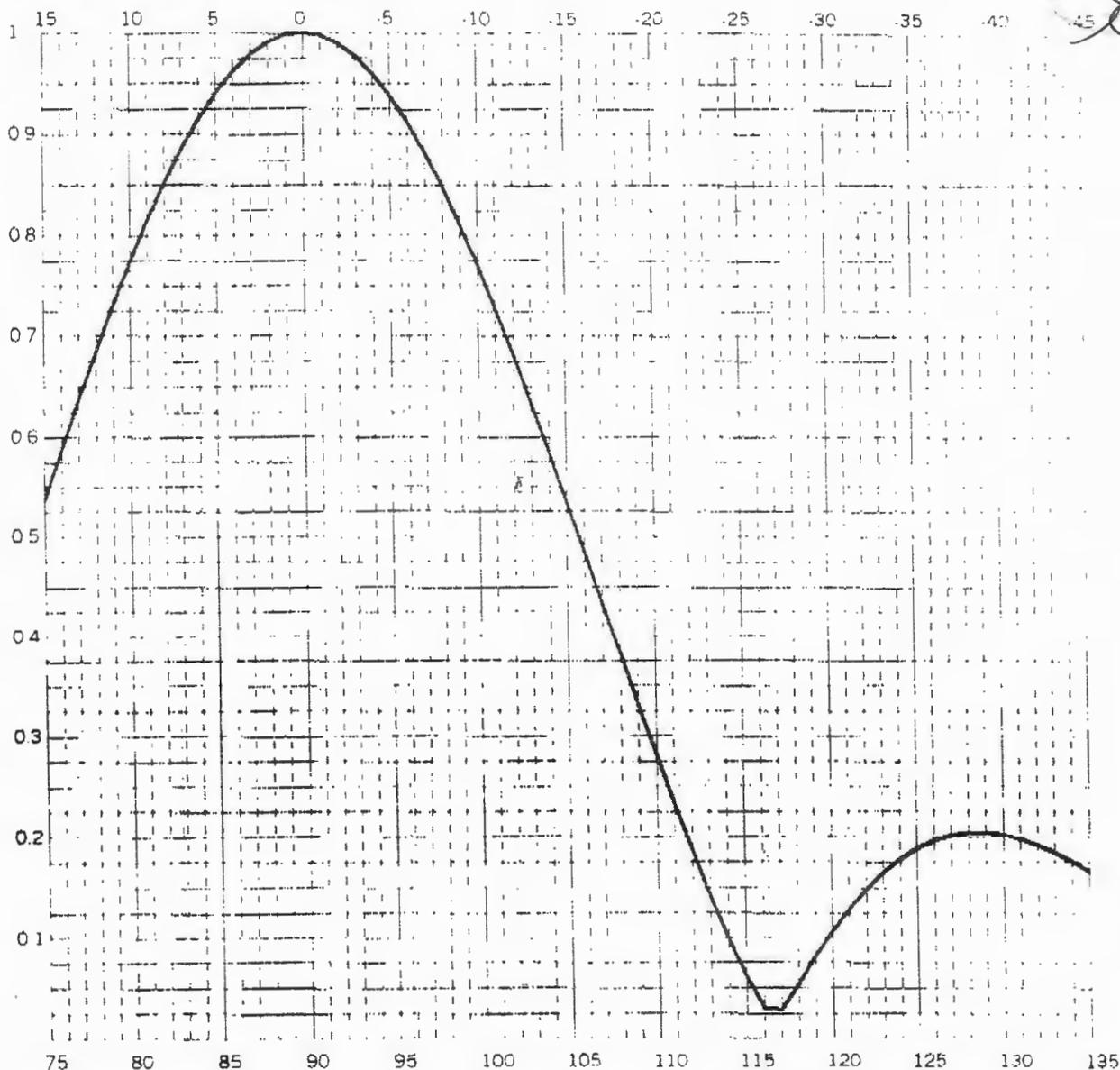
disposição  
elétrica



escala Linear

Antena	: Anel Tripolo FM	Cliente	:
Diagrama	: Azimute	Alvorada	:
Frequên.	: 94.1 Mhz	Localidade	:
Polariz.	: Circular Direita	Cambui - MG	:
Montagem	:	Referência	:
NumS/ID#	:	# 3565/02	:
Config.	:	Data	:
Modelo	: TTFM3A-3-94.1	20.09.2002	:
Observ.	: Ganho = 2,92x p/ polariz.		:

[Signature]  
FadaWin11

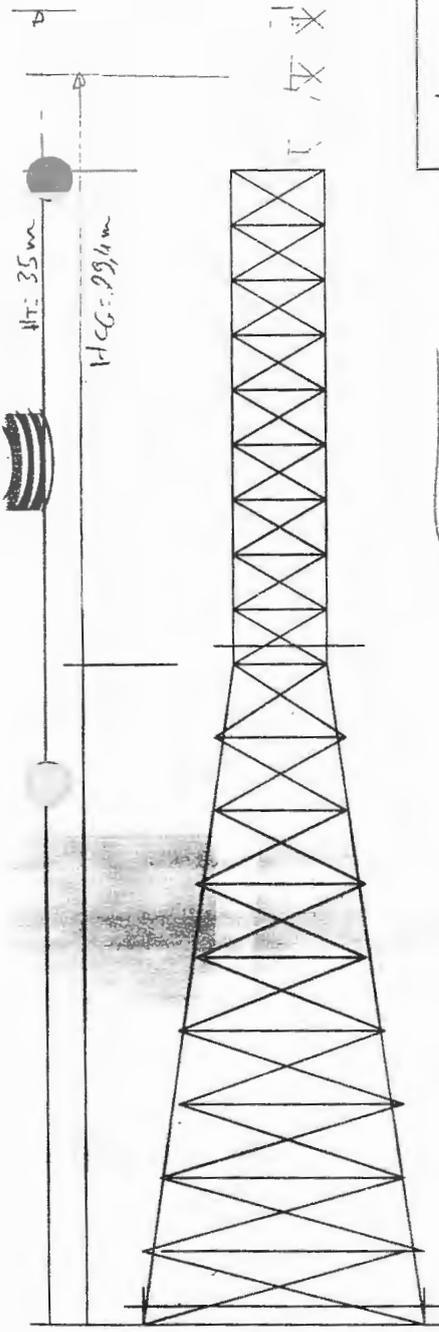
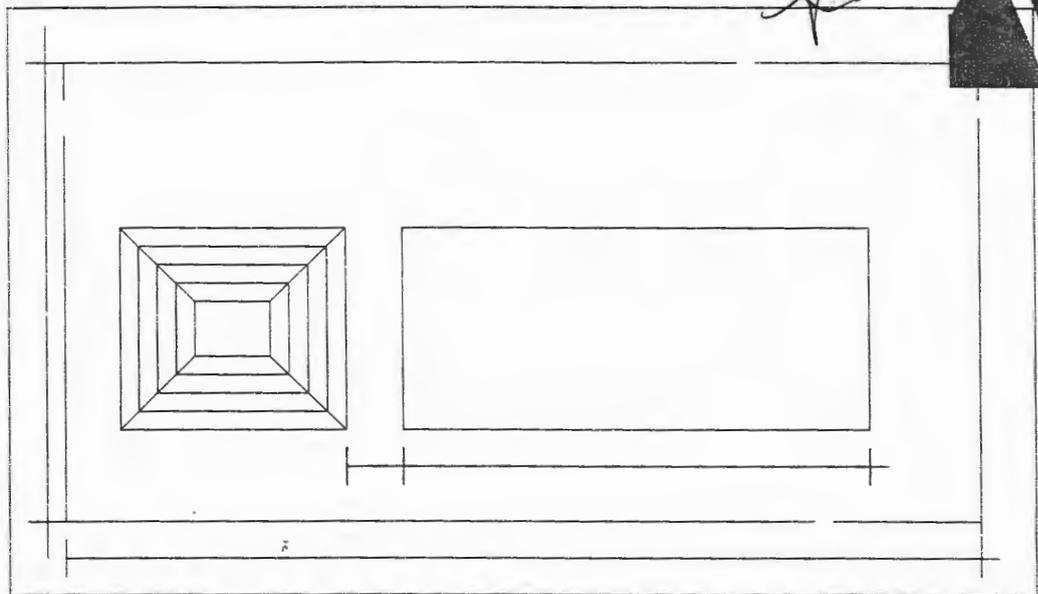
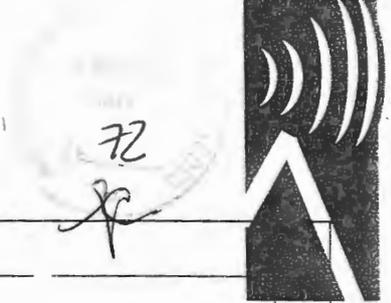
escala Linear

Antena : Anel FM Tripolo  
 Diagrama : Elevação  
 Frequên. : 94.1 Mhz  
 Polariz. : Circular Direita  
 Montagem :  
 NumS/ID# :  
 Config. :  
 Modelo : TTFM3A-3-94.1  
 Observ. : Ganho - 2,92 x p/ polariz.

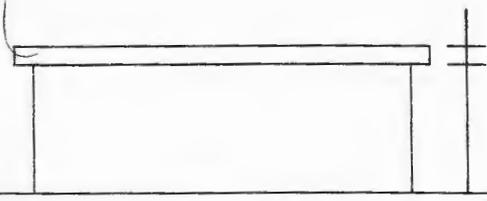
Cliente :  
 Alvorada 94,1  
 Localidade :  
 Cambui - MG  
 Referência :  
 # 3565/02  
 Data :  
 20.09.2002



FadaWin1 1



$C = 38m$



*Handwritten signature*

R. Bahia, 1345  
Salvador 1500

Belo Horizonte

CST-1740

Fax  
31-32 3855  
Telefon-  
3 3274-5000



73  
R

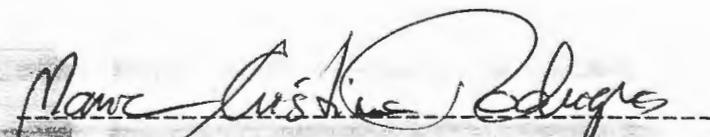
## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a antena da estação transmissora da RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, cujas características estão abaixo especificadas, a ser localizada na Chácara Bela Vista, em Cambuí, MG, não fere os gabaritos de proteção do aeródromo de Cambuí, conforme regulado pela Diretoria de Rotas Aéreas de Ministério das Aeronáutica.

### Características do Sistema Irradiante.

- altura: 35 metros
- altitude do terreno: 1740 metros
- coordenadas geográficas: 22° S 41' 39"  
45° W 57' 55"

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2002

  
Eng.ª MARIA CRISTINA RODRIGUES  
CREA Nº 31.128/D

R. Bahia, 1345  
Sala 1509

Belo Horizonte-MG

2002  
10  
23  
15:58

## LAUDO CONCLUSIVO



Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o presente Projeto de Alteração de Características Técnicas da estação de FM da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, para a cidade de Cambuí, MG, atende às seguintes exigências:

- Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966, D.O.U. de 27 de dezembro de 1966
- Decreto 83.399 de 03 de maio de 1979, D.O.U de 04 de maio de 1979
- Lei 6.442 de 26 de setembro de 1977, D.O.U. de 09 de setembro de 1977
- Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, D.O.U de 09 de dezembro 1977
- Portaria 1.141/GM5-MAer, de 08 de dezembro de 1987
- Portaria 139 de 9 de março de 1973, D.O.U. de 14 de março de 1973
- Portaria 94 de 19 de julho de 1989, D.O.U. de 20 de julho de 1989
- Decreto 2593 de 15 de maio
- Portaria 169 de 27 de maio de 1998, D.O.U. de 28 de maio de 1998
- Demais legislações pertinentes.

Nome: Maria Cristina Rodrigues

Endereço para correspondência: Rua da Bahia, 1345 s/1509 - Belo Horizonte-MG -  
CEP 30.160-011

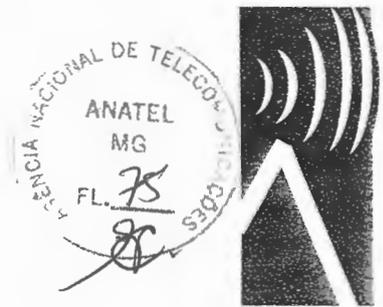
Tel/FAX (XXX) (31) 3274-5803

CREA: 31.128-D

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2002

R. Bahia, 1345  
Sala 1509

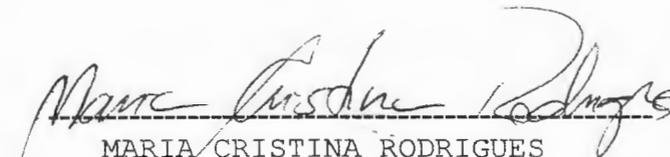
Belo Horizonte-MG



**PARECER CONCLUSIVO**

Atesto que o projeto de Alteração de Características Técnicas proposto pela RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma.

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2002



MARIA CRISTINA RODRIGUES  
CREA Nº 31.128/D

R. Bahia, 1345  
Sala 1509

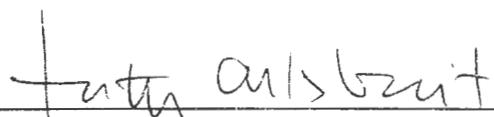
Belo Horizonte-MG

## DECLARAÇÃO

76  
80

Declaro, para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, que caso a instalação proposta pela RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, venha a interferir em estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente autorizadas e instaladas na cidade de Cambuí-MG, interrompereí a operação da Emissora até que a falha seja corrigida.

Cambuí, 25 de Outubro de 2002.



---

Antonio Carlos de Brito.

Sócio Gerente.

77  
[Handwritten signature]

24/10/2002 - BANCO DO BRASIL - 14:48:49  
349416752 0304

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====  
BANCO DO BRASIL S.A  
-----  
00199951330000000000003013401215100000000000000  
NOSSO NUMERO 3.013.401  
CONVENIO 00995130  
CONS REG ENC ARQUIT AGRON  
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/06601450  
DATA DO PAGAMENTO 24/10/2002  
VALOR DO DOCUMENTO 17,46  
VALOR COBRADO \* 17,46  
=====  
NR. AUTENTICACA. 0.001.036.601.256.A26

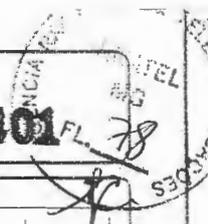


# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL, 16C - FONE 0xx131 3299-8700 - FAX 0xx1311 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE

01

Nº 1 - **3013401**



## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

02 \_\_\_\_\_  
03 \_\_\_\_\_

### CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço

04 **Maria Cristina Rodrigues**

REGISTRO NO CREA  
Estado Carteira

05 **MG 51 12 8 / D**

Título profissional

06 **Elétrica Op. Eletrônica ART'S 8º e 9º**

Atribuições anotadas na Carteira:

07 **2 72 35-89 06 4 9 3 1-3 2 745 8 9 5**

Endereço residencial do profissional:

**Rua da Bahia, 1345/1509m- Lourdes**

**Belo Horizonte - MG**

10 CEP **3 08 60 01 1**

Nome da Empresa contratada

11 \_\_\_\_\_

12 Reg. CREA \_\_\_\_\_ 13 CNP \_\_\_\_\_ 14 Capital Social \_\_\_\_\_ 15 Telefone \_\_\_\_\_

16 Endereço para Correspondência \_\_\_\_\_ 17 CEP \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome do Contratante

18 **Rádio Cidade de Cambui Ltda**

CPF ou CNP

**25 65 0 87 0 00 01 37**

Endereço para Correspondência

**Praça Coronel Justiniano, nº 77 - Centro**

**Cambui - MG**

21 CEP **3756 00 00 0**

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário

22 **Rádio Cidade de Cambui Ltda**

CPF ou CNPJ

23 **2 56 5 08 79 00 01 3 7**

Endereço da Obra ou Serviço

24 **Praça Coronel Justiniano, nº 77 - Centro**

Município

**Cambui-MG**

CEP

26 **37 6 00 0 0 0**

Uso do CREA-MG:

27 \_\_\_\_\_

28 ATIVIDADE TÉCNICA  
Geral Tipo Geral Tipo

29 **4 2 0**

30 Finalidade: \_\_\_\_\_ 31 Ent. Classe: \_\_\_\_\_ 32 Quantificação: \_\_\_\_\_ 33 Unid.: \_\_\_\_\_ 34 Valor da Obra / Serviço: \_\_\_\_\_

35 **50 0 00** 36 **45** 37 \_\_\_\_\_

38 Honorários: \_\_\_\_\_ 39 Tipo Contrato: \_\_\_\_\_ 40 Descrição complementar

**1 50 00 0** 41 **Projeto Alteração de Características Técnicas**

### ASSINATURAS

#### REGULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes. LEMBRETE: Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas.

**Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2002**

LOCAL E DATA

*Maria Cristina Rodrigues*  
PROFISSIONAL  
*Felipe Anisbert*  
CONTRATANTE

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

42 \_\_\_\_\_

Valor da taxa de ART

43 **17,46**

Uso do CREA-MG

44 \_\_\_\_\_

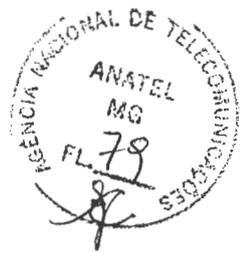
É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DO PROFISSIONAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ANEXO-4



# INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO

Matriz: Rua José de Souza Campos, 243 1º andar Sala 12 - Cambuí - Campinas - SP Cep 13025-320  
CNPJ 04.469.737/0001-09 Tel.: 55- 19- 3295-0012

Filial: SRTV/SUL, Quadra 701, Centro Empresarial Brasília, Bloco "A " - Sala 701 Brasília - DF Cep: 70340-907  
Tel.: 55-61-32268220

## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES

Número do Certificado: 00541/05

Data de Certificação: 02/12/2005

Validade: 02/12/2007

Solicitante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 71.227.748/0001-70

Endereço: Rua Praça da Pirâmide ,Nº 120 - B :Centro Empresarial

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 71.227.748/0001-70

Unidade Fabril: a mesma

Endereço: Rua Praça da Pirâmide ,Nº 120 - B :Centro Empresarial

Modelo: TEC 120

Tipo de Produto: Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM

Categoria: II

Tipo de Serviço: Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Norma(s) Técnica(s) Aplicáveis: Resolução nº 67

### Características Técnicas Básicas:

- Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM estado sólido;
- Faixa de Frequência: 87,8 MHz a 108,0 MHz;
- Potência máxima de Transmissão: 3000 W;
- Potência reduzida: 300 W;
- Designação de Emissões: 256KF8E (Estereofônica);
- Tipo de modulação: FM;
- Modelo sob teste: **TEC 120**

O IBRACE, no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Designação nº 19.436, de 28/09/2001, da ANATEL, concede esta certificação ao produto acima informado, baseado em ensaio de tipo e avaliações periódicas quando aplicáveis, sendo que, para sua comercialização, deverá ser obtida a homologação junto à ANATEL e estar devidamente identificado conforme regulamentação pertinente.

Local: Campinas, São Paulo

  
Cesar Crisanti Filho  
Presidente

Data de Emissão: 12/12/05

## Dados Complementares da Certificação do Produto

**Laboratório de Ensaio:** LAB – Serviços de Comunicações Ltda, (LABTELECOM)

**Número(s) de Relatório (s):** RELAT-049\_05-TEC-V1 (22/11/2005)

**Número(s) de Série das Amostras :** 05-A00700001

**Responsável Técnico / Laboratório:** Otto Luiz Scherdien

**Endereço do Laboratório:** Rua Humberto Higino Parolin, 460, Xaxim CEP: 81710-160 - Curitiba - PR

**Telefones do Laboratório:** (41) 371-3600,- Fax: (41) 275-5859

**Observação:**

**Os Produtos classificados nas categorias I e II estão sujeitos à comprovação periódica de que mantêm as características originalmente certificadas.**



Ao Senhor Gerente Regional da ANATEL-MG.  
Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL.  
Belo Horizonte – Minas Gerais.

Prezado Senhor.

A **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede à Praça Coronel Justiniano, 77 no município de Cambuí-MG, vem por seu representante legal abaixo assinado, solicitar que o Certificado de Homologação do Transmissor modelo "TEC 120" fabricado pela TECLAR, seja anexado à documentação que foi protocolada junto à ANATEL no dia 12/01/2006, com o nº **53 524 000 358 2006**.

Atenciosamente.

Cambuí, 30 de Janeiro de 2006.

Antonio Carlos de Brito.  
Sócio Gerente.

**25.650.870/0001 - 37**

**RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**

Pça. Cel. Justiniano, 77  
Centro CEP - 37600-000  
CAMBUÍ - MG

SAPD / SICAP - ERO4  
PROTOCOLO  
Nº 535240007902006  
Data: 31.01.2006/16:26  
Nome: Jaqueline

WILLIAM

E PROVIDÊNCIAS.

O DOCUMENTO REFERENCIADO AINDA NÃO FOI RECEBIDO PELA OT (VER TELA DO SICAP EM ANEXO).

ADRIANO

1) CONEXÃO SICAP  
2) ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO  
CAB  
06/02/2008

An Sênior Gestor Regional de MATEL-MA  
Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL  
Brasília - Distrito Federal

Prezado Sênior

A RÁDIO CIDADE DE CAMBÉ LTDA, permissionária de  
serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com sede à  
Praça Coronel Justino, nº 100, município de Cambé-MS, vem por seu  
representante legal abaixo assinado, solicitar que a entidade de  
regulação de Telecomunicações - ANATEL, libere para  
TECLAR, seja anexado o documento que foi protocolado junto à  
ANATEL no dia 12/01/2008, com o nº 23.524.008.888.000.

Atenciosamente

Cambé, 30 de Janeiro de 2008

Antonio Carlos de Brito  
Sênior Gestor

25.01.08 07:00:37

25.01.08 07:00:37

25.01.08 07:00:37

SICAP - ERDM  
PROTUDO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0170-06-0345**

Validade: Indeterminada

Emissão: 18/01/2006

Fabricante:

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Praça da Pirâmide 120 Centro Empresarial  
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00541/05 de 12 de dezembro de 2005, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II**

Modelo(s):

**REC 120**

Serviço/Aplicação:

**Serviço Auxiliar de Radiodifusão Sonora**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	3000,0	256KF8E

Potência reduzida: 300 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro  
Substituto

NESTA DATA FORAM ANEXADOS OS  
DOCUMENTOS DE FL. 23 A FL. 83  
BELO HORIZONTE, 08/03/2006  
*JP*

*As folhas 01 a 22 foram numeradas  
pela Anatel, mas já estavam  
anexadas ao Pruss. JP*



Ofício nº 913 /2006- ER04OT-Anatel

Belo Horizonte, 13 de março de 2006.

Ao Senhor  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações - MC  
70.044-900 - Brasília - DF

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga (nº 53710.000190/2002) - Rádio Cidade de Cambuí Ltda**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 1813/2004-DOS, protocolizado nesta Agência sob n.º 53500.006368/2004, por meio do qual Vossa Senhoria solicita vistoria técnica para renovação outorga da **Rádio Cidade de Cambuí Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cambuí/MG.
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos junto a este ofício o processo de renovação de outorga da entidade (**Processo n.º 53710.000190/2002**), onde encontram-se anexados **Laudo de Vistoria Técnica** (fls 29 a 33), **Termo de Interrupção de Serviço** (fls 34 e 35), **Auto de Infração** (fl 38) e **Relatório de Fiscalização n.º 1533/2005/ER04FT** (fls 39 a 43), resultantes da vistoria técnica realizada na entidade.
3. Conforme informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica e do Relatório de Fiscalização (item 5.2 à fl 41), a entidade apresentou várias irregularidades técnicas e, portanto, **não está apta à renovação de outorga**. Em resposta às irregularidades apresentadas, a entidade apresentou defesa, a qual foi anexada ao processo (fls 44 a 83).
4. Estamos encaminhando o processo em referência para providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

  
WILLIAM MATEUS DE OLIVEIRA  
Gerente Operacional de Outorga em Minas



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho N.º J. 707 /2007/ COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 20 de Julho de 2007.

À COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

Processo nº 53710.000190/2002

Interessada: Rádio Cidade de Cambuí Ltda.

Assunto: **Renovação de Outorga, período 2000/2010**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Localidade: Cambuí-MG



Senhor Coordenador Geral,

No procedimento da renovação da outorga da Rádio Vila Real Ltda., foram apontadas desconformidades regulamentares, conforme Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL, acostadas às fls. 29 a 33 e 44 a 83 (reposta da entidade).

Assim, visando dar continuidade à análise do Processo, opino por sua remessa à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorga-CGEO, para as providências que se fizerem necessárias, em caráter de **urgência**, relativas à conformidade técnica da emissora. Após, seja emitido parecer conclusivo, com a devolução do Processo à COSUD/CGLO, para prosseguimento.

**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em 18/07/2007

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Despacho nº 1.708/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 20 de 07 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2000/2010

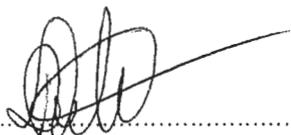
Interessada: Rádio Cidade de Cambuí Ltda  
Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada  
Localidade: Cambuí-MG  
Ref.: Processo nº 53710.000190/2002

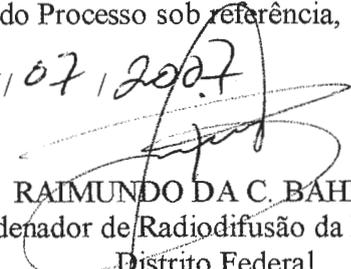
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 040873/2007-04  
SEDAP/CGLO/DEOC/SC  
20/07/2007-09:45

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Cidade de Cambuí Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

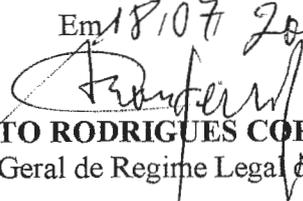
Em 17, 07, 2007

  
.....  
Estagiário

  
**RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e  
Distrito Federal

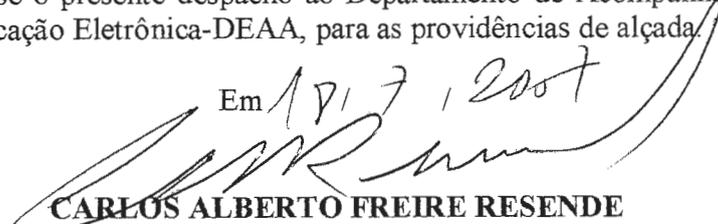
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 18/07 2007

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se o presente despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 17, 7, 2007

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Despacho nº ~~1.708~~/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 20 de 07 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2000/2010

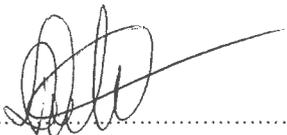
Interessada: Rádio Cidade de Cambuí Ltda  
Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada  
Localidade: Cambuí-MG  
Ref.: Processo nº 53710.000190/2002

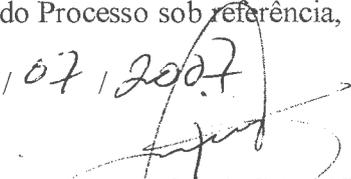
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 040873/2007-04  
SEDAP/CGLO/DEOC/SC  
20/07/2007-09:45

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Cidade de Cambuí Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

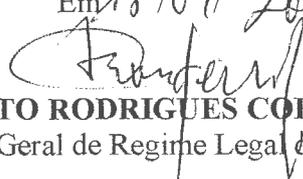
Em 17, 07, 2007

  
.....  
Estagiário

  
RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES  
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e  
Distrito Federal

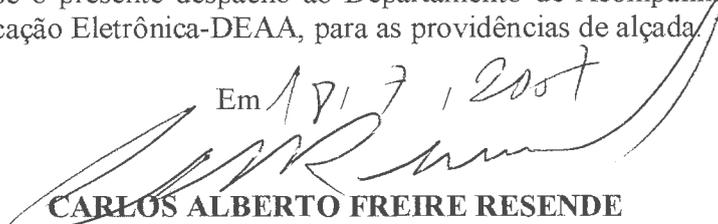
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 18/07 2007

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se o presente despacho ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 18, 7, 2007

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**



Memo. nº 162/2007/COAPI/DEAA/SC/MC

Ao: Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nºs 1521,1536,1708,1709,1711,1712,1714,1715,1716,1718,1720,1722,1724,1771,1772,1773,1774,1775,1778,1780,1782,1785,1786,1788,1789,1790,1791,1794,1796,1816,1818,1820,1821,2205,2206,2208,2210,2211,2213,2214,2215,2216,2218,2219,2220,2221,2222,2223,2225,2236,2237,2291,2292,2293,2294,2297 e 2326/07/COSUD/CGLO/DEOC/SSCE-MC informamos que foram instaurados neste Departamento, os seguintes Processos de Apuração de Infração:

PROCESSO Nº	ENTIDADE	IRREGULARIDADE COMETIDA
53000.078014/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53000.083964/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.083969/06	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.083971/04	Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda OM Rio de Janeiro	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
-	Fundação José de Paiva Neto – OM Sertãozinho/SP	Nada Consta
-	Globo Comunicações e Participações S/A – TV Brasília/DF	Nada Consta
-	Globo Comunicações e Participações S/A – TV Belo Horizonte	Nada Consta
53710.000188/02	Rádio Cidade de Cambuí Ltda FM Cambuí/MG	Encontra-se na CONJUR
-	Fundação São José do Paraíso OM Pouso Alegre/MG	Nada consta
53710.000777/2001	Rádio Sete Colinas de Uberaba – FM	Já analisado e encaminhado a essa Coordenação para homologação
-	Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – OM Cel. Fabriciano/MG	Nada consta

das  
Rubrica  
sect

-	Rádio Montanhês de Botelhos Ltda – OM Botelhos/MG	Nada consta
-	Rádio Emboabas de Minas Gerais S.A.- FM São João Del Rei/MG	Nada consta
-	Rádio a Voz do São Francisco Ltda – OM Januária/MG	Nada consta
-	Rádio Galáxia Ltda – FM Cel. Fabriciano/MG	Nada consta
-	Multisom Rádio Som Ltda – FM Além da Paraíba/MG	Nada consta
53710.000883/2002	Rádio Libertas do Vale do Aço Ltda – OM Ipatinga/MG	Encontra-se na CONJUR
-	Fundação Expansão Cultural – FM – Manhuaçu/MG	Nada consta
-	Rádio Cataguases Ltda – OM Cataguases/MG	Nada consta
-	Rádio Independência Ltda – FM Cláudio/MG	Nada consta
-	Rádio Serra Negra FM Ltda – FM Alterosa/MG	Nada consta
-	Rádio Andradas Ltda – OM Andradas/MG	Nada consta
-	Rádio Serra da Boa Esperança Ltda – OM Boa Esperança/MG	Nada consta
-	Rádio São Francisco Ltda – FM Montes Claros/MG	Nada consta
-	Rádio Progresso de Januária Ltda – FM Januária/MG	Nada consta
-	S.A.Rádio Guarani – OM Belo Horizonte/MG	Nada consta
53000.012036/2006	ABC Rádio e Televisão Ltda – FM Barbacena/MG	Alteração contratual Pena: Suspensão/Multa
-	Fundação Bom Despacho – FM Bom Despacho/MG	Nada consta
-	Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda – FM Barra do Piraí/RJ	Nada consta
-	Rádio Copacabana Ltda – OM Rio de Janeiro/RJ	Nada consta
-	Rádio Costa Azul FM Ltda – FM Angra dos Reis/RJ	Nada consta
-	Rádio Comunicadora Grande Rio Ltda – OM Itaguaí/RJ	Nada consta
-	Rádio Feliz Santo Antônio de Pádua Ltda – OM Santo Antônio de Pádua/RJ	Nada consta
-	Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda – OM Bom Jesus do Itabapoana/RJ	Nada consta
-	Litoral Radiodifusão Ltda – FM Itaperuna/RJ	Nada consta

90  
 Rubrica  
 S  
 1033

-	Rádio Ativa Ltda – OM Teresópolis/RJ	Nada consta
-	Sistema Centro-Sul de Comunicação Ltda – FM Vassouras/RJ	Nada consta
53770.000396/2002	Fund. Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso – OM Rio de Janeiro/RJ	Encontra-se na CONJUR
53000.083973/2006	Rádio Petrópolis FM – FM Petrópolis/RJ	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53000.083974/2006	Fund. Cult. Educ. e de Radiodifusão Catedral de São Sebastião do Rio de Janeiro – FM Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53770.000049/2002	Fund. Cult. Educ. e de Radiodifusão Catedral de São Sebastião do Rio de Janeiro – FM Rio de Janeiro/RJ	Encontra-se na CONJUR
53000.027982/2004	S/A Rádio Tupi Ltda - OM Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.001869/2006	S/A Rádio Tupi Ltda - OM Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.039738/2006	S/A Rádio Tupi Ltda - OM Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.012749/2006	S/A Rádio Tupi Ltda - OM Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.020220/2007	S/A Rádio Tupi Ltda - OM Rio de Janeiro/RJ	Encontra-se na CONJUR
53000.008169/2006	Rádio Comunicadora FM Ltda – FM São Gonçalo/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
-	Rádio Mirante Ltda – FM São João da Boa Vista/SP	Nada consta
-	Galle-Sistema de Comunicação Ltda – OM Limeira/SP	Nada consta
53000.017938/2005	Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME – FM José Bonifácio/SP	Conteúdo: Procurador Pena: Multa
-	Rádio 31 de Março Ltda – OM Santa Cruz das Palmeiras/SP	Nada consta
-	Rádio Regional de Taquarituba Ltda – OM Taquarituba/SP	Nada consta
53000.004849/2006	Emissoras Interioranas Ltda – FM Bragança Paulista/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.057756/2006	Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda – OM Capão Bonito/SP	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.068662/2006	Rádio Jornal do Povo Ltda – FM Limeira/SP	Conteúdo: Programa Político Partidário Pena de Multa
53000.089228/2006	Rádio Jornal do Povo Ltda – FM Limeira/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.089251/2006	Rádio Excelsior Ltda – FM	Conteúdo técnico. Pena:

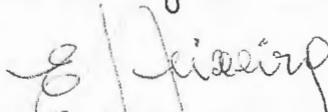
2  
 6



	São Paulo/SP	Suspensão/Multa:
53000.059468/2006	Rádio Excelsior Ltda – FM São Paulo/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.057398/2006	Rádio Franca do Imperador Ltda – OM Franca/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa:
53000.021637/2007	Rádio Santos Ltda – FM Santos/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.038912/2006	Rádio Santos Ltda – FM Santos/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.011224/2005	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na. CONJUR
53000.019054/2005	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.057786/2006	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.061598/2006	Rádio e Televisão Record S/A – TV São Paulo/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.017370/2004	Rádio Mulher Limitada – OM São Paulo/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046722/2005	Rádio Mulher Limitada – OM São Paulo/SP	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.070394/2006	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Conteúdo: Programa Político Partidário Pena de Multa
53000.024055/2007	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.054592/2004	Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda – FM Cordeirópolis/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.010964/2006	Rádio São Carlos Ltda – OM São Carlos/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.057389/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.012825/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.054078/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – FM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.038866/2004	Sistema Clube de Comunicação Ltda – FM Ribeirão Preto/SP	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53504.001749/1999	Sistema Clube de Comunicação Ltda – OM Ribeirão Preto/SP	Encontra-se na CONJUR
53000.055127/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – TV Ribeirão Preto/SP	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena: Suspensão/Multa
53000.055127/2006	Sistema Clube de Comunicação Ltda – TV	Encontra-se na CGOU Conteúdo técnico. Pena:

	Ribeirão Preto/SP	Suspensão/Multa
--	-------------------	-----------------

Brasília, 21 de agosto de 2007



**ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA**  
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de  
Serviços de Comunicação Eletrônica  
Interina



Min. das Comunicações  
Fls. 93  
Rubrica: S

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 10 de 10 de 2007.  
2.975

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2002/2012

Interessada: Rádio Cidade de Cambuí Ltda.

Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada

Localidade: Cambuí-MG

Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53710.000190/2002

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0003MG20050404, constante às fls. 29 a 43, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Rádio Cidade de Cambuí Ltda** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Auto de Infração nº 0003MG20050404 (fls. 44 a 83) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.

  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

Em 18 / 09 / 2007

  
**CAMILA ALVES MANRIQUE**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal - Substituta

Encaminhem-se os presentes autos a CGEO, para as providências de alçada.

Em 26/09/2007

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**CNPJ:** 25.650.870/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:33:24 do dia 18/03/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/04/2009.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Cambuí  
**Frequência:** 100,7 MHz  
**Classe:** A2  
**Canal:** 264

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

#### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322399300  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 04030423485  
**CNPJ:** 25.650.870/0001-37  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:**

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 37600000  
**Número:** 77  
**Município:** Cambuí  
**Telefone:** 35 34313022

**Logradouro:** PRACA CORONEL JUSTINIANO  
**Complemento:**  
**Distrito:** Cambuí  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 35 34313022

**UF:** MG

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 37600000  
**Número:** .  
**Município:** Cambuí

**Logradouro:** PRACA CORONEL JUSTINIANO, 77  
**Complemento:**  
**Distrito:** Cambuí  
**Bairro:**  
**SubDistrito:**

**UF:** MG

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

#### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

#### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação**  
**Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite**  
**Instalação:**  **Número do Processo:**

**Fistel:**

Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

81	Portaria	MC	09/03/1990	12/03/1990	Outorga	Jur
40	Decreto Legislativo	MC	22/06/1992	23/06/1992	Deliber. do C. Nacional	Jur
309	Portaria	MC	24/07/2006	28/07/2006	Aprovação de Local	Téc.
309	Portaria	SOCE	24/07/2006	28/07/2006	Consol. Carac. Técnicas	Téc.



**+ Característica da Estação Instalada**

**+ Dados do Licenciamento**



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CAMBUI – MG

PERÍODO: 2002/2012

PROCESSO(S) Nº(S): 53710.000190/2002

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	<b>01</b>
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	<b>PENDENTE</b>
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>14-18</b>
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	<b>09-13</b>
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	<b>02-07</b>
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	<b>08</b>
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	<b>29-43 irregular PAI – 87-88</b>



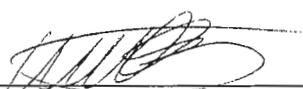
<p>os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	94
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	PENDENTE
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	PENDENTE
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	PENDENTE
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	PENDENTE
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	PENDENTE
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	PENDENTE
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	PENDENTE  CÓPIA 50-58
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	PENDENTE
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	PENDENTE

99

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>PENDENTE</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>PENDENTE</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e <b>juntando os respectivos documentos de comprovação;</b>	<b>PENDENTE</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	----
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 10 de MAIO de 2009.

  
MARCÓS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
ESTAGIÁRIO DE DIREITO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 3311-6000

Ministério das Comunicações  
100  
2

Ofício nº 1901 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 29 de abril de 2009.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.  
PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 77 – CENTRO.  
CEP: 37.600-000 – CAMBUÍ – MG.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.000190/2002.  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2002/2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria nº 81, publicado no DOU de 12/03/1990.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

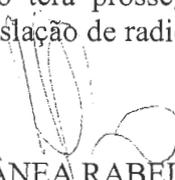
101  
e

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e <b>juntando os respectivos documentos de comprovação.</b>

**Observação:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
VÂNEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós – Outorga.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA**

MEMO Nº 557/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2009.

**À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA**

**Assunto:** Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

**Referência.: Processo nº:** 53710.000190/2002       **Renovação de Outorga**  
 **Transferência Direta**  
 **Transferência Indireta**

**Interessada:** RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA

**Serviço:** FM

**Localidade:** CAMBUÍ - MG

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica - CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 017702/2009-35

GERAD/ISAD/COSAD/CGLO/DEO

29/04/2009-16:48

PARA USO DA COCPA:

- CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
- NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

OF: 1901/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC  
Ao Representante Legal da  
Radio Cidade de Cambui Ltda  
Praça Coronel Justiniano, 77 - Centro  
Cep: 37600-000 - Cambui-MG  
Proc: 53710.000190/2002

CEP / CODE POSTAL

PAYS

DECLARAÇÃO DE

Renovação de Outorga

Tipo de envio / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antônio Carlos de Brito

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

18/05/09

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

FUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Handwritten signature and stamp: "Handwritten 1001830-2"



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/1

114 x 186 mm



AVISO DE COMUNICAC O  
RECEBIMENTO

AVISO CN07

RO 6 5 0 9 1 3 9 8 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

AG NCIA MINICOM

Brasilia

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

SERVIC  P BLICO FEDERAL  
MINIST RIO DAS COMUNICA OES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Espaço dos Ministérios Br. R. Anexo B Sala 300/O  
70044-900 - Brasilia-DF

CIDADE / LOCALIT 

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLU O  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Serad

17/05/09  
Município de Serad

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53710.000190/2002 / (original em anexo); ao processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/2009

Cassio

Ao Ministério das Comunicações.  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
Dra. Vânea Rabelo.  
Brasília – DF.

33  
106  
e  
Ministério das Comunicações  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 025059/2009-13  
SEAPA/SCE

Ref. Ofício nº 1901/2009/COREV/DEOC/SCE-MC de 29 de Abril de 2009.  
Assunto: Renovação de Outorga, período 2002/2012.  
Processo nº 53710.000190/2002.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 025059/2009-13  
SEAPA/SCE  
10/06/2009-07:53

Prezada Coordenadora.

Em atendimento ao ofício em referência emitido para a Rádio Cidade de Cambuí Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, como representante legal da emissora, venho através desta encaminhar a documentação solicitada, demonstrando assim o nosso interesse na renovação de outorga, conforme nossa solicitação que gerou o processo em referência.

Esperamos assim ter cumprido com as exigências formuladas no ofício em referência, para que o nosso processo dê prosseguimento.

Atenciosamente.

Cambuí, 8 de Junho de 2009.

ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE

Endereço para correspondência :  
Praça Coronel Justiniano, nº 77.  
Cambuí – MG.  
CEP 37 600-000.

ANTB  
det

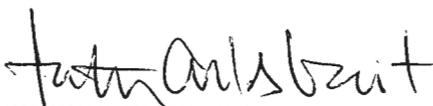
Data: 10/06/09  
DO: DOS  
Para: Sedap  
 Conhecimento  
 Providências  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao Interessado  
 Falar-me  
 Arquivar-se  
Prazo: 1  
Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC

107  
e

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os sócios da Rádio Cidade de Cambuí Ltda, emissora permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, tem conhecimento de adesão às cláusulas que regulam o serviço, artigo 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066/1983 de 26/01/1983, caso o pedido de renovação seja atendido.

Cambuí, 2 de junho de 2009

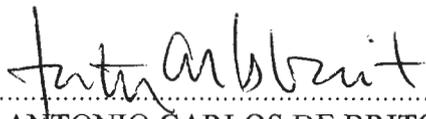


.....  
ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE

DECLARAÇÃO

A Rádio Cidade de Cambuí Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, declara para os devidos fins, que não infringe a vedação do Artigo 220, § 5º, da Constituição Federal.

Cambuí, 2 de Junho de 2009.

  
.....  
ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE



Certidão Negativa de Débito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 027512009-11031030

Nome: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
CNPJ: 25.650.870/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A autenticação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 09/02/2009.

Válida até 08/08/2009.

10/6/09

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25650870/0001-37  
**Razão Social:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO CIDADE  
**Endereço:** PCA CORONEL JUSTINIANO 77 / CENTRO / CAMBUI / MG / 37600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2009 a 09/06/2009 10/06/09

**Certificação Número:** 2009051111152101540603

Informação obtida em 18/05/2009, às 16:33:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

111  
e

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA**  
CNPJ: **25.650.870/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:37:42 do dia 18/05/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2009.

10/06/09

Código de controle da certidão: **C074.FB4D.5E16.C8B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/05/2009		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/08/2009		
NOME: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA					
CNPJ/CPF: 25.650.870/0001-37					
LOGRADOURO: CEL.JUSTINIANO				NÚMERO: 77	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRÓ		CEP: 37600000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: CAMBUI		UF: MG	
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.</b></p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,          página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</b>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000021267469					

10/6/11



113  
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012  
CEP 37600-000 - Estado de Minas Gerais - Telefones (035)3431-5429

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**PESSOA FÍSICA**

NOME		PROFISSÃO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO COMPLETO		CPF	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

**PESSOA JURÍDICA**

<b>RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA</b>		
ENDEREÇO COMPLETO		
<b>PRAÇA: CORONEL JUSTINIANO, 77 CENTRO-CAMBUÍ-MG.</b>		
RAMO DE ATIVIDADE		
<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>		
DATA INÍCIO DE ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	CNPJ
<b>23.06.1992</b>	<b>106.012.071</b>	<b>25.650.870/0001-37</b>

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

**“MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO”**

**CERTIDÃO**

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, EXISTEM DÉBITOS VINCENDOS, CUJO PARCELAMENTO SE ENCONTRA EM DIA. REFERENTE A Impostos e Taxas Municipais.

20 DE MAIO DE 2009.

  
**JOSE CARLOS DE SOUZA**  
ARRECADADOR E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 180( CENTO E OITENTA) DIAS

CONTRATO SOCIAL



*Amargu*

Antonio Carlos de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF No. 312.090.926/20, portador da Cédula de Identidade No.M.578.107, Secretaria da Segurança Pública/MG, expedida em 19/12/73, residente e domiciliado à Praça Cel. Justiniano, 79, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Luiz Guilherme da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF No. 079.235.206/82, portador da Cédula de Identidade 10.385.944, Sec.Seg.Pública/SP expedida em 24/08/76, residente e domiciliado à Estrada do Lavapés, S/N, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Luiz Antonio Marques, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF No. 079.247.126/15, portador da Cédula de Identidade M. 421.544, Secretaria de Segurança Pública/MG, expedida 25/11/72, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 390 - Cambuí/MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, a sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada com o objetivo de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por atos dos Poderes Públicos, para prestar serviço de Radiodifusão Sonora de Frequência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta e Sons e Imagens (Televisão), cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

*Polina*

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade denominar-se-á RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA, tendo Foro e Sede na cidade de Cambuí à Praça Coronel Justiniano, 77, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA SEGUNDA - A finalidade da sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3o. do Decreto Lei No. 52.795 de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será a divulgação de programa de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promoverão ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da Concessão ou Permissão em seu nome; se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA QUINTA - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiro ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

*Ant Carlos Brito*





CLAUSULA SEXTA - Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e suas investiduras nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA SETIMA - A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão em geral.

*Marques*

CLAUSULA OITAVA - A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLAUSULA NONA - A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei No. 236 de 29/02/1967.

CLAUSULA DECIMA: O capital que é de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos) representado por 30.000 (trinta mil) cotas, cada uma de NCZ\$1,00 (Um cruzado novo), subscritas pelos sócios de forma que se segue:

Antonio Carlos de Brito, subscreve 10.200 (Dez mil e duzentas) cotas de NCZ\$1,00 (Um cruzado novo) no valor de NCZ\$10.200,00 (Dez mil e duzentos);

Luiz Guilherme da Silva, subscreve 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas de NCZ\$1,00 (Um cruzado novo) no valor de NCZ\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzados novos);

Luiz Antonio Marques, subscreve 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas de NCZ\$1,00 (Um cruzado novo) no valor de NCZ\$9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzados novos), detendo cada um a responsabilidade e direito do Capital Social.

*L. Silva*

Parágrafo Único - De acordo com o artigo 20. "in fine" do Decreto No. 3.700, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda corrente nacional, e em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: Antonio Carlos de Brito integralizará a importância de NCZ\$5.100,00 (Cinco mil e cem cruzados novos); Luiz Guilherme da Silva, integralizará a importância de NCZ\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta cruzados novos); Luiz Antonio Marques integralizará a importância de NCZ\$4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta cruzados novos); a segunda ou seja NCZ\$15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), proporcionalmente aos sócios, como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons na cidade de Cambuí/MG, se este for deferido em nome da sociedade.

*Luiz Carlos Brito*

**OFÍCIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
 E O ORIGINAL A NIM APRESENTADO. DOU FÉ.

**Selo de Fiscalização**  
**05 JUN 2009**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AYU 55927**  
**CAMBUÍ - MINAS GERAIS**

MARCELO FERNANDO MACHADO TABELIÃO  
 MARIANETE L.P. MACHADO SUBSTITUTA  
 ALISSON M. DOS SANTOS ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
PES 3  
CAMBUI - MG  
123  
e

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - As cotas são individuais em relação à Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - A Sociedade será administrada e representada judicialmente e extra judicialmente pelo sócio Antonio Carlos de Brito cabendo-lhe quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por cota de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - Fica investida no cargo de sócio gerente, Antonio Carlos de Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alteração de bens do ativo, concessão de avais, fianças, cauções bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e a nomeação de procuradores far-se-ão sempre e obrigatoriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - O sócio gerente ou dirigentes terão direito a um "pró-labore" que será convencionado entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - Nenhum dos sócios poderá ser procurador do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Quinta, deste Contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLAUSULA DECIMA NONA - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o prévio consentimento expresso dos sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações nos termos do estipulado na Cláusula Quarta, deste contrato e, para esse fim o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo Único - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, serão arquivadas a alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLAUSULA VIGESIMA - Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu conse-

*Antonio Carlos de Brito*

*Antonio Carlos de Brito*

*Antonio Carlos de Brito*

Cartório do 1º Ofício de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
**05 JUN. 2009**  
CAMBUI - MINAS GERAIS  
MARCELO FERNANDO MACHADO - TABELIÃO  
MARIANETE I. P. MACHADO - SUBSTITUTA  
ALISSON M. DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça  
**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
AYU 55928

quente registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
FLS 4  
CAMBUÍ - MG

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - A destinação dos lucros apurados em balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídos aquelas determinadas por Lei.

CLAUSULA VIGESIMA-SEGUNDA - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLAUSULA VIGESIMA-TERCEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLAUSULA VIGESIMA-QUARTA - Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA-QUINTA - Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo como dispõe a Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei 4726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quota de responsabilidade limitada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
FOTOCOPIA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
FIRME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
**05 JUN. 2009**  
**AUTENTICAÇÃO** CAMBUÍ - MINAS GERAIS  
AYU 55929  
MARIÉLO FERNANDO MACHADO TABELIÃO  
MARIANETE P. MACHADO SUBSTITUTA  
ALISSON M. DOS SANTOS ESCRIVENTE

*Assinatura*

*Assinatura*

*faturar Bulbo bit*

CAMBUI, em 05 de janeiro de 1990



*Antonio Carlos de Brito*

Antonio Carlos de Brito  
Sócio Gerente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Luiz Guilherme da Silva*

Luiz Guilherme da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Luiz Antonio Marques*

Luiz Antonio Marques

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Blandia Aparecida de Souza*

Testemunha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BEL. MARCELO FERNANDO MACHADO  
TABELIÃO

CAMBUI MINAS GERAIS

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s)

de *Antonio Carlos de Brito Luiz Guilherme da Silva*

e *Luiz Antonio Marques* do Sr.

e *Luiz Antonio Marques* do Sr. dou fé.

Em testemunho *de* da verdade.

Cambuí, 15 de *Jan* de 19 *90*

O Tabelião *de*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*Marcelo Evangelista dos Santos*

Testemunha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CAMBUI - MG

Marcelo Fernando Machado - Oficial

Apresentado hoje para registro, -  
registrado sob nº 109, (às fls.), 035 do livro A - Nº. -  
02, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cambuí, 15 de Janeiro de 1990.

~~MARCELO FERNANDO MACHADO~~  
Oficial



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
05 JUN. 2009  
CAMBUI - MINAS GERAIS  
MARCELO FERNANDO MACHADO - TABELIÃO  
MARIANETE L.F. MACHADO - SUBSTITUTA  
ALISSON M. DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AYU 55980

# República Federativa do Brasil

Ministério das Cidades  
e  
COPAC

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE CAMBUÍ

## Cartório do 1.º Ofício

Cível, Notas, Registro de Títulos, Documentos e Protestos

Rua Cel. Lambert, 275 - Fone (035) 431-1018 - FORUM PAIVA JUNIOR - CAMBUÍ - Minas Gerais

*Bel. Marcelo Fernando Machado*

TITULAR

*Ana Mara Machado dos Santos*

-SUBSTITUTA-

### CERTIDÃO

MARCELO FERNANDO MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório, o livro A-2 de Registro Civil das / Pessoas Jurídicas, nele, às fls. 35vª a 36, consta registrado sob o nº / 109 ( cento e nove), em data de 15.01.90, o CONTRATO SOCIAL feito entre Antonio Carlos de Brito, Luiz Guilherme da Silva e Luiz Antonio Marques, cuja sociedade denominar-se-á RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, com sede e - foro na cidade de Cambuí-MG, à Praça Coronel Justiniano, nº 77. O referido é verdade, dá fé.

Cambuí, 22 de Janeiro de 1.990.

O Oficial:

~~Marcelo Fernando Machado~~



127  
2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA., REG. CARTORIO REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS SOB Nº 109, FEITO ÀS FLS. 35; LV. A-2; CNPJ: 25.650.870/0001-37.

ANTONIO CARLOS DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cambuí, M. Gerais, na Praça Cel. Justiniano, 79, Centro, Cambuí, MG., CEP: 37.600-000; natural de Cambuí, M. Gerais, nascido em 07/01/1955, portador de identidade RG. nº M-578.107, expedida pela Sec. Seg. Pública do estado de Minas Gerais, e do CPF-312.090.926-20; e

GEANILTON JOSÉ DE BRITO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Praça Cel. Justiniano, 79, Centro, Cambuí, M. Gerais; CEP: 37.600-000; natural de Cambuí, M. Gerais, nascido em 06/09/1938, portador de identidade RG. nº M-2.575.177, expedida pela Sec. Seg. Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF-029.565.606-97; únicos sócios componentes da Sociedade denominada **RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA.**, com instrumento contratual devidamente registrado Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cambuí, MG., sob o nº 109, às fls. 35, do Livro A-2, com posteriores alterações sob nº 01, em 06/08/1991; nº 2, em 06/09/1991; nº 03, em 31/05/1993; nº 04, em 19/04/1996; e nº 05, em 07/12/2001; 06 em 06/12/2004, devidamente registrada como microempresa no mesmo Cartório sob o nº 155, Lv. A-2, às fls. 89, em 06/12/1993, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.650.870/0001-37, estabelecida na Praça Cel. Justiniano, 77, Centro, Cambuí, M. Gerais, CEP: 37.600-000; por aumento de capital, resolvem, neste ato, proceder à alteração contratual que a fazem e se obrigam mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.)** O Capital social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), realizado pelo sócio **ANTONIO CARLOS DE BRITO**, neste ato, em moeda corrente nacional, passando o total do capital, por força desta alteração ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ANTONIO CARLOS DE BRITO.... 79.700 QUOTAS, NO VALOR DE R\$79.700,00;**  
**GEANILTON JOSÉ DE BRITO..... 300 QUOTAS, NO VALOR DE R\$ 300,00;**  
**TOTAL..... 80.000 QUOTAS, NO VALOR DE R\$80.000,00.**

**Cláusula 2ª.)** Continuam em vigor as demais cláusulas do instrumento de constituição e alterações posteriores, especialmente as que foram inseridas em obediência a legislação específica e que não tenham sido aqui modificadas.

CONTINUA...

X *Antonio Carlos de Brito*  
X *Geanilton José de Brito*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.  
**05 JUN. 2009**  
CAMBUI - MINAS GERAIS  
FELIO FERNANDO MACHADO TABELIÃO  
MANEY F. MACHADO SUBSTITUTA  
LISON M. DOS SANTOS ESCRIVENTE

Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
AYU 55932

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações  
Fis. 129  
Fisc. 0

## CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Anexos: 1º Ofício de Notas

MARCELO FERNANDO MACHADO  
Tabelião

Marianete L. P. Machado – Alisson Machado dos Santos  
Substitutas - Escrevente

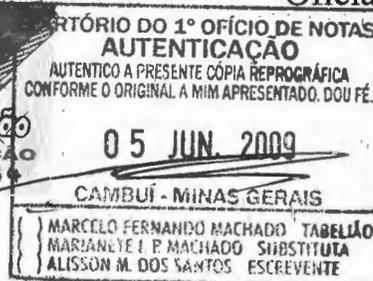
Rua Cel. Lambert, nº 128-Centro-CambuÍ-MG- Tel-Fax :0xx35-3431-1018

MARCELO FERNANDO MACHADO, Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, etc....

**CERTIFICA** a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório o livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às fls. 035vº, foi averbado nesta data, ao lado do registro nº 109 (cento e nove), a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**, com sede na Praça Cel. Justiniano, nº 77, Centro, nesta cidade de Cambuí-MG. O referido é verdade, dá fé.

CambuÍ-MG, 21 de Dezembro de 2.005.

Marcelo Fernando Machado  
Oficial

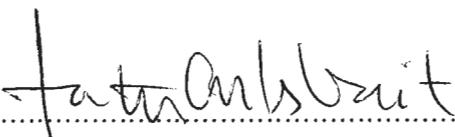


130  
C

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Cidade de Cambuí Ltda, atesta o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Cambuí, 2 de junho de 2009.

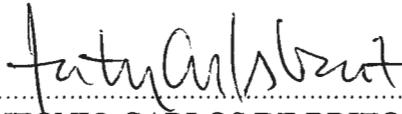
  
.....  
ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE

131  
e

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Cidade de Cambuí Ltda., atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% ( vinte e cinco por cento ) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% ( cinco por cento ) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 ( cinco ) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta, cópia da grade de programação.

Cambuí, 2 de Junho de 2009.



ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE



**Grade da programação da Rádio Cidade de Cambuí Ltda.**

Às Segundas-feiras, Terças-feiras, Quartas-feiras, Quintas-feiras, Sextas-feiras e aos Sábados.

00h00min às 05h00min	“Madrugada Musical” MPB e músicas internacionais românticas
05h00min às 06h00min	“Alvorada Sertaneja” Músicas sertanejas raízes
06h00min às 06h10min	“Oração da Manhã” Programa religioso
06h10min às 07h00min	“Café com Leite” <b>Programa educativo dedicado ao produtor rural</b>
07h00min às 09h00min	“Programa Andréa Padilha” Músicas sertanejas, informações e utilidade pública
09h00min às 10h00min	“Flash Hits” Músicas que foram sucesso no passado e horóscopo
10h00min às 11h00min	“Sucesso da Cidade” Músicas que estão nas paradas de sucesso
11h00min às 13h00min	Músicas Variadas
13h00min às 14h00min	“Conexão Nacional” MPB
14h00min às 15h00min	“Sucesso da Cidade” Músicas que estão nas paradas de sucesso
15h00min às 17h00min	Músicas Variadas
17h00min às 18h00min	“Flash Hits” Músicas que foram sucesso no passado
18h00min às 19h00min	“As Máximas da Programação” Músicas mais pedidas pelos ouvintes
19h00min às 20h00min	“Voz do Brasil”
20h00min às 22h00min	Músicas Variadas
22h00min às 24h00min	“Love Music” Músicas nacionais e internacionais românticas

“Fique por Dentro” ( **noticiário / informativo** ) é veiculado nos seguintes horários :  
09h30min, 10h30min, 11h30min, 12h30min, 13h30min, 14h30min, 15h30min, 16h30min, 17h30min e 18h30min.



## **Grade da programação da Rádio Cidade de Cambuí Ltda.**

Aos Domingos.

- |                      |  |
|----------------------|--|
| 00h00min às 07h00min | “Madrugada Musical”<br>MPB e músicas internacionais românticas             |
| 07h00min às 12h00min | “Estrada Sertaneja”<br>Músicas sertanejas, informações e utilidade pública |
| 12h00min às 22h00min | Músicas Variadas   |
| 22h00min às 24h00min | “Love Music”<br>Músicas nacionais e internacionais românticas              |



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Cidade de Cambuí Ltda., atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Cambuí, 2 de Junho de 2009.

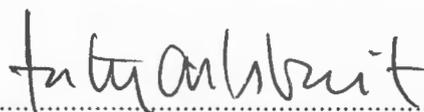
ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE

Ministério das Comunicações  
185  
0

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Cidade de Cambuí Ltda., atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Cambuí, 2 de Junho de 2009.



ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Cidade de Cambuí Ltda, tem como responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção de programação o funcionário:

Cláudio Mascarenhas Torres  
RG nº M-6.812.934 – SSP/MG

Cambuí, 2 de junho de 2009.

.....  
ANTONIO CARLOS DE BRITO  
SÓCIO GERENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



*Cláudio Mascarenhas Torres*  
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.812.934

DATA DE EXPEDICAO 14/08

NOME CLAUDIO MASCARENHAS TORRES

RELACAO OLIVIO RODRIGUES TORRES

NATURALIDADE ALAIDE MASCARENHAS TORRES

SANTO AMARO-SP

DOC ORIGEM NAS.LV-135A FL-233V SANTO AMARO-SP

DATA DE NASCIM 30/08/72

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-420

LEP Nº 016 DE 29/08/03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Poder Judiciário  
Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
AYU 55890

**ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESERVAÇÃO FOTOGRAFICA  
CONFORME O ORIGINAL E AUTENTICADO DOU FÉ.

04 JUN 2009

CAMBUI - MINAS GERAIS

MARCELO FERREIRA DE MOURA PABELÃO  
MARIANETE L. P. MACHADO SUBSTITUTA  
ALISSON M. DOS SANTOS ESCRIVENTE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.  
 Esplanada dos Ministérios.  
 Bloco R, Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.  
 Brasília – DF.  
 CEP : 70 044-900.

A.R.



75240375-3



**CORREIOS**

AR  MP  PESO (kg) 0,190

**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU.

SO 25028920 6 BR



Remetente : Rádio Cidade de Cambuí Ltda.  
Praça Coronel Justiniano, 77.  
Cambuí – MG.  
CEP : 37 600-000.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**CNPJ:** 25.650.870/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:03:57 do dia 31/07/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2009.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: Cambuí - MG

PERÍODO: 23/06/2002 a 23/06/2012

PROCESSO(S) N°(S): 53710.000190/2002

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FL 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FL 107
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL 14 A 18
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FL 09 A 13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FL 02 A 07
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FL 08
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	FL 29 A 38 IRREGULAR  PAI 87-88  FL 93

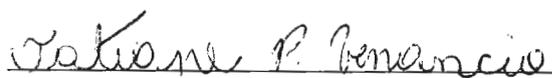
<p>atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>FL 139</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>FL 108</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>FL 109</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>FL 110</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;</p>	<p>FL 111</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>FL 112</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>FL 113</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>FL 114 A 120</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>FL 121 A 129</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>FL 130</p>


  
 142

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FL 131 a 133
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FL 134
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FL 135
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FL 136 A 137
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 03 de agosto de 2009

  
 \_\_\_\_\_  
 Analista Responsável

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações - SC  
Fa. 143  
Nulitas

Memorando nº 1333 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 31 de Agosto de 2009.

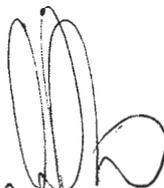
A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

**REFERÊNCIA:** Processos nº 53710.000190/2002

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cambuí, Estado Minas Gerais, de interesse da Radio Cidade de Cambuí Ltda, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades.**

Atenciosamente,



**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



Memorando nº 1333 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 31 de Agosto de 2009.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

**REFERÊNCIA:** Processos nº 53710.000190/2002

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cambuí, Estado Minas Gerais, de interesse da Radio Cidade de Cambuí Ltda, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades**.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



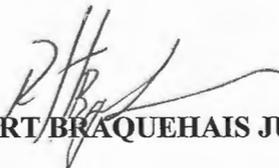
DESPACHO n.º 297, de 22 de novembro de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.026887/2007, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas da **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC n.º 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR-Postal.

  
ROBERT BRAQUEHAIS JUNIOR



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 297/2010  
PROCESSO N.º 53000.026887/2007 FOLHA 1 DE 1

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA		
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG	
Designação da emissão: 250KF8EHF		

#### ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 77 - CENTRO		
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 22°37'16"S ; 46°03'45"W

#### ESTAÇÃO RECEPTORA

Logradouro: PEDRA DE SÃO DOMINGOS		
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 22°41'26"S ; 45°57'33"W

#### SISTEMAS IRRADIANTES

##### ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Fabricante: IDEAL IND. COMERCIO ANTENAS		Modelo: YBM16940
Polarização: HORIZONTAL	Ganho: 16,0 dBi	Altura Centro Geométrico: 18,0 m

##### ESTAÇÃO RECEPTORA

Fabricante: IDEAL IND. COMERCIO ANTENAS		Modelo: YBM16940
Polarização: HORIZONTAL	Ganho: 16,0 dBi	Altura Centro Geométrico: 15,0 m

#### TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: TEC 107	Pot. Operação: 6,0 W	Certificação: 0781-03-0345

2/1



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral internet tela menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG	Distrito:
Município: Cambuí	Sub Distrito:
Frequência: 100,7 MHz	Local Específico:
Classe: A2	Fase: 3 - Licenciada
Canal: 264	

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA	Fistel: 04030423485
Nome Fantasia:	CNPJ: 25.650.870/0001-37
Nº Estação: 322399300	Situação: Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:	Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA	Nº Fistel: 04030423485
Fase: 3 - Licenciada	

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Cambuí/MG		
Latitude: 22S364451	Longitude: 46W032828	Raio: 25

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 41 ' 26 " 00 Sul
Longitude: 45 ° 57 ' 33 " 00
Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Sim

Características

Canal: 264	Frequência: 100,7
Classe: A2	Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações:  Sim  Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimuth Setor	114	119	150	24,5 Nuto

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:	SSR325/89;MC1509/93;SSC03/95;RES.ANATEL 125/99; ATO 28.588/2002;ATO Nº 3.865, DE 30/06/2008, PUBLICADO NO DOU.DE 02/07/2008. Máximo: 250 Digitados: 124
Observação:	Coordenada pré-fixada: 22S4126;45W5733. Máximo: 250 Digitados: 39

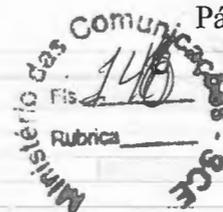
Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 25650870000137	Pesquisar
Razão Social: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA	
Nome Fantasia:	Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: PRACA CORONEL JUSTINIANO	Bairro: CENTRO	UF: MG
Cep: 37600000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: 77	Distrito: Cambuí		
Município: Cambuí			



**Telefone:** 35 34313022 **Fax:** 35 34313022  
**Endereço de Correspondência**  
**País:** Brasil **Logradouro:** PRACA CORONEL JUSTINIANO, 77  
**Cep:** 37600000 **Complemento:** **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** MG  
**Número:** **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Município:** Cambuí **Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

**Nome Fantasia**  
**Nome Fantasia**

**Dados da Outorga**  
**SCRAD Jurídico:** 37 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 23/06/1992  
**SCRAD Técnico:** 36 **Número do Processo:** 0  
**Data Limite Instalação:** **Fistel:** 04030423485

Documentos Emitidos

**Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
81	Portaria	MC	09/03/1990	12/03/1990	Outorga	Jur.
40	Decreto Legislativo	MC	22/06/1992	23/06/1992	Deliber. do C. Nacional	Jur.
309	Portaria	MC	24/07/2006	28/07/2006	Aprovação de Local	Téc.
309	Portaria	SSCE	24/07/2006	28/07/2006	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
409	Portaria	SSCE	06/08/2009	24/08/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

**Endereço**

**País:** Brasil **Logradouro:** PEDRA DE SÃO DOMINGOS  
**Cep:** 37650000 **Complemento:** **Bairro:** **UF:** MG  
**Número:** S/N **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Município:** Camanducaia

**Coordenadas Geográficas do Município**

**Município: Latitude:** 22S451932 **Longitude:** 46W084145 **Raio:** 22

**Coordenadas Geográficas Estação**

**Latitude:** 22S412600 **Longitude:** 45W573300  
**Distância ao Centro do Município:** 20.3849675 Km  
**Azimute:** 69.3 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)  
**WGS-84:**  Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

**Informações da Estação**

**Cota Base Torre:** 1965 m

**Coordenadas Geográficas (PB)**

**Latitude:** 22S412600 **Longitude:** 45W573300 **Coordenada pré-fixada no Plano Básico.**

Estúdio Principal

**País:** Brasil **Logradouro:** RUA CORONEL JUSTINIANO  
**Cep:** 37600000 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG  
**Número:** 77 **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Município:** Cambuí

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

**Fabricante:** TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS  
**Modelo:** TTFM3A-2 **Ganho:** 0 dBd  
**Polarização:** Circular **Orient. NV:** 30 graus  
**Beam-Tilt:** 0 graus **Preenchimento de nulos:** 0 (%)  
**HCI:** 21 metros

Descrição: TIPO OMNIDIRECIONAL  
 Máximo: 200 Digitados: 19

Transmissor Principal

Código Equipamento: 0170060345  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)  
 Potência: 1,5 kW  
 Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
 Modelo: TEC 120  
 Validade:  
 Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAS LTDA  
 Modelo: CF 7/8 Impedância: 50 ohms  
 Comprimento: 30 m Atenuação: 1,2 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> × G × E<sub>p</sub>): 0,98 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

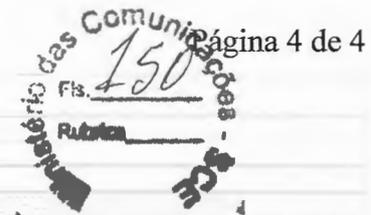
Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	717	0,92
2	30	831	0,96
3	60	630	0,98
4	90	436	0,96
5	120	187	0,92
6	150	371	0,9
7	180	382	0,88
8	210	487	0,83
9	240	533	0,81
10	270	727	0,85
11	300	928	0,88
12	330		
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM			

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 034993AFP0352  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)  
 Potência: 0,25 kW  
 Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A



**Modelo:** BEL FM 250 OU F6G-XY  
**Validade:** 11/08/2000  
**Potência Equipamento:** 25-250 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

**Linha de Transmissão Auxiliar**

**Fabricante:** \_\_\_\_\_  
**Modelo:**   
**Comprimento:**  m  
**Impedância:**  ohms  
**Atenuação:**  dB/100m

» **Número do Processo e Observações Gerais**

**Num. Processo/Observações**

» RDS

RDS

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

**Dados do Licenciamento**

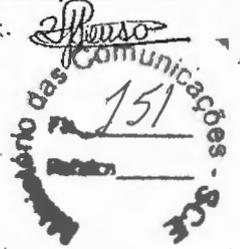
**Dados da Estação**

**Entidade:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA - CNPJ/CPF(25.650.870/0001-37)      **Situação:** Entidade não possui débitos  
**Município/UF:** CAMBUÍ/MG      **Canal PB:** 264  
**Indicativo:** ZYC846      **Classe PB:** A2

**Características de Operação**

**Classe:** - ◀  
**Canal:** 264-100.70 MHz ◀

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ◀	Sábado ◀	00:00 ◀	24:00 ◀	X



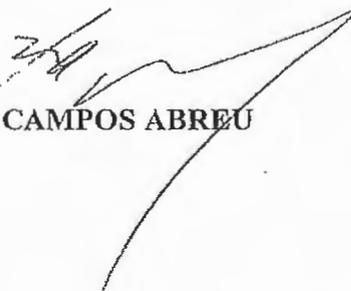
PORTARIA n.º 409 , de 6 de AGOSTO de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.064763/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as novas características técnicas de operação da Rádio Cidade de Cambuí Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 264, classe A2, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU



ANEXO À PORTARIA n.º 409 /2009 - FOLHA 1 DE 2

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: Rádio Cidade de Cambuí Ltda.			
Localidade: Cambuí			UF: MG
Canal: 264	Classe: A2	Frequência: 100,7 MHz	

### LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: Peda de São Domingos		
Localidade: Cambuí	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 22°41'26"S ; 45°57'33"W

### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: Rua Coronel Justiniano, 77 - Centro		
Localidade: Cambuí	UF: MG	

### TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo: TEC 120	Potência de Operação: 1,5 kW	Certificação: 0170-06-0345

### TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.		
Modelo: F6G-6N	Potência de Operação: 0,25 kW	Certificação: 034993AFP0352

### SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante: Trans-Tel Antenas & RF Systems		Modelo: TTFM3A-2		
Cota Base da Torre: 1965 m	Altura Centro Geométrico: 21 m	Azimute de Orientação: 330° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho máx.: 0 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Circular		

### LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: KMP Cabos Especiais Ltda.		Modelo: CF 7/8"		
Comprimento: 30 m	Eficiência: 65 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,2 dB/100m	

Ministério das Comunicações  
Ass. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	717	0,92
30	831	0,96
60	630	0,98
90	436	0,96
120	187	0,92
150	371	0,90
180	382	0,88
210	487	0,83
240	533	0,81
270	727	0,85
300	928	0,88
330	940	0,88
VALORES MÉDIOS:	597,2	0,89

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.





## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.843, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.027740/08. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARTINS SOARES - RADCOM - Martins Soares/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.844, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.029734/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA - RADCOM - Barreira/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.851, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.028860/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE - RADCOM - Colômbia/SP - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.852, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018992/09. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ASBECCA - RADCOM - Araguari/MG - Canal 300. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.853, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018989/09. FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CATANDUVAS - RADCOM - Catanduvás/SC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.854, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018988/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE IGUAPE - RADCOM - Iguaçu/SP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.855, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.019045/09. RÁDIO CANDELARIA FM LTDA - FM - Novo Horizonte do Oeste/RO - Canal 216. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 4.856, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.019046/09. RÁDIO CANDELARIA FM LTDA - FM - Santa Luzia D'Oeste/RO - Canal 215. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JULHO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039626/2007, resolve:

Autorizar a SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO AZALÉIA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, canal 268, classe A4, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município e aprovar seus locais de instalação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 409, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064763/2007, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 264, classe A2.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027309/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação do quadro diretivo efetuada pela FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, executante de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Manaus, Estado do Amazonas, ficando o quadro alterado conforme consta desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 11 de agosto de 2009

Nº 2.976 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002792/2008-16, resolve conhecer e dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, em face da Resolução Homologatória nº 699, de 26 de agosto de 2008, para: i) não atender ao pleito da concessionária referente ao saldo de RTE; ii) determinar a retificação dos valores de PIS/COFINS devidos à CEAL, no valor de R\$ 16.562.854,02; iii) determinar a apuração e validação pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF dos valores dos subsídios dos descontos de Irrigação e Aquicultura e de Uso do Sistema de Distribuição a serem analisados na Revisão Tarifária de 2009.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.179 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa nº 1.543, de 2 de setembro de 2008, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 00000.728128/1976-40, resolve: I - Alterar para 5.500 kW a potência

instalada da PCH Rio Timbó, localizada nos Municípios de Irineópolis e Porto União, Estado de Santa Catarina, cuja concessão foi outorgada à Companhia Bom Sucesso de Eletricidade por meio do Decreto nº 90.190, de 12 de setembro de 1984.

HÉLVIO NEVES GUERRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.178 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.972, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na alínea "e" do art.151, do Decreto 24.643, de 10 de julho de 1934, no inciso XXXIV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1113, de 18 de novembro de 2008, e no que consta do Processo nº 48500.004830/2009-48, resolve: I) Autorizar a Cemig Distribuição S.A. a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do projeto básico da Linha de Transmissão Jequitinhonha - Pedra Azul, em 69 kV, que interligará a SE Jequitinhonha à SE Pedra Azul, ambas de propriedade da CEMIG Distribuição S.A., com setenta e dois quilômetros de extensão, a se localizar nos Municípios de Jequitinhonha e Pedra Azul, Estado de Minas Gerais; II) A presente autorização confere à concessionária, com fundamento no art. 1º da Lei nº 6.712, de 05 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na rota da citada linha de transmissão; III) Fica a concessionária obrigada a reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na rota da linha de transmissão em decorrência dos estudos autorizados; IV) Na realização dos levantamentos autorizados a concessionária deverá observar as determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento; e V) Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.157 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000418/2005-63, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1, de 16.000 kW, e UG2, de 30.000 kW, totalizando 46.000 kW de capacidade instalada, da UTE Santa Terezinha Paranacity, localizada no Município de Paranacity, Estado do Paraná, de propriedade da empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - USAÇUCAR, autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 373, de 08 de novembro de 2004, e que foi autorizada a ampliar sua capacidade instalada por meio do Despacho nº 2.012, de 29 de maio de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 22 de agosto de 2009, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.158 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, nos Contratos de Concessão de Transmissão nº 60/2001, 75/2001 e 006/2008 - ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.004778/2009-20, resolve: I - negar anuidade ao Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos e seu respectivo 1º Termo Aditivo, firmados em 1 de junho de 2009, entre a Copel Geração e Transmissão S.A. e sua parte relacionada Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LAC-TEC, por não atender as exigências estabelecidas nos itens IV e VIII, do § 2º, do art. 6º, no art. 14 e nos itens III, IV, VI do art. 16 da REN nº 334/2008; II - estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para a Concessionária providenciar o distrito da presente contratação e encaminhar cópia comprobatória à ANEEL; III - ressaltar que a implementação indevida do respectivo Contrato sujeitará a Concessionária, as penalidades previstas no art. 7º, inciso XXI, da Resolução Normativa nº 63/2004; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM





## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATA Nº 4.843, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.027740/08. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARTINS SOARES - RADCOM - Martins Soares/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.844, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.029734/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA - RADCOM - Barreira/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.851, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.028860/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE - RADCOM - Colômbia/SP - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.852, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018992/09. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ASBECCA - RADCOM - Araguari/MG - Canal 300. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.853, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018988/09. FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CATANDUVAS - RADCOM - Catanduvas/SC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.854, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.018988/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA DE IGUAPE - RADCOM - Iguaçu/SP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.855, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.019045/09. RÁDIO CANDELARIA FM LTDA - FM - Novo Horizonte do Oeste/RO - Canal 216. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATA Nº 4.856, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Processo nº 53500.019046/09. RÁDIO CANDELARIA FM LTDA - FM - Santa Luzia D'Oeste/RO - Canal 215. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JULHO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039626/2007, resolve:

Autorizar a SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO AZALÉIA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, canal 268, classe A4, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município e aprovar seus locais de instalação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 409, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064763/2007, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 264, classe A2.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027309/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação do quadro diretivo efetuada pela FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, executante de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Manaus, Estado do Amazonas, ficando o quadro alterado conforme consta desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 11 de agosto de 2009

Nº 2.976 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002792/2008-16, resolve conhecer e dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, em face da Resolução Homologatória nº 699, de 26 de agosto de 2008, para: i) não atender ao pleito da concessionária referente ao saldo de RTE; ii) determinar a retificação dos valores de PIS/COFINS devidos à CEAL, no valor de R\$ 16.562.854,02; iii) determinar a apuração e validação pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF dos valores dos subsídios dos descontos de Irrigação e Aquicultura e de Uso do Sistema de Distribuição a serem analisados na Revisão Tarifária de 2009.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.179 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa nº 1.543, de 2 de setembro de 2008, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 00000.728128/1976-40, resolve: I - Alterar para 5.500 kW a potência

instalada da PCH Rio Timbó, localizada nos Municípios de Irineópolis e Porto União, Estado de Santa Catarina, cuja concessão foi outorgada à Companhia Bom Sucesso de Eletricidade por meio do Decreto nº 90.190, de 12 de setembro de 1984.

HÉLVIO NEVES GUERRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.178 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na alínea "e" do art.151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, no inciso XXXIV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1113, de 18 de novembro de 2008, e no que consta do Processo nº 48500.004830/2009-48, resolve: I) Autorizar a Cemig Distribuição S.A. a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do projeto básico da Linha de Transmissão Jequitinhonha - Pedra Azul, em 69 kV, que interligará a SE Jequitinhonha à SE Pedra Azul, ambas de propriedade da CEMIG Distribuição S.A., com setenta e dois quilômetros de extensão, a se localizar nos Municípios de Jequitinhonha e Pedra Azul, Estado de Minas Gerais; II) A presente autorização confere à concessionária, com fundamento no art. 1º da Lei nº 6.712, de 05 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na rota da citada linha de transmissão; III) Fica a concessionária obrigada a reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na rota da linha de transmissão em decorrência dos estudos autorizados; IV) Na realização dos levantamentos autorizados a concessionária deverá observar as determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento; e V) Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.157 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000418/2005-63, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1, de 16.000 kW, e UG2, de 30.000 kW, totalizando 46.000 kW de capacidade instalada, da UTE Santa Terezinha Paracaty, localizada no Município de Paracaty, Estado do Paraná, de propriedade da empresa Usina de Aço Santa Terezinha Ltda. - USACTAR, autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 373, de 08 de novembro de 2004, e que foi autorizada a ampliar sua capacidade instalada por meio do Despacho nº 2.012, de 29 de maio de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 22 de agosto de 2009, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível no sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de agosto de 2009

Nº 3.158 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, nos Contratos de Concessão de Transmissão nº 60/2001, 75/2001 e 006/2008 - ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.004778/2009-20, resolve: I - negar anuidade ao Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos e seu respectivo 1º Termo Aditivo, firmados em 1 de junho de 2009, entre a Copel Geração e Transmissão S.A. e sua parte relacionada Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LAC-TEC, por não atender as exigências estabelecidas nos itens IV e VIII, do § 2º, do art. 6º, no art. 14 e nos itens III, IV, VI do art. 16 da REN nº 334/2008; II - estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para a Concessionária providenciar o distrito da presente contratação e encaminhar cópia comprobatória à ANEEL; III - ressaltar que a implementação indevida do respectivo Contrato sujeitará a Concessionária, as penalidades previstas no art. 7º, inciso XXI, da Resolução Normativa nº 63/2004; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



### DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA		CNPJ: 25.650.870/0001-37
Nome Fantasia:		Fistel: 04030423485
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: MG
Localidade: CAMBUI		Classe PB: A2
Canal PB: 264 (duzentos e sessenta e quatro)	Frequência PB: 100,7 MHz	Classe OP:
Canal OP: 264	Frequência OP: 100,7 MHz	
Num. Estação: 322399300	Indicativo: ZYC846	Telefone (Sede): 34313022

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

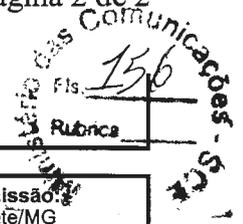
<b>1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO</b>	
Logradouro: PEDRA DE SÃO DOMINGOS	Número: S/N Bairro: .
Localidade: CAMANDUCAIA	UF: MG
Latitude: 22° 41' 26" 00" S Longitude: 45° 57' 33" 00" W	Cota da Base da Torre: 1965 metros
*Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.	
<b>2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO</b>	
<b>2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>	<b>2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR</b>
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Modelo: TEC 120	Modelo: BEL FM 250 OU F6G-XY
Código de homologação: 0170060345	Código de homologação: 034993AFP0352
Potência Operação: 1,5 kW	Potência Operação: 0,25 kW
<b>2.3 - ANTENA PRINCIPAL</b>	<b>2.4 - ANTENA AUXILIAR</b>
Fabricante: TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS	Fabricante: ***
Modelo: TTFM3A-2	Modelo: ***
GMAX: 0 dBd	GMAX: ***
Polarização: Circular	Polarização: ***
HCI: 21 metros	HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 330° em relação ao norte verdadeiro	Orientação do Zero do diagrama: ****
Descrição da Antena: TIPO OMNIDIRECIONAL	Descrição da Antena: ***
<b>2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</b>	<b>2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR</b>
Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAS LTDA	Fabricante: ***
Modelo: CF 7/8	Modelo: ***
Comprimento: 30 m	Comprimento: ***
Impedância: 50 Ohms	Impedância: ***
Atenuação: 1,2 dB/100m	Atenuação: ***
<b>3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA</b>	
	VM
AZIMUTE(graus)	0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 ****
HSNMT(metros)	717 831 630 436 187 371 382 487 533 727 928 ****
ERP(kW)	0,92 0,96 0,98 0,96 0,92 0,9 0,88 0,83 0,81 0,85 0,88 ****
<b>4 - OBSERVAÇÕES:</b>	
***	

#### Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

<b>5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS</b>	
<b>5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL</b>	<b>5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR</b>
Logradouro: RUA CORONEL JUSTINIANO	Logradouro: ***
Número: 77	Número: ***
Bairro: CENTRO	Bairro: ***
Localidade/UF: Cambuí/MG	Localidade/UF: ***

<b>6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
-------------------------------------



Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: Belo Horizonte/MG  Data da Emissão: 02/10/2009 13:32:41
--	---

Tela Inicial



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO n.º 297, de 22 de novembro de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.026887/2007, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, relativas ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas da **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC n.º 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR-Postal.

  
ROBERT BRAQUEHAIS JUNIOR



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 297/2010  
 PROCESSO N.º 53000.026887/2007 FOLHA 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA	
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG
Designação da emissão: 250KF8EHF	

ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 77 - CENTRO		
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 22°37'16"S ; 46°03'45"W

ESTAÇÃO RECEPTORA

Logradouro: PEDRA DE SÃO DOMINGOS		
Localidade: CAMBUÍ	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 22°41'26"S ; 45°57'33"W

SISTEMAS IRRADIANTES

ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Fabricante: IDEAL IND. COMERCIO ANTENAS		Modelo: YBM16940
Polarização: HORIZONTAL	Ganho: 16,0 dBi	Altura Centro Geométrico: 18,0 m

ESTAÇÃO RECEPTORA

Fabricante: IDEAL IND. COMERCIO ANTENAS		Modelo: YBM16940
Polarização: HORIZONTAL	Ganho: 16,0 dBi	Altura Centro Geométrico: 15,0 m

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA		
Modelo: TEC 107	Pot. Operação: 6,0 W	Certificação: 0781-03-0345

*Handwritten signature*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 4766/2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2010.

Ao  
Representante Legal da **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**  
Praça Coronel Justiniano, 77  
CEP: 37600-000 Cidade: Cambuí – UF: mg

Assunto: **Renovação de Outorga,**

Referência: Processo n.º 53710.000190/2002 – (Renovação de Outorga);

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas no Processo em referência, efetuada por essa permissionária, objetivando a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Cambuí, no Estado de Minas Gerais, com a utilização do canal 264 (duzentos e sessenta e quatro), classe A2 e, após análise da documentação dos processos em epígrafe, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

**Considerando a ultima autorização do Poder Concedente exarada por intermédio da Portaria MC nº 409, de 06 de agosto de 2009, expedida no DOU de 24.08.2009, deverá a entidade:**

- a) **Apresentar Laudo de Ensaio dos transmissores utilizados e autorizados pela Portaria retro-mencionada, acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida pelo profissional habilitado e devidamente quitada, assim como declaração do profissional exeqüente do referido Laudo, assim como do Representante Legal da Entidade atestando a veracidade dos resultados.**
- b) **Laudo de Vistoria Técnica em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente ou seja, Portaria MC nº 409, de 06 de agosto de 2009, expedida no DOU de 24.08.2009, e acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida pelo profissional habilitado e devidamente quitada, assim como declaração do profissional exeqüente do referido Laudo, assim como do Representante Legal da Entidade atestando a veracidade dos resultados ou requeira vistoria.**
- c) Tendo em vista, o PARECER/CONJUR/MC/GSL Nº 1614 – 1.16/2006: parte reproduzido *“in verbis”*: *“ Considerando-se que a licença para funcionamento de Estação de Radiodifusão é essencial para que possam as empresas de radiodifusão operar regularmente, deve prevalecer o entendimento de que permanece válida a licença expedida para funcionamento das estações de radiodifusão até que o ato de renovação*



*possa produzir seus efeitos legais, com a apreciação do ato administrativo de renovação (Portaria ou Decreto) pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223, 3º da Constituição Federal”* – isto posto, a emissão de nova licença está sobrestada.

2. Adicionalmente, informo que encontram-se disponíveis no sítio do Ministério das Comunicações: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)<sup>1</sup> os formulários de vistoria pra efeitos de renovação de outorga.

3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que os processos em referência não terão prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral  
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

<sup>1</sup> <http://www.mc.gov.br/radiodifusao/formularios-e-documentacao/formularios-tecnicos>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 000912/2011-17

DRMC - 03

06/01/2011-14:51

SERVID

Exmo. Senhor. Engenheiro Luciano Alves Corgosinho  
D.D. Delegado do Ministério das Comunicações de Minas Gerais.  
Avenida Afonso Pena, 1.270 - Térreo - Centro.  
CEP: 30.130 - 900 • Belo Horizonte - MG.

Prezado Senhor Delegado,

**REFERÊNCIA:** Ofício N.º 4.761/2010/COREV/DEOC/SCE-MC datado em 22 de Novembro de 2010 e recebido em 08 de Dezembro de 2010.

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga.

**PROCESSO:** 53.710.000190/2002.

Em atendimento ao ofício em referência emitido para a RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, como representante legal da emissora, encaminhamos em anexo a documentação exigida gerada pelo referido ofício de n.º 4.761:

Solicito-lhe a gentileza de encaminhar esta documentação em anexo para o setor que originou o referido ofício de n.º 4.761 no Ministério das Comunicações.

Pelas providências que Vossa Senhoria puder determinar no sentido de agilizar o assunto acima exposto, antecipamo-lhe agradecimentos.

Atenciosamente,

Cambuí, 04 de Janeiro de 2011.  
Antonio Carlos de Brito  
CPF: 312.090.926 - 20.

VIA MINISTÉRIO



Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO PÓS - OUTORGA.

Esplanada dos Ministérios.  
Bloco R - Anexo Oeste Sala 300-0  
70.044 - 900 • Brasília - DF

Prezada Coordenadora Vânea Rabelo.

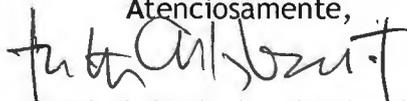
**REFERÊNCIA:** Ofício N.º 4.761/2010/COREV/DEOC/SCE-MC datado em 22 de Novembro de 2010 e recebido em 08 de Dezembro de 2010.

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga.  
**PROCESSO:** 53.710.000190/2002.

Em atendimento ao ofício em referência emitido para a RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, como representante legal da emissora, encaminhamos em anexo a documentação exigida gerada pelo referido ofício de n.º 4.761:

- a) Laudos de Ensaios dos dois equipamentos transmissores autorizados e utilizados pela Rádio Cidade de Cambuí Ltda.;
- b) Laudo de Vistoria Técnica da referida estação.

Pelas providências que Vossa Senhoria puder determinar no sentido de agilizar o assunto acima exposto, antecipamo-lhe agradecimentos.

Atenciosamente,  
  
Cambuí, 04 de Janeiro de 2011.  
Antonio Carlos de Brito  
CPF: 312.090.926 - 20.

Ministério das Comunicações  
167  
Rádios C  
C.F.E.

## LAUDOS DE ENSAIOS

# RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

[Frequência Modulada – 100,7 (MHZ)]

## Cambuí - MG

DATA: Dezembro 2010 / Janeiro 2011.

### CONTEÚDO

- Transmissor Principal + ART CREA - MG: TECLAR (1,5 kW);
- Transmissor Reserva + ART CREA - MG: LINEAR – (0,25 KW);
- Eng. Enos Marcos da Mota Bastos – CREA – MG 46.321/D;
- Processo Renovação Outorga Serviço de Radiodifusão Sonora Em Frequência Modulada;
- Processo: 53.710.000.190/2002.
- Norma de Referência: Resolução 67, 12 de novembro de 1998. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

1/38  
Enos Bastos ✓



**LAUDO DE ENSAIOS**

<b>Entidade:</b>	<b>Radio Cidade de Cambuí Ltda.</b> Praça Coronel Justiniano, Nº 77. Bairro Centro CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG		
<b>Equipamento:</b>	Transmissor: Teclar TEC 120		
<b>Data-Edição</b>	<b>Resp.</b>	<b>Rev.</b>	<b>Aprovado:</b>
04/01/2011 - 1º	EMMB	RAMB	

Eng. Enos Marcos da Mota Bastos - CREA - 46.321 / D • MG  
Rua Bahia 1345 - SL 1809: (31)2555 0696 (31)3274 5803

2/38 Enos Bastos

Ministério das  
Comunicações  
75  
Rúbrica  
GCE

**LAUDO DE ENSAIOS TRANSMISSOR: Teclar TEC -120**

**INTERESSADO:**

<b>Nome:</b>	Rádio Cidade de Cambuí Ltda.
<b>Endereço:</b>	Praça Coronel Justiniano, N.º 77. Bairro Centro CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG

**ENSAIO:**

<b>Motivo:</b>	RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO - OUTORGA
<b>Endereço de Realização dos Testes:</b>	Pedra de São Domingos CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG
<b>Data de Realização:</b>	Dias 03 e 04 de janeiro de 2011.

**FABRICANTE:**

<b>Nome:</b>	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
<b>Endereço:</b>	Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, N.º 70 Bairro: Arco Íris 37.540 - 000 Santa Rita do Sapucaí - MG.

**FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

	<u>Equipamento Principal da Estação.</u>
--	--

**MEDIÇÕES:**

Frequência:	100,7 MHz.
Nominal:	100.700,040 KHZ.
Medida Em Ambiente Normal:	100.700,040 KHZ.

Não havendo disponibilidade de câmara térmica, um freqüencímetro foi ligado ao conector BNC de amostra de RF, durante quatro horas em observação. A variação não atinge 200 Hz.

**Variação da Tensão de Alimentação [28°C]**

Tensão [V]	Frequência [kHz]	Variação [Hz]
200	100.700,030	30
220	100.700,040	40
240	100.700,040	40

A variação desta tensão foi obtida por ajuste no estabilizador de tensão.

**Variação Pôr Tempo de Funcionamento [28°C]**

Tempo [minutos]	Frequência [kHz]	Variação [Hz]
00	100.700,040	40
60	100.700,040	40
90	100.700,040	40



**Resposta de Audiofrequência**

**Monofonia**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 100% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050						
0100						
0400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						

[Monofonia: Medição não aplicável para esta estação]

**Estereofonia Canal Esquerdo**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 90% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050	-2,0	- 0,21	+4,0	- 0,21	+ 9,0	- 0,25
0100	-2,0	- 0,21	+4,0	- 0,21	+ 9,0	- 0,32
0400	-2,0	0	+3,6	0	+ 8,8	0
1000	-2,0	0,3	+3,1	0,3	+ 8,1	0,41
5000	-10,0	4,1	-4,2	5,2	+ 1,0	5,1
7500	-12,1	10,8	-7,4	10,7	- 1,5	10,5
10000	-14,7	10,8	-9,2	10,4	- 3,2	10,4
15000	-16,5	15,4	-13,2	15,4	- 7,2	15,4

**Estereofonia Canal Direito**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 90% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050	- 2,0	- 0,21	+ 4,0	- 0,22	+ 9,0	- 0,25
0100	- 2,1	- 0,22	+ 4,0	- 0,24	+ 9,0	- 0,24
0400	- 2,1	0	+ 3,6	0	+ 8,8	0
1000	- 2,9	0,3	+ 3,1	0,4	+ 8,1	0,5
5000	- 10,0	5,2	- 4,2	5,1	+ 1,8	5,2
7500	- 13,4	9,4	- 7,4	9,4	- 1,5	9,7
10000	- 14,4	10,4	- 8,4	10,5	- 3,2	10,3
15000	- 16,4	15,2	- 12,8	15,4	- 7,2	15,1

**Distorção Harmônica**

**Monofonia**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	100% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050			
0100			
0400			
1000			
5000			
7500			
10000			
15000			

[Monofonia: Medição não aplicável para esta estação]

**Estereofonia Canal Esquerdo**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	90% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050	0,24	0,26	0,26
0100	0,24	0,25	0,25
0400	0,24	0,25	0,25
1000	0,25	0,25	0,25
5000	0,25	0,250	0,25
7500	0,25	0,25	0,26
10000	0,25	0,25	0,26
15000	0,25	0,24	0,27

**Estereofonia Canal Direito**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	90% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050	0,25	0,25	0,26
0100	0,24	0,24	0,28
0400	0,25	0,25	0,28
1000	0,26	0,26	0,28
5000	0,27	0,26	0,28
7500	0,27	0,26	0,28
10000	0,27	0,26	0,28
15000	0,27	0,26	0,28

**Nível de Ruído da Portadora (FM):** - 62,5 dB's em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

**Nível de ruído da Portadora (AM):** -53 dB's em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

Ministério das Comunicações - BCC  
 Fis. 177  
 Rubrica C

**Separação Estereofônica:**

Leia - se: E (Canal Esquerdo) e D (Canal Direito)

Frequência (Hz)	E para D (dB's)	D para E (dB's)
00050	46,20	44,60
00100	46,10	48,00
00400	45,60	48,30
01000	44,50	47,00
05000	44,30	46,10
07500	46,40	46,10
10000	43,40	45,10
15000	42,50	47,50

**Diafonia [Crosstalk] [90% Modulação]:**

Leia - se: E (Canal Esquerdo) e D (Canal Direito)

Frequência (Hz)	E para D (dB's)	D para E (dB's)
00050	50,5	55,8
00100	49,4	56,2
00400	49,6	56,4
01000	40,0	55,2
05000	48,2	47,0
07500	46,4	42,6
10000	44,0	49,0
15000	44,0	49,0

**OBSERVAÇÃO:**

O nível de áudio em 19 kHz está 52 dB's abaixo do nível correspondente a 100% de modulação.

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:**

A entidade não utiliza nenhum canal secundário.

**OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

Comunicação  
178  
BCE

Placa de Identificação:	
Fabricante:	TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ELETRÔNICOS LTDA.
Modelo:	TEC 120
Data de Fabricação:	20/09/2007
N.o Homologação:	0170 - 06 -0345
Potência:	3000 / 1500 Watts
Frequência:	100,7 MHz / Canal 264
N.º de Serie:	SM 2007 - 00855.
Consumo:	6 Kw/h / 3.8 Kw/h

Medidores de RF:	
Potência de Saída:	Escala Incidente: 0 @ 100 % Escala Refletida: 0 @10%

Existência de tomadas de RF:	
Modulação:	Sim.
Frequência:	Sim.

Existência de Blindagens Nas Ligações de RF Entre as Unidades do Transmissor?	Sim
---	-----

Existência de Blindagens Nos Estágios ou Unidades?	Sim
--	-----

**Instrumentos de Medição do Transmissor:**

Tensão de Linha:	220 Volts Trifásico.
------------------	----------------------

**Medições Efetuadas no Transmissor:**

Potência de Saída:	1.500 Watts
Potência refletida:	4 Watts
Corrente Total:	47 Amperes

10/38  
Bastos

473  
C

**Medições Efetuadas na GAVETA 01:**

Potência de Saída:	573 Watts
Potência refletida:	3 Watts
Modulo - 1 :	V = 48 Vdc e I = 6,2 A
Modulo - 2 :	V = 48 Vdc e I = 6,5 A
Modulo - 3 :	V = 48 Vdc e I = 5,7 A
Modulo - 4 :	V = 48 Vdc e I = 5,9 A

**Medições Efetuadas na GAVETA 02**

Potência de Saída:	549 Watts
Potência refletida:	1 Watts
Modulo - 1 :	V = 48 Vdc e I = 5,8 A
Modulo - 2 :	V = 48 Vdc e I = 6,0 A
Modulo - 3 :	V = 48 Vdc e I = 5,7 A
Modulo - 4 :	V = 48 Vdc e I = 5,7 A

**Medições Efetuadas na GAVETA 03:**

Potência de Saída:	556 Watts
Potência refletida:	2 Watts
Modulo - 1 :	V = 48 Vdc e I = 5,9 A
Modulo - 2 :	V = 48 Vdc e I = 6,3 A
Modulo - 3 :	V = 48 Vdc e I = 6,3 A
Modulo - 4 :	V = 48 Vdc e I = 5,4 A

**NOTA**

Observe que a soma de potências das três gavetas é de 1.678 watts.  
Mas, devido a perda de potência no “combinador dos módulos interno” a potência de saída é de exatos 1.500 watts.

11/98 Enos Bastos

**Dispositivos de Segurança Pessoal:**

Há resistores de descarga dos capacitores na fonte de alta tensão após o desligamento do transmissor?	Sim, há resistores de descarga.!
Existe gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas a um ponto de terra?	Sim.
Existem interruptores de segurança que desligam todas as tensões superiores a 350 volts, quando as portas ou tampas que dão acesso a estas partes do transmissor são abertas?	Sim.
Há possibilidade de serem externamente efetuados, todos os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas?	Sim.

**Dispositivos de Proteção do transmissor:**

<b>Fonte de Alta Tensão:</b>	Não existe fonte de alta tensão < Equipamento fabricado com transistores e não possui tensão superior a 220 volts. >
<b>Ventilação:</b>	Existe ventilação forçada para o transistor Mos-Fet de Saída.
<b>Potência Refletida:</b>	Existe proteção contra taxa de onda estacionária elevada.

Ministério das Comunicações  
 Rua Uruguai, 135  
 CEP: 01201-900  
 São Paulo, SP

Instrumental Utilizado nas Medições:				
Tipo:	Marca	Modelo	Série	Precisão:
Wattímetro de RF:	Coaxial Dynamis, inc.	88952 - A	1426	3 %
Analizador de Audio:	Potomac Instruments, Inc	AA - 51	2746	2 dB's
Gerador de Áudio:	Potomac Instruments, Inc	AG -51	2789	2 Hz
Medidor de Intensidade de Campo:	Potomac Instruments, Inc	FIM -71	209	1 dB
Frequencímetro	Sencore	FC 45	3360218-M	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	4658	LR37158	< 1 mv/ divisão
Multímetro	Simpson	260 - 8	12388	2% Vcc 3 % Vca
Wattímetro	Bird	43	229128	< 2%
Carga resistiva de 50 Ohm's	Bird	8080	22577	< 1,5 Ω
Carga resistiva de 50 Ohm's	Eletro Impulse	DPTC 10KFM	199661	< 2,0 Ω
Analizador de Espectros	Hewlett Packard	4396A	234-7658	1%

Eng. Enos Marcos da Mota Bastos - CREA - 46.321 / D • MG  
 Rua Bahia 1345 - SL 1809: (31)2555 0696 (31)3274 5803

13/38 Fmbr A



Declaração:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo conta de 30..... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Fombasto..... de que faço uso”

Cambuí: 04 de Janeiro de 2011.

*Enos Marcos da Mota Bastos*  
Enos Marcos da Mota Bastos - CREA: MG 46.321 / D. ✓

Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável”.

Cambuí: 04 de Janeiro de 2011.

*Enos Marcos da Mota Bastos*  
Enos Marcos da Mota Bastos - CREA: MG 46.321 / D.



## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA. - inscrito no cnpj de número: 25.650.870/0001 - 37. DECLARO que o Sr. ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de Janeiro de 2011 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. modelo TEC 120 e número de série SM 2007 - 00855. Com potência nominal de 3.000 watts de potência, mas reduzido para potência de operação em 1.500 watts.”

A limitação desta potência se dá por software do micro-controlador, impossibilitando exceder o valor de 1.500 watts.

### Local do Ensaio:

Pedra de São Domingos  
CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG.

Cambuí, 04 de Janeiro de 2011.

Antonio Carlos de Brito  
CPF: 312.090.926 - 20

Ministério das Cidades  
178  
Rubrica  
SCE

**LAUDO DE ENSAIOS**

Entidade:	<b>Radio Cidade de Cambuí Ltda.</b>		
	Praça Coronel Justiniano, N° 77. Bairro Centro CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG		
Equipamento:	Transmissor: F6G - 6 N		
Data-Edição	Resp.	Rev.	Aprovado:
04/01/2011 - 1°	EMMB	RAMB	

Eng. Enos Marcos da Mota Bastos - CREA - 46.321 / D • MG  
Rua Bahia 1345 - SL 1809: (31)2555 0696 (31)3274 5803

16/38 EMB



**LAUDO DE ENSAIOS TRANSMISSOR: Linear F6G - 6 N**

**INTERESSADO:**

<b>Nome:</b>	Rádio Cidade de Cambuí Ltda.
<b>Endereço:</b>	Praça Coronel Justiniano, Nº. 77. Bairro Centro CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG

**ENSAIO:**

<b>Motivo:</b>	RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO - OUTORGA
<b>Endereço de Realização dos Testes:</b>	Pedra de São Domingos CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG
<b>Data de Realização:</b>	Dias 03 e 04 de janeiro de 2011.

**FABRICANTE:**

<b>Nome:</b>	Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.
<b>Endereço:</b>	Praça Linear, N.º 100 37.540 - 000 Santa Rita do Sapucaí - MG.

**FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

	<u>Equipamento Reserva da Estação.</u>
--	--

**MEDIÇÕES:**

Frequência:	100,7 MHz.
Nominal:	100.700,060 KHZ.
Medida Em Ambiente Normal:	100.700,050 KHZ.

Não havendo disponibilidade de câmara térmica, um freqüencímetro foi ligado ao conector BNC de amostra de RF, durante quatro horas em observação. A variação não atinge 200 Hz.

**Variação da Tensão de Alimentação [28°C]**

Tensão [V]	Frequência [kHz]	Variação [Hz]
200	100.700,060	60
220	100.700,050	50
240	100.700,050	50

A variação desta tensão foi obtida por ajuste no estabilizador de tensão.

**Variação Pôr Tempo de Funcionamento [28°C]**

Tempo [minutos]	Frequência [kHz]	Variação [Hz]
00	100.700,060	60
60	100.700,050	50
90	100.700,050	50

**Resposta de Audiofrequência**

**Monofonia**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 100% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050						
0100						
0400						
1000						
5000						
7500						
10000						
15000						

[Monofonia: Medição não aplicável para esta estação]

**Estereofonia Canal Esquerdo**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 90% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050	-2,0	- 0,23	+4,0	- 0,33	+ 9,0	- 0,46
0100	-2,0	- 0,26	+4,0	- 0,34	+ 9,0	- 0,34
0400	-2,0	0	+3,6	0	+ 8,8	0
1000	-2,0	0,4	+3,1	0,4	+ 8,1	0,4
5000	-10,0	5,1	-4,2	5,0	+ 1,0	4,8
7500	-12,1	9,5	-7,4	8,5	- 1,5	9,5
10000	-14,7	9,8	-9,2	10,1	- 3,2	9,9
15000	-16,5	14,2	-13,2	14,0	- 7,2	14,2



**Estereofonia Canal Direito**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência: [Hz]	Modulação 25% com Pré-ênf.:		Modulação 50% com Pré-ênf.:		Modulação 900% com Pré-ênf.:	
	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]	[dBm]	[dB]
0050	- 2,0	- 0,22	+ 4,0	- 0,32	+ 9,0	- 0,37
0100	- 2,1	- 0,28	+ 4,0	- 0,34	+ 9,0	- 0,35
0400	- 2,1	0	+ 3,6	0	+ 8,8	0
1000	- 2,9	0,3	+ 3,1	0,4	+ 8,1	0,5
5000	- 10,0	5,2	- 4,2	5,0	+ 1,8	5,2
7500	- 13,4	9,5	- 7,4	9,1	- 1,5	9,7
10000	- 14,4	9,8	- 8,4	9,8	- 3,2	10,3
15000	- 16,4	14,2	- 12,8	14,1	- 7,2	14,1

**Distorção Harmônica**

**Monofonia**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	100% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050			
0100			
0400			
1000			
5000			
7500			
10000			
15000			

[Monofonia: Medição não aplicável para esta estação]

Município de São João del-Rei  
 Rubrica: [Signature]  
 182

**Estereofonia Canal Esquerdo**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	90% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050	0,15	0,18	0,22
0100	0,15	0,18	0,22
0400	0,14	0,15	0,22
1000	0,12	0,15	0,19
5000	0,20	0,22	0,23
7500	0,22	0,23	0,25
10000	0,20	0,21	0,23
15000	0,22	0,23	0,23

**Estereofonia Canal Direito**

[Pré - ênfase de 75 µs]

Frequência:	25% de Modulação:	50% de Modulação:	90% de Modulação:
[Hz]	[%]	[%]	[%]
0050	0,14	0,18	0,20
0100	0,14	0,18	0,20
0400	0,15	0,18	0,22
1000	0,15	0,22	0,22
5000	0,18	0,22	0,25
7500	0,20	0,22	0,24
10000	0,22	0,23	0,25
15000	0,22	0,25	0,25

Nível de Ruído da Portadora (FM): - 62 dB's em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

Nível de ruído da Portadora (AM): -61 dB's em relação a 100% de modulação a 400 Hz.

21/38

184  
 Ominia  
 Rádio

**Atenuação de Harmônicos e Espúrios:**

Frequência: 100,7 MHz. Potência de Operação: 250 Watts.

Fo +/- 120KHz @ Fo +/- 240KHz:	Melhor que: - 72 dB's
Fo +/- 240KHz @ Fo +/- 600KHz:	Melhor que: -75 dB's
2° Harmônico:	Melhor que: -75 dB's
3° Harmônico:	Melhor que: -78 dB's
4° Harmônico:	Melhor que: -80 dB's
5° Harmônico:	Melhor que: -85 dB's

Potência de Saída: 250 Watts

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:**

**Gerador de Estéreo:**

<b>Fabricante:</b>	OMINIA 2101 Superior Avenue Cleveland, Ohio 44114 USA
<b>Modelo:</b>	Parte integrante do Processador de Áudio: Ominia One < Stereo Áudio Processador >

**Medições:**

<b>Frequência de Subportadora Piloto:</b>	<b>Medida:</b>	19,001 Hz
	<b>Variação Máxima de 60 Minutos:</b>	1,0 Hz

**Limites das Variações das Percentagens de Modulação da Portadora Principal Pela Subportadora Piloto:**  
 Ajustado em 10 % Relativo à Portadora Principal.  
 [Limites ajustáveis entre mínimo de 0 % e máximo de 12 %].

22/38  
 Fambert

**Separação Estereofônica:**

Leia - se: E (Canal Esquerdo) e D (Canal Direito)

Frequência (Hz)	E para D (dB's)	D para E (dB's)
00050	55	55
00100	52	52
00400	52	53
01000	51	51
05000	53	52
07500	53	50
10000	52	52
15000	53	55

**Diáfonia [Crosstalk] [90% Modulação]:**

Leia - se: E (Canal Esquerdo) e D (Canal Direito)

Frequência (Hz)	E para D (dB's)	D para E (dB's)
00050	55	55
00100	52	54
00400	53	54
01000	50	52
05000	51	52
07500	50	52
10000	49	52
15000	52	53

**OBSERVAÇÃO:**

O nível de áudio em 19 kHz está 52 dB's abaixo do nível correspondente a 100% de modulação.

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:**

A entidade não utiliza nenhum canal secundário.

Ministério das Comunicações  
 F. 186  
 Rubrica: 2  
 E. C. A.

**OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

<b>Placa de Identificação:</b>	
<b>Fabricante:</b>	LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ELETRÔNICOS LTDA.
<b>Modelo:</b>	F6G - 6N
<b>Data de Fabricação:</b>	19/07/1992
<b>Série:</b>	DC 00001
<b>Potência:</b>	250 Watts
<b>Frequência:</b>	100,7 MHz / Canal: 264
<b>Medidores de RF:</b>	
<b>Potência de Saída:</b>	Escala Incidente: 0 @ 100 % Escala Refletida: 0 @10%
<b>Existência de tomadas de RF:</b>	
<b>Modulação:</b>	Sim.
<b>Frequência:</b>	Sim.
<b>Existência de Blindagens Nas Ligações de RF Entre as Unidades do Transmissor?</b>	Sim
<b>Existência de Blindagens Nos Estágios ou Unidades?</b>	Sim
<b>Instrumentos de Medição do Transmissor:</b>	
<b>Tensão de Linha:</b>	220 Volts Monofásico.
<b>Dispositivos de Segurança Pessoal:</b>	
<b>Há resistores de descarga dos capacitores na fonte de alta tensão após o desligamento do transmissor?</b>	Sim, há resistores de descarga.!
<b>Existe gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas a um ponto de terra?</b>	Sim.
<b>Existem interruptores de segurança que desligam todas as tensões superiores a 350 volts, quando as portas ou tampas que dão acesso a estas partes do transmissor são abertas?</b>	Não. $V_{(máx)} = 220$ Volts

Eng. Enos Marcos da Mota Bastos - CREA - 46.321 / D • MG  
 Rua Bahia 1345 - SL 1809: (31)2555 0696 (31)3274 5803

24/38

Há possibilidade de serem externamente efetuados, todos os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas?

Sim.

**Dispositivos de Proteção do transmissor:**

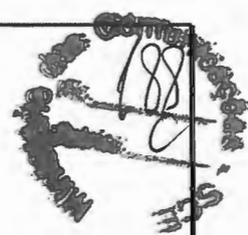
**Fonte de Alta Tensão:** Não existe fonte de alta tensão < Equipamento fabricado com transistores e não possui tensão superior a 220 volts. >

**Ventilação:** Existe ventilação forçada para o transistor Mos-Fet de Saída.

**Potência Refletida:** Existe proteção contra taxa de onda estacionária elevada.

**Instrumental Utilizado nas Medições:**

Tipo:	Marca	Modelo	Série	Precisão:
Wattímetro de RF:	Coaxial Dynamis, inc.	88952 - A	1426	3 %
Analizador de Áudio:	Potomac Instruments, Inc	AA - 51	2746	2 dB's
Gerador de Áudio:	Potomac Instruments, Inc	AG -51	2789	2 Hz
Medidor de Intensidade de Campo:	Potomac Instruments, Inc	FIM -71	209	1 dB
Frequencímetro	Sencore	FC 45	3360218-M	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	4658	LR37158	< 1 mv/ divisão
Multímetro	Simpson	260 - 8	12388	2% Vcc 3 % Vca
Wattímetro	Bird	43	229128	< 2%
Carga resistiva de 50 Ohm's	Bird	8080	22577	< 1,5 Ω
Carga resistiva de 50 Ohm's	Eletro Impulse	DPTC 10KFM	199661	< 2,0 Ω
Analizador de Espectros	Hewlett Packard	4396A	234-7658	1%



Declaração:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo conta de 30..... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Bastos..... de que faço uso”

Cambuí: 04 de Janeiro de 2011.

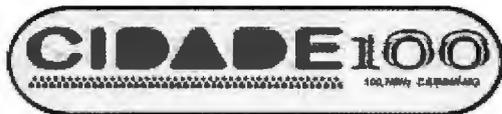
*Enos Marcos da Mota Bastos*  
Enos Marcos da Mota Bastos - CREA: MG 46.321 / D.

Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável”.

Cambuí: 04 de Janeiro de 2011.

*Enos Marcos da Mota Bastos*  
Enos Marcos da Mota Bastos - CREA: MG 46.321 / D.



## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA. - inscrito no cnpj de número: 25.650.870/0001 - 37. DECLARO que o Sr. ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS esteve no endereço abaixo nos dias 03 e 04 de Janeiro de 2011 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. modelo F6G - 6N e número de série DC00001 com potência nominal de 250,00 watts de potência.”

### Local do Ensaio:

Pedra de São Domingos  
CEP: 37.600 - 000 • Cambuí - MG.

Cambuí, 04 de Janeiro de 2011.

Antonio Carlos de Brito  
CPF: 312.090.926 - 20



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO 990  
1 - 5148285  
Rubrica

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART  
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO									
04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço ENOS MARCOS DAMOTA BASTOS					05 Registro no CREA MG-46321/D			07 CPF 322.084.056-68	
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA									
09 Endereço residencial do Profissional RUA INDUSTRIAL JOSE COSTA 261 APTO 304 NOVA GRANADA BELO HORIZONTE MG							10 CEP 30431-330	08 Telefone ( 31) 3486-0606	
11 Nome da empresa contratada									
12 Registro no CREA			13 CNPJ			14 Capital Social		15 Telefone	
16 Endereço para correspondência							17 CEP		
CONTRATANTE									
18 Nome do contratante RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA							19 CPF ou CNPJ 25.650.870/0001-37		
20 Endereço para correspondência PCA CORONEL JUSTINIANO 77 CENTRO							21 CEP 37600-000		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO									
22 Nome do proprietário RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA							23 CPF ou CNPJ 25.650.870/0001-37		
24 Endereço da obra ou serviço PRACA CORONEL JUSTINIANO 77 CENTRO									
25 Município CAMBUI-MG							26 CEP 37600-000		
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0086	35 Quantificação 1.500,00		36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 60.000,00		38 Honorários 3.000,00		39 Tipo contrato 7
40 Descrição complementar LAUDOS DE ENSAIO EM TRANSMISSORES DE FMTECLAR EQ. ELETRONICOS - TEC 120 ELINEAR EQ. ELETRONICOS - F6G - 6N									
<p>41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas</p> <p><b>VINCULAÇÃO LEGAL</b> A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.</p> <p><b>LEMBRETE</b> Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.</p> <p>As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.</p>									
<p>42 Data do pagamento</p> <p>43 Valor da taxa de ART 31,50</p> <p>Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 20/12/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.</p>									

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

Belo Horizonte 20 de Dezembro 2010

LOCAL E DATA

Eng. Marcos da Mota Bastos

PROFISSIONAL

[Assinatura]

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

28/38

Ministério das Comunicações - GCI  
192  
C

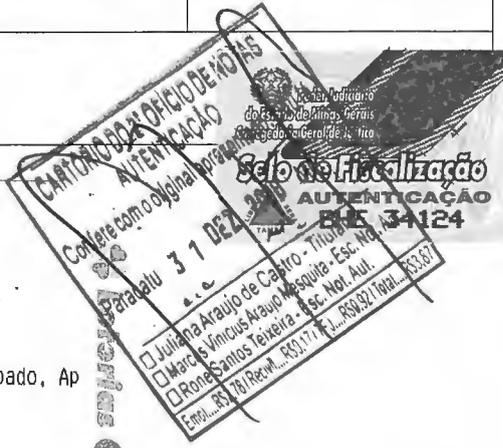


**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

Recibo do Sacado

Cedente		Agência/Código cedente		Vencimento	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3394-4 / 005780-0		30/12/2010	
Sacado		Número do documento		Nosso número	
ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS		15148228600		0000015148228600	
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução	
R\$ (Real)			31,50		
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado	
		Demonstrativo			
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-46321/D					
Tipo: Matriz - Número: 0051482286					
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.					



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
354-536602074-0  
20/DEZ/2010 HORA DF 17:28:44  
LOT, 11,00623-2 TERM 003712  
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE  
AG. VINCULADA: 1640  
COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS  
DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2010  
VALOR DO PAGAMENTO: 31,50  
0019458652 90000001512  
48228600218 4 0000000003150  
Disque CAIXA - 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
354-536602074-0  
VIA DO CLIENTE

Fotografias CAIXA

30/38  
Ambrosio

## LAUDO DE VISTORIA

# RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

[Frequência Modulada – 100,7 (MHZ)]

## Cambuí - MG

DATA: Dezembro 2010 / Janeiro 2011.

- Processo Renovação Outorga Serviço de Radiodifusão Sonora Em Frequência Modulada;
- Processo: 53.710.000.190/2002.
- Norma de Referência: Resolução 67, 12 de novembro de 1998. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.
- Eng. Enos Marcos da Mota Bastos – CREA – MG 46.321/D;



<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: ( <b>Rádio Cidade de Cambuí Ltda.</b> )	
1.2- Indicativo de chamada: ( <b>ZYC 846</b> )	1-2- Horário de funcionamento: ( <b>00:00 às 24:00</b> )
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: ( <b>Pedra de São Domingos</b> )	
Cidade: ( <b>Cambuí</b> )	UF: ( <b>MG</b> )
CEP: ( <b>37.600 – 000</b> )	Telefone: ( <b>35</b> ) <b>3431 3022</b>
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude: ( <b>22° SUL 41' 26"</b> )	
Longitude: ( <b>045° OESTE 57' 33"</b> )	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: ( <b>Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.</b> )	
2.3.2 – Modelo: ( <b>TEC 120</b> )	
2.3.3- Homologação/Certificação: ( <b>0170 – 06 – 0345</b> )	
2.3.4- Potência de operação(kW): ( <b>1,5</b> )	Potência medida (kW): ( <b>1,5</b> )
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: ( <b>100,7</b> )	Freqüência medida (KHz): ( <b>100.700,040</b> )
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

32/38  
Faulst



que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante: (Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.)	
2.4.2 – Modelo: (F6G – 6 N)	
2.4.3- Homologação/Certificação: ( 03499AFP0352 )	
2.4.4- Potência de operação(kW): ( 0,25)	Potência medida(kW): (0,25)
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: ( 100,7 )	Frequência medida(KHz): (100.700,050)
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: ( Trans – Tel Antenas & RF Systems)	
2.5.1.2- Modelo: (TTFM 3A – 2)	

FVT-RO- FM

33/38  
Fonseca

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	(02 - dois)
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	(21 metros )
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	(330°)
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: ( RFS Cabos Especiais [ Ou seja , o mesmo : KMP Cabos Especiais] )	
2.5.2.2- Modelo: ( LCF 78 – 50 JA [ Ou seja . o mesmo CF 7/8" )	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim      ( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante: XXXX	
2.6.1.2- Modelo: XXXX	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: XXXX	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: XXXX	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): XXXX	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante: XXXX	
2.6.2.2- Modelo: XXXX	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim      ( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim      (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim      (X) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida (dB):</b>
2° Harmônico	(Melhor que: - 79)
3° Harmônico	(Melhor que: - 80)
Espúrios	(Melhores que: -80)
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida (dB):</b>
2° Harmônico	(Melhor que: - 75)
3° Harmônico	(Melhor que: - 78)
Espúrios	(Melhores que: -80)

FVT-RO- FM

34/38  
 F. J. ...

<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>5- Outras Constações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço: (Praça Coronel Justino - N.º 77 • CEP: 37.600-000 • Centro Cambuí – MG)	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço: XXXX	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<p>O cabo coaxial instalado RFS – LCF 78 50 JA é o mesmo do modelo autorizado pela portaria 409 /2009. Como houve mudança de nome do fabricante alterou-se o modelo.</p> <p>Mas, eletricamente é o mesmo cabo coaxial. Ou seja , a empresa RFS Cabos Especiais é a antiga KMP Cabos Especiais.</p>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>	
Nome: ( Enos Marcos da Mota Bastos) Formação: (Engenheiro Eletricista (Sistemas Eletrônicos)). CREA: (46.321 / D.) Local: ( Cambuí – MG. ) Data: <b>04 de Janeiro de 2011</b>  Assinatura: <u>Enos Marcos da Mota Bastos</u>  Representante legal da Entidade Nome: (Antônio Carlos de Brito) Sócio / Diretor Assinatura:	



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 · Stº Agostinho · Belo Horizonte/MG  
30 170-001 · [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) · Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) · 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51982295

Rubrica

Comunicações - SCE  
18  
18

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART  
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

**CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS		05 Registro no CREA MG-46321/D	07 CPF 322.084.056-68
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA			
09 Endereço residencial do Profissional RUA INDUSTRIAL JOSE COSTA 261 APTO 304 NOVA GRANADA BELO HORIZONTE MG		10 CEP 30431-330	08 Telefone ( 31) 3486-0606
11 Nome da empresa contratada			
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
16 Endereço para correspondência			17 CEP

**CONTRATANTE**

18 Nome do contratante RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA	19 CPF ou CNPJ 25.650.870/0001-37
20 Endereço para correspondência PCA CORONEL JUSTINIANO 77 CENTRO	21 CEP 37600-000

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

22 Nome do proprietário RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA		23 CPF ou CNPJ 25.650.870/0001-37							
24 Endereço da obra ou serviço PRACA CORONEL JUSTINIANO 77 CENTRO									
25 Município CAMBUI-MG		26 CEP 37600-000							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0086	35 Quantificação 1.500,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 60.000,00	38 Honorários 1.500,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar  
LAUDO DE VISTORIA EM ESTACAO FREQUENCIAMODULADA PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTOORGA ( MINISTERIO DAS COMUNICACOES).

**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

**LEMBRETE**

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

*Belo Horizonte 30 Dezembro 2010*

LOCAL E DATA

*Enos Marcos da Mota Bastos*

PROFISSIONAL

*Enos Marcos da Mota Bastos*

CONTRATANTE

**ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.**

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 20/12/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

36/38 *Enos*



**CREA-MG**  
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
 30170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
 0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

**PENDÊNCIA(S)**

ART NÃO POSSUI PENDÊNCIAS

**CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS</b>		05 Registro no CREA <b>04.0.0000046321</b>	07 CPF <b>322.084.056-68</b>
06 Título(s) do profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		08 Telefone <b>31-34860606</b>	
09 Endereço residencial do profissional <b>RUA INDUSTRIAL JOSE COSTA 261 APT0 304 NOVA GRANADA BELO HORIZONTE MG</b>		10 CEP	
11 Nome da empresa contratada			
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
16 Endereço para correspondência			17 CEP

**CONTRATANTE**

18 Nome do contratante <b>RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b>	19 CPF ou CNPJ <b>25.650.870/0001-37</b>
20 Endereço para correspondência <b>PCA CORONEL JUSTINIANO 77 CENTRO - CAMBUI</b>	21 CEP <b>37600-000</b>

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

22 Nome do proprietário <b>RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b>	23 CPF ou CNPJ <b>25.650.870/0001-37</b>
24 Endereço da obra ou serviço <b>PCA CORONEL JUSTINIANO 000077 CENTRO</b>	
25 Município <b>CAMBUI</b>	26 CEP <b>37600-000</b>
28 Atividade técnica	
Codigo Atividade Geral / Codigo Atividade Tipo <b>31 / 28 LAUDO TECNICO - TELECOMUNICACAO</b>	
33 Finalidade <b>48200 - RADIOFUSAO</b>	
34 Ent. classe <b>0086 - SOC.MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME</b>	
35 Quantificação <b>1.500,00</b>	36 Unidade <b>WATTS</b>
37 Valor da obra/serviço <b>60.000,00</b>	38 Honorários <b>1.500,00</b>
39 Tipo contrato <b>PRESTACAO DE SERVICOS</b>	
40 Descrição complementar <b>LAUDO DE VISTORIA EM ESTACAO FREQUENCIA MODULADA PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTO ORGA. ( MINISTERIO DAS COMUNICACOES).</b>	

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Valor pago <b>31,50</b>	42 Data de pagamento <b>20/12/2010</b>	43 Valor taxa ART <b>31,50</b>	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em ___/___/___ . Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------------	---	-----------------------------------	--

Emitida via AtendeWeb

2011  
Lao  
[Handwritten signature]

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2011, na SECRETARIA,  
procedemos ao encerramento deste volume n° 7 do Processo n° 53710.000190/2002-95, contendo 200 folhas,  
abrindo-se em seguida o volume n° II  
Para constar, eu Henri Sampaio Borges de Almeida - Soares  
subscreevo e assino.

Carimbo e assinatura  
[Handwritten signature]  
[Faint stamp: ... de ... Matr.: 365501]



INTERESSADO:	<b>PROCESSO; 53710.000190/2002</b> <b>INTERESSADO; RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA</b> <b>ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA</b>
ASSUNTO:	<b>CIDADE: CAMBUI-MG</b>
OUTROS DADOS:	<i>Vol. II</i>

**M O V I M E N T A Ç Õ E S**

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

**TERMO DE ABERTURA**

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2011, na Setor  
procedemos abertura deste volume nº 14 do Processo nº 53710.000190/2002.95 que se inicia com a folha nº 291.  
Para constar, eu Salete Borges Leonardo de Assis - Assis  
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura  
*Salete Borges Leonardo*  
Chefe de Serviço  
Matr.: 1365501



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

Recibo  
do  
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 30/12/2010
Sacado ENOS MARCOS DA MOTA BASTOS		Número do documento 15148229500	Nosso número 00000015148229500
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 31,50	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Valor cobrado
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-46321/D Tipo: Matriz - Número: 0051482295 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 354-536602076-6  
 20/DEZ/2010 HORA DF 17:30:26  
 LOT. 11,00623-2, TERM 003712  
 LOCALIDADE: BELO HORIZONTE  
 AG. VINCULADA: 1640  
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
 BLOQUETO BANCOS  
 DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2010  
 VALOR DO PAGAMENTO: 31,50  
 0019458652 90000001512  
 48229500219 3 0000000003150  
 Disque CAIXA - 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
 Reclamações, sugestões e elogios  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
 354-536602076-6  
 VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA  
 Loterias CAIXA

38/38  
 Embato



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 001961/2011-69

DRMC - 03

13/01/2011-13:39

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Mem. nº 17/DRMC-03-MC

Belo Horizonte, 7 de Janeiro de 2011

**AO COREV/DEOC/SCE-MC**

**Assunto:** Atendimento ao Ofício de Exigência 4.761/2010/COREV/DEOC/SCE-MC  
**Referência:** Processo nº 53710.000190/2002

A **Rádio Cidade de Cambuí Ltda.**, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de **Cambuí/MG**, encaminha a documentação em anexo protocolada nesta Delegacia sob nº **53000.000912/2011-17**, em resposta ao Ofício nº **4.761/2010/COREV/DEOC/SCE-MC**, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**LUCIANO ALVES CORGOSINHO**  
Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
em Minas Gerais - Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 779/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: 53710.000190/2002

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Cambuí/MG, utilizando canal 264 (duzentos e sessenta e quatro), classe A2, aduzimos o que segue abaixo.

### ANÁLISE

2. Em **22/03/2002**, foi aberto o referido processo de Renovação de Outorga, para o período de **23/06/2002 a 23/06/2012**.

3. Juntamente com o pedido de Renovação de Outorga, a entidade apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – quitada e de declarações do profissional habilitado e do Representante Legal, constantes nas fls. 02 - 09.

4. Em 14/12/2005, foi realizado Laudo de Vistoria da Anatel, sob número 003MG20050404, no qual foram identificadas irregularidades no Sistema Irradiante Principal e que os transmissores principal e auxiliar estavam diferentes dos autorizados.

5. Em resposta ao ofício 4761/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, de 22/11/10, a entidade encaminhou Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e Laudo de Vistoria Técnica, constantes nas fls. 463 – 199, ambos em conformidade com a norma técnica vigente e em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, a Portaria MC nº 409, de 06 de agosto de 2009, publicada em DOU de 24/08/2009.

6. Em função da solicitação da entidade, por meio do processo sob número 53000.026887/2007, para autorizar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Propagandas; foi emitido Despacho nº 297, de 22 de novembro de 2010, deferindo pedido.

7. Não constam débitos em desfavor da entidade em relação a receitas administradas pela ANATEL.

NOT\_FM\_REN\_CGEO

8. **Data da Publicação Do Contrato/ Convênio em 23/06/1992.**

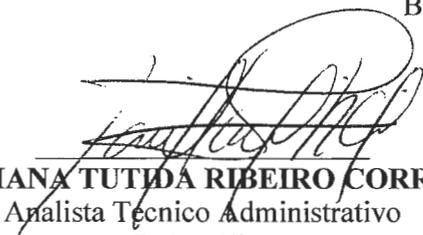
**CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, encaminhados em reposta ao Ofício de exigência mencionado no item 5, está em conformidade com a Norma Técnica, bem como o Laudo de Vistoria da Anatel, sendo saneadas as irregularidades apontadas em Laudo de Vistoria da Anatel, citado no item 4. Assim, a entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

10. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Brasília, 27 de outubro de 2011.

  
**TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA**  
Analista Técnico Administrativo  
Pré-análise

Brasília, 27 de outubro de 2011.

  
**AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS**  
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV

Brasília, 27 de outubro de 2011.

  
**FERNANDO PIMENTEL**  
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA**  
**CNPJ: 25.650.870/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:25:07 do dia 08/11/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

**ANATEL**Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesBOA TARDE  
JAILSON ALONSO DE SOUZA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

**Plano Básico - FM**

Cambuí/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<a href="#">255</a>	B1	KKR-EVENTOS, PARTICIPACOES E RADIODIFUSAO LTDA		3	P
<a href="#">264</a>	A2	RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA		3	A

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 09/11/2011

Hora: 15:30:21

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**ANATEL**Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | tela | menu | ajuda

**Consulta Geral - FM****Identificação do Canal PB**

**UF:** MG  
**Município:** Cambuí  
**Frequência:** 100,7 MHz  
**Classe:** A2  
**Canal:** 264

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Dados da Entidade**

**Entidade:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322399300  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 04030423485  
**CNPJ:** 25.650.870/0001-37  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:**

 **Dados do Plano Básico** **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** **Razão Social:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede**

**País:** Brasil  
**Cep:** 37600000 **Logradouro:** PRACA CORONEL JUSTINIANO  
**Número:** 77 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG  
**Município:** Cambuí **Distrito:** Cambuí **SubDistrito:**  
**Telefone:** 35 34313022 **Fax:** 35 34313022

**Endereço de Correspondência**

**País:** Brasil  
**Cep:** 37600000 **Logradouro:** PRACA CORONEL JUSTINIANO, 77  
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** MG  
**Município:** Cambuí **Distrito:** **SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

**Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** **Data Publicação  
Contrato/Convênio:** **SCRAD Técnico:** **Data Limite  
Instalação:** **Número do Processo de  
Outorga:** **Fistel:**  **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------



BOA TARDE  
**JAILSON ALONSO DE SOUZA**  
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

### Entidade (Alteração)

**Tipo Entidade:** Pessoa Jurídica  
**CNPJ:** 25.650.870/0001-37  
**Razão Social:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Tipo Sociedade:** Limitada  
**Natureza Sociedade:** Empresa Privada  
**Atividade Econômica:** Comercial  
**Grupo Econômico:** >> Informe o grupo econômico <<

### Endereço Sede

**Endereço:** PRACA CORONEL JUSTINIANO  
**Número/Complemento:** 77  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 37.600-000  
**Cidade:** Cambuí **UF:** MG  
**Telefone:** (35)3431-3022 **Fax:** (35)3431-3022  
**E-Mail:**

### Endereço Correspondência

**Endereço:**  
**Bairro:** **CEP:**  
**Cidade:** **UF:**

### Capital Social

**Valor:**  **Moeda:** R\$ - REAL

### Sociedade Limitada

**Qtd. Cotas:**  **Valor de uma Cota:**

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCLAR
029.565.606-97	GEANILTON JOSE DE BRITO	300	300,00	<input type="button" value="✎"/>	<input type="button" value="✕"/>
312.090.926-20	ANTONIO CARLOS DE BRITO	79.700	79.700,00	<input type="button" value="✎"/>	<input type="button" value="✕"/>

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCLAR
312.090.926-20	ANTONIO CARLOS DE BRITO	ADMINISTRADOR	<input type="button" value="✎"/>	<input type="button" value="✕"/>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas  
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV

**Despacho**

**Ref.: Processo nº:** 53710.000190/2002

- Renovação de Outorga**  
 **Transferência Direta**  
 **Transferência Indireta**

**Assunto:** Verificação de processos de apuração de infrações

**Interessada:** RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.

**Serviço:** FM

**Localidade:** CAMBUÍ/ MG

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

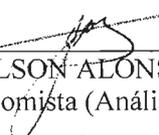
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53710.000188/2002	-----

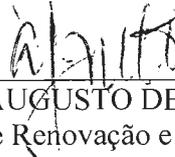
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 08/11/2011

  
\_\_\_\_\_  
JAILSON ALÔNÇO DE SOUZA  
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:

  
\_\_\_\_\_  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

53710.000188/02

RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA

FM

CAMBUI

MG ARQUIVO SETORIAL

SERDO

8/11/2011 17:06:24





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25650870/0001-37  
**Razão Social:** RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA  
**Nome Fantasia:** RADIO CIDADE  
**Endereço:** PCA CORONEL JUSTINIANO 77 / CENTRO / CAMBUI / MG / 37600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2011 a 08/12/2011

**Certificação Número:** 2011110915450736428185

Informação obtida em 09/11/2011, às 15:45:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3288/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53710.000190/2002

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.
2. Dados Preliminares:

Interessado(a): RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA.  
Serviço(s): FM  
Localidade(s): CAMBUI/ MG  
Período: 23/06/2002 a 23/06/2012  
Atos da Outorga: Portaria nº 81, DOU de 12/03/1990.  
Atos da última renovação da outorga: Não houve.  
Data do último vencimento da outorga: 23/06/2002  
Data do pedido: 19/03/2002

**ANÁLISE**

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 107
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 14/18
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 09/13
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 02/07, 163/189

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 08, 190
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 198/202
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 29/37, 193/197, <b>204</b> <b>(Nota Técnica N° 779/2011/CGEO)</b>
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 205
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 108
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 109
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 211
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 111
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 112
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 113
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 114/120
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 121/129
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 130
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 131/133
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 134
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 135

213

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 136/137						
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 209/210						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica						
24-Cópia do Contrato de Concessão/ Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.						
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 206						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Geanilton José de Brito</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Antonio Carlos de Brito</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Geanilton José de Brito	Brasileira	Antonio Carlos de Brito	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
Geanilton José de Brito	Brasileira						
Antonio Carlos de Brito	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cláudio Mascarenhas Torres</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Cláudio Mascarenhas Torres	Gestor de atividades	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Cláudio Mascarenhas Torres	Gestor de atividades	Brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cláudio Mascarenhas Torres</td> <td>Editor</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Cláudio Mascarenhas Torres	Editor	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Cláudio Mascarenhas Torres	Editor	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cláudio Mascarenhas Torres</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Cláudio Mascarenhas Torres	Diretor de programação	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Cláudio Mascarenhas Torres	Diretor de programação	Brasileira					

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº JAS/ 53710.000190/2002/COREV/CGLO

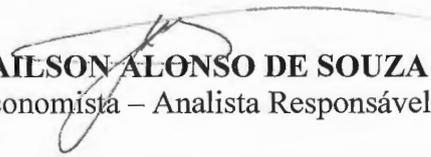
88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 25 de novembro de 2011.

  
**JAILSON ALONSO DE SOUZA**  
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 25 de 11 de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de nov. de 2011.

  
**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

  
**GENILDO LUIS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



**PARECER Nº 7/2012/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSO Nº 53710.000190/2002.

INTERESSADO : Rádio Cidade de Cambuí Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cidade de Cambuí Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, relativa ao decênio de 2002 a 2012.

#### I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Rádio Cidade de Cambuí Ltda. por meio da Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 1990, referendada por meio do Decreto Legislativo nº 40 de 1992, publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 1992.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 3288/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 212/214).

#### II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o



cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 1, protocolado em 19/03/2002.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 3288/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 212/214.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado às fls. 121/122, demonstra que há processo de apuração de infração em curso (Processo nº 53710.000188/2002).

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 130;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 131/133;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 134; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 135.

12. Por fim, cumpre informar:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



**DESPACHO Nº 18/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSO Nº 53710.000190/2002.

INTERESSADO : Rádio Cidade de Cambuí Ltda.

ASSUNTO :Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 7/2012/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Substituta Danielle Lustz Portela Brasil

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 9 de janeiro de 2012.



**OSÉ FLAVIO BIANCHI**  
Consultor Jurídico

De Larga



Portaria nº 81, de 9 de Março de 1990.

03

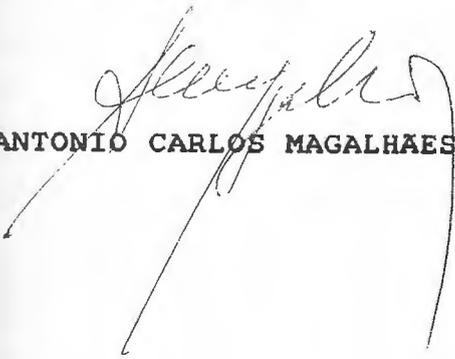
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1964 e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a alteração dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009103/89, (Edital nº 9), resolve:

I - Outorgar permissão à RADIO CIDADE DE CAMBUI LTDA., para operar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e condições assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após aprovação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo 1º, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

SENADO FEDERAL

Protocolo Legislativo

P.D.S. N.º 33/92Fls. 06

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIOFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIOFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 916 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de março de 2012.

Ao Representante Legal  
Da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.  
Praça Coronel Justiniano, 77  
Cambuí-MG  
CEP.: 37600-000

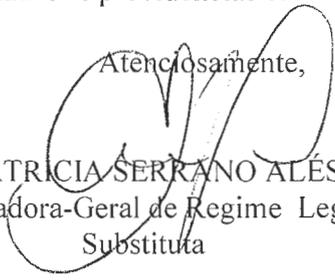
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)  
Referência: Processos nº 53710.000190/2002

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, da RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

  
ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas  
Substituta

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/03/2012 10:57:38  
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao  
**Ofício:** 1976344  
**Data prevista de publicação:** 27/03/2012  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4660820	RENOVAR-PORT.55 - 12 - RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01976.344216 7 52940000024296**

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>		Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000001976344</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>05/04/2012</b>		Valor documento <b>242,96</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado <b>RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA</b> <b>Praça Coronel Justiniano, 77</b> <b>CambuÍ, MG - CEP: 37600-000</b>						
Instruções					Autenticação mecânica	

Referente a publicação do ofício 1976344 enviado em 26/03/2012

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01976.344216 7 52940000024296**

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>05/04/2012</b>	
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	
Data do documento <b>26/03/2012</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>26/03/2012</b>	Nosso número <b>00000000001976344</b>	
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>	
Instruções <b>A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Referente a publicação do ofício 1976344 enviado em 26/03/2012						
Sacado <b>RADIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA</b> <b>Praça Coronel Justiniano, 77</b> <b>CambuÍ, MG - CEP: 37600-000</b>					Cód. baixa	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicada no D.O.U. em	
30/03/2012	
Seção 1	Página 118
Rubrica <i>Paulo</i>	

PORTARIA Nº 55 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2002.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações



PORTARIA Nº 55 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2002.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA.**, pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações





## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada a RÁDIO CIDADE DE CAMBUI LTDA., pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034407/2011, e em especial da Nota Técnica nº 3262/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar o Sistema TV Paulista Ltda., executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares no Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Goiânia, Estado de Goiás, utilizando o canal 49 - (quarenta e nove decalado para menos), outorga essa deferida pela Portaria MC nº 124, de 12 de março de 2002, a substituir a geradora cedente da sua

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 13 de fevereiro de 2012

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Antônio Jorge Gomes Patrício interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1678/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Antônio Jorge Gomes Patrício	53000.051630/2008-74	8.082.315-7	BA	26.03/1985	25.02/1999

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Carlos Alberto Alves Santana interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1607/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Carlos Alberto Alves Santana	53000.021144/2010-46	8.077.220-0	BA	13.06.1975	04.04.1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Carlos Raimundo Pereira interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1687/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Carlos Raimundo Pereira	53000.051298/2008-48	89054105	BA	15.07.1980	13.01.1996

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Gilvando Ribeiro Alves interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1712/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencidade.html>, pelo código 00012012033000118

programação, que passará a ser a Fundação João Paulo II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 13 - (treze decalado para menos), no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004532/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 255/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Rio Antônio, executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares no Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Rio do Antônio, Estado de Bahia, utilizando o canal 9 (nove), outorga essa deferida pela Portaria MC nº 2.245, de 24 de setembro de 1980, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Iapoon S.A (programação básica da Rede Record), concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 5 (cinco), no Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.019846/2008 e 53070.000223/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada, à TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., pela Portaria nº 200, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 129, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057517/2008, e, em especial, da Nota Técnica nº 3464/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Extingir, de acordo com o parágrafo único do artigo 9 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a autorização deferida à Prefeitura Municipal de Tocantópolis, por meio da Portaria nº 1601, de 16 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 1982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043678/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 477/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVCI - TV Comunicações Intermittivas Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de Paranaguá, Estado do Paraná, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anclares no Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Maringá, Estado do Paraná, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Gilvando Ribeiro Alves	53000.072030/2006-99	8.503.926-8	PE	26/06/1982	06/01/1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. João Valter Santos Neves interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1694/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
João Valter Santos Neves	53000.033312/2009-11	8.081.220-1	BA	22.12.1980	01.12.1992

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Laerte Barbosa dos Santos interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 50/2012/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Laerte Barbosa dos Santos	53000.089663/2006-25	8.893.092-0	SP	25.06.1992	11.02.1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Milton Monteiro de Lima interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11.282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1739/2011/MIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Milton Monteiro de Lima	53000.089689/2006-73	8.889.732-0	SP	09/08.1991	01.04.97

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

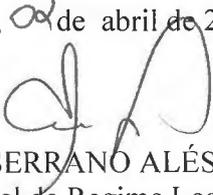
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

**DESPACHO**

**Ref. Processo nº 53710.000190/2002**  
**Entidade: RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA**  
**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, foi renovada por meio da Portaria nº 55, de 03 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de março de 2012, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 02 de abril de 2012

  
ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas  
Substituta

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº **15** /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2012  
- 53710.000190/2002 *2 vol.*

MC 00129 2012  
- 53000.065263/2007

MC 00130 2012  
- 53000.009367/2006

MC 00131 2012  
- 53000.012876/2010 *2 vol.*

MC 00132 2012  
- 53000.012881/2010

MC 00133 2012  
- 53000.013574/2009

MC 00134 2012  
- 53100.000789/2004

MC 00135 2012  
- 53000.054904/2010 *3 vol.*

MC 00136 2012  
- 53710.001342/1999

MC 00137 2012  
- 53000.016906/2007

Atenciosamente,

  
**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenador-Geral Substituta

Presidência da República  
CODIN/PROTÓCOLO

27 ABR 2012

Hora

Func:

10:35  
*[Handwritten signature]*

Presidência da República CODIN/PROTOCOLO	
27 ABR 2012	
Hora	10:55
Func:	<i>[Handwritten Signature]</i>

14

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 15 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2012

- 53710.000190/2002 *2 vol.*

MC 00129 2012

- 53000.065263/2007

MC 00130 2012

- 53000.009367/2006

MC 00131 2012

- 53000.012876/2010 *2 vol.*

MC 00132 2012

- 53000.012881/2010

MC 00133 2012

- 53000.013574/2009

MC 00134 2012

- 53100.000789/2004

MC 00135 2012

- 53000.054904/2010 *3 vol.*

MC 00136 2012

- 53710.001342/1999

MC 00137 2012

- 53000.016906/2007

Atenciosamente,

  
**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenador-Geral Substituta